Formulário de Solicitação (pessoa física) - 0451672

Requerente principal:
MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula:
263848

Cargo:
Coord. CDB-Analista Ministerial

Telefone de contato:
98 32191656

Setor:
COORD. DE DOCUMENTACAO E BIBLIOTECA

Chefe da unidade:
MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

Objeto da solicitação:
Licitação PUBLICAÇÕES DE AVISOS E EDITAIS EM JORNAIS LOCAIS

Demais informações:
Conforme documentação anexa, peço urgência nesta tramitação. Cordialmente,

ATENÇÃO: é necessário que, após o preenchimento, o formulário possua pelo menos uma assinatura antes do processo ser movimentado para outra unidade.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS**, **Coordenadora de Documentação e Biblioteca**, em 22/05/2026, às 14:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0451672** e o código CRC **472700E1**.

Memo. nº 044/2026-CDB

Em 22 de maio de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral da PGJ/MA
NESTA

Assunto: **Licitação – PUBLICAÇÕES DE AVISOS E EDITAIS EM JORNAIS LOCAIS**

Senhor Diretor-Geral,

Venho solicitar providências para trâmite interno nas unidades técnico-administrativas da PGJ, com a celeridade possível, com vistas à ulterior deflagração de certame licitatório relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão.

Igualmente, justifico que, tendo em vista o termo final da atual contratação em 29/07/2026[1], comunico que, durante os meses de março, abril e maio do corrente ano, foram realizados inúmeros contatos telefônicos, diligências pessoais, e também por *e-mail*, além de pesquisas em sítios oficiais para averiguar os custos desses serviços no mercado *(cópias anexas).*

Outrossim, reforça-se o entendimento de que esta contratação seja mantida como serviço de natureza continuada, posto que a Lei Federal nº 14.133/2021 os conceitua como serviços contratados pela Administração para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Nesse sentido, pode-se fundamentar o caráter essencial e habitual desta contratação à Administração do MPMA, considerando:

a) Princípio constitucional da Publicidade e legislações específicas sobre licitações e contratos administrativos, que determinam a publicação de informações desses procedimentos em jornais diários de grande circulação;
b) Maior competitividade entre os licitantes interessados, para obtenção de propostas mais vantajosas nos processos de compras e contratações do MPMA;
c) Garantia de igualdade de oportunidades aos interessados em participar de certames ministeriais;
d) Segurança jurídica aos procedimentos licitatórios, para que os editais das licitações possam cumprir todas as etapas de divulgação exigidas por lei, prevenindo a anulação de certames ou concursos por falhas de transparência.

[1] 5° Termo Aditivo ao Contrato Nº 19/2021 *(Extrato em anexo).*

Ademais, a referida norma permite que os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de cinco anos, os quais poderão ser eventualmente prorrogados de forma sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, desde que ocorra a observância de condições e requisitos previstos em edital, tais como manutenção da vantajosidade dos custos para a Administração e a respectiva existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Finalmente, para instrução, faço juntada dos seguintes documentos:

- Cópia da documentação supracitada;
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Análise de riscos;
- Mapa de formação de preços (Pesquisa de mercado);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR).

Cordialmente,

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320

Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.05.22 14:23:52 -03'00'

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial
Coordenadora de Documentação e Biblioteca

São Luís/MA. Disponibilização: 03/07/2025. Publicação:04/07/2025. Nº 120/2025. ISSN 2764-8060

assinado eletronicamente em 03/07/2025 às 11:46 h (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90011/2025
Processo Administrativo n° 17980/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, fornecendo transmissão de dados, para conexão da rede do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) à Internet, em modo de contingência, com velocidade de 5000 Mbps (cinco mil megabits por segundo-Mbps), compreendendo serviços de instalação, monitoramento, suporte técnico e serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviços (Anti-DDoS), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Adiado, sem alterações no edital, para o dia 18/07/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 03 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

EXTRATO

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9529/2025. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 19/2021, em mais 12 (doze) meses, com início em 30/07/2025 e término em 29/07/2026, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de veiculação de Publicações Oficiais em jornais de grande circulação local - "O Imparcial" e "Jornal Pequeno", para o Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo n° 9529/2025. Valor Global do Aditivo: R$ 70.992,96 (setenta mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura do Aditivo: 03/07/2025. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, vinculado à Cláusula Segunda – Dos Prazos de Vigência e Execução – do Contrato nº 19/2021 e ao Processo Administrativo nº 9529/2025. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 33.90.33.99 Outras Despesas com Locomoção. Ação: 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão. Subação: 023598 – Documentação. Unidade Gestora: 07101 – Procuradoria-Geral de Justiça. NOTA DE EMPENHO: 2025NE001828, datada de 18/06/2025. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, representada por seu Diretor-Geral, o Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS. CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., inscrita no CNPJ n° 11.779.005/0001-80, representada pela Sra. MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA.
São Luís (MA), 03 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PGJ/MA

Memorando CDB - ASSINADO (0451737) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 4

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA	26/07/2026 00:00	925129	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Serviços de publicações oficiais (avisos, editais, notas e comunicados) em jornais de grande circulação local

2. Justificativa de Necessidade

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE:

2.1- MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de necessidade institucional do MPMA, com vista à consecução de interesse público, em conformidade com a legislação pertinente às licitações e contratos administrativos em vigor, em virtude da permanente divulgação de avisos, editais, extratos e demais procedimentos licitatórios e contratações da PGJMA, além de atender necessidade imperiosa de publicar outras matérias institucionais da Administração Superior e das Promotorias de Justiça em jornais de grande circulação local, conforme critérios de conveniência e oportunidade, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Esta demanda será incluída no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição (MAPA ESTRATÉGICO MPMA 2021-2029), como instrumento de aprendizado e crescimento, com o objetivo de assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços De Publicidade		1,00	70.000,00	70.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Gestora: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos (Coordenadora CDB); Fiscais: Servidores da CDB.

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

COORDENADORA CDB

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320

Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.05.22 14:31:08 -03'00'

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 140/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
Descrição sucinta do objeto: Contratação de serviços de natureza continuada de veiculação de publicações oficiais em jornais de grande circulação local
Prioridade: ALTA
Tipo de Contratação: Nova
Data da conclusão da contratação: 29/07/2026
Data de Criação: 15/08/2025
Valor Total: R$ 84.000,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSOS INTEGRADORES
Zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação.
APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1- MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de necessidade institucional do MPMA, com vista à consecução de interesse público, em conformidade com a legislação pertinente às licitações e contratos administrativos em vigor, em virtude da permanente divulgação de avisos, editais, extratos e demais procedimentos licitatórios e contratações da PGJMA, além de atender necessidade imperiosa de publicar outras matérias institucionais da Administração Superior e das Promotorias de Justiça em jornais de grande circulação local, conforme critérios de conveniência e oportunidade, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia.

2- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Esta demanda será incluída no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição (MAPA ESTRATÉGICO MPMA 2021-2029), como instrumento de aprendizado e crescimento, com o objetivo de assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.

3. ITENS

SERVIÇOS (R$ 84.000,00)

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	4227 - Publicações Promocionais / Editais	Publicações Promocionais / Editais	1200	R$ 70,00	R$ 84.000,00

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
					Total: R$ 84.000,00

4. **4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO**

Técnico Ministerial - Coordenadoria CDB: RÔMOLLO DE SÁ MALTA

Analista Ministerial - Coordenadora CDB: MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320

Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.05.22 14:32:57 -03'00'

Técnico Ministerial - Coordenadoria CDB: Abimael Freitas Lopes

Técnico Ministerial - Coordenadoria CDB: Karina Maria Torres do Vale

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - CDB

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Em conformidade com às especificações e justificativas constantes no DFD, ETP e TR correspondentes)

OBJETO: **LICITAÇÃO - Prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA.**

GRUPO – ITEM ÚNICO	**(AVALIAÇÃO DE MERCADO:** CRITÉRIO VALOR UNITÁRIO: colunaxcm)												
PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS, COMUNICADOS, NOTAS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL.	SERRANO DO MARANHÃO/ MA	TJMA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTÂNCIA/MA	ICATU/MA	BALSAS/MA	SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	*MEDIANA (preço de referência)*	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE PUBLICAÇÕES	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	*Valor unitário*	*Valor unitário*	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário			
	R$ 9,00	R$ 9,49	R$ 10,00	R$ 14,79	*R$ 16,40*	*R$ 19,00*	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 89,00	*R$ 17,70 (valor unitário colunaxcm)*	1.200	R$ 21.240,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO													**R$ 21.240,00**
VALOR QUINQUENAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO													**R$ 106.200,00**

Nota1: Informo que, durante os meses de março, abril e maio do corrente ano, foram realizados inúmeros contatos (telefônicos, diligências pessoais e por e-mail) com potenciais fornecedores cadastrados, além de pesquisas de contratações similares compatíveis em sítio oficial*, para averiguar os custos desses serviços no mercado, tendo em vista o término da contratação atual em 29/07/2026.

Nota 2: Para a obtenção do preço de referência, a metodologia adotada foi o cálculo da mediana dos custos obtidos nesta avaliação de mercado. Tal medida justifica-se:

a) Para refletir melhor o preço praticado pela maioria dos fornecedores/prestadores no centro da amostra, tendo em vista que os dados coletados demonstraram-se heterogêneos;

b) É o método estatístico mais recomendado pelas Cortes de Contas para mitigar o risco de sobrepreço nas contratações públicas.

c) *In casu,* verificou-se que o coeficiente de variação (fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média) foi superior a 25%, indicando a presença de valores extremos capazes de afetar a média dos valores, situação em que se preconiza o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

São Luís/MA, 22 de maio de 2026.

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.05.22 14:31:24 -03'00'

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

Conceição de Maria Lima Guedes
Analista Ministerial – Bibliotecária

ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368
Assinado de forma digital por ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368
Dados: 2026.05.22 14:19:35 -03'00'

Rômollo de Sá Malta - *Técnico Ministerial*

* Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Sítio oficial em que estão publicadas informações sobre as contratações públicas, criado por determinação da Lei nº 14.133/2021 (Disponível em: https://pncp.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO N.º 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J R BOGEA NETO.

O Município de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.348/0001-00, sediado na Av. das Palmeiras S/N, Centro – Serrano do Maranhão/MA - CEP: 65.269-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, por força da Portaria nº 347/2022, o Secretário Municipal de Administração, JONATAS DE CASTRO COSTA, residente e domiciliado no Município de Serrano do Maranhão/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa J R BOGEA NETO, sediada à Av dos Holandeses, nº 06, Edif Solaia C.Tos;Apt 501, Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP: 65077635, CNPJ nº 36.633.065/0001-11, neste ato representada pelo Sr. JOSE RIBAMAR BOGEA NETO doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 060/2025**, da Contratação Direta por **Dispensa de Licitação** em sua forma **Eletrônica nº 020/2025** e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA em jornal de grande circulação que se fizerem necessários**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QT. ANUAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS, FORMATO 2 COL X 5CM (9,6 COM LARG X 5CM ALT) OU NO FORMATO 2 COL X 7 CM (9,6 CM LARG X 7 CM ALT)). VEÍCULO: JORNAL PEQUENO	Cm/ Coluna	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contatação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. *Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do* descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Anexo MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 026-47 / pg. 12

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

JOSE RIBAMAR Assinado de forma digital por

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

JOSE DIRAMAR Assinado de forma

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0201 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Anexo MAPA DE PREÇOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 15

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrano do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrano do Maranhão – MA, 26 de agosto de 2025

JONATAS DE CASTRO COSTA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Dados: 2025.08.26 12:59:09 -03'00'

J R BOGEA NETO
CNPJ nº 36.633.065/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. _____
2. _____

PROCESSO N° 66.089/2023 – TJ/MA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0029/2024 – TJ/MA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90002/2024_PNCP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI** CNPJ n° 18.876.112/0001-76, situada à Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP CEP: 13.010-211 – Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037, e-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 22.005.115-x, inscrito no CPF sob o n° 163.813.638-60 doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é DISPENSÁVEL, com base no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas normas da lei supracitada e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação local/regional de avisos de licitação, suspensão, adiamento e outras matérias relacionadas ao processo licitatório, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicação de matérias em jornal de grande circulação local/estadual	cm/col	1.000	R$9,00	R$ 9.000,00

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:22:47 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditivado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para a prestação dos serviços do objeto do contrato é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n° 2024NE000780, emitida em 21/03/2024.**

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 05.288.790/0001–76.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho ou Declaração de regularidade do SICAF.

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:23:00 -03'00'

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =i/365 I=0,06/365 I= 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (0,06).

5.5. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.6. A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas Notas Fiscais e Faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012, conforme art. 5º da Portaria Conjunta SEPLAN e SEFAZ n° 001, de 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Quando necessário, o Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, solicitará, via e-mail, à **CONTRATADA**, que publique Aviso de Abertura, Retificação, Adiamento ou reabertura de licitação, bem como publicação de extratos de contratos ou Atas de Registro de Preços, aditivos etc. O pedido será instruído com a MINUTA DA MATÉRIA a ser publicada.

6.2. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da matéria e responder o e-mail encaminhando a CONTRAMINUTA DA PUBLICAÇÃO, a data de divulgação e o custo desta (limitado ao valor do cm/col contratado).

6.3. A matéria somente será autorizada após a confirmação da correção da contraminuta pelo setor demandante, respondido no mesmo e-mail que enviou a contraminuta.

6.4. Realizada a publicação, em até 12 horas, a **CONTRATADA** deverá enviar por e-mail, em pdf, uma cópia da página do jornal onde fora divulgado a matéria.

6.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a divulgação de todas as matérias que forem aprovadas até às 16 horas do dia útil anterior à data da veiculação da matéria.

6.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à **CONTRATADA**.

6.7. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.8. A publicação será efetuada em preto e branco no Caderno Noticiário ou outro destinado a notícias sobre a Administração Pública.

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:23:12 -03'00'

6.9. A matéria publicada com incorreções por culpa da **CONTRATADA** deverá ser republicada, às suas expensas, no dia posterior à data da comunicação, por e-mail, da incorreção.
6.10. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo **CONTRATANTE**, salvo por autorização expressa deste.
6.11. O início da prestação dos serviços de publicações se dará a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Maranhão.
6.12. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e 6 para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado para publicação.
6.13. Tamanho máximo 1 col x 10 cm
6.14. A publicação com especificações diferentes das descritas no sub item anterior, somente serão aceitas se houver autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
7.1.1 Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência;
7.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
7.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
7.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n° 14.133/2021;
7.1.5 Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do **CONTRATANTE**;
7.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
7.1.7 Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da data da publicação;
7.1.8 No caso de a **CONTRATADA** não possuir escritório na cidade de São Luís, ela ficará obrigada a disponibilizar para o TJMA meios de contatos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
7.1.9 Efetuar o pagamento das publicações solicitadas ao respectivo Jornal;
7.1.10 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
7.1.11 Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos casos de incorreções, em data previamente acordada;

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860 Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860 Dados: 2024.03.26 15:23:24 -03'00'

7.1.12 Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**;
7.1.13 Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado,
8.1.3 Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela **CONTRATADA**;
8.1.4 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
8.1.5 Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
8.1.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
8.1.7 Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento;
8.1.8 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
8.1.9 Enviar a minuta da matéria no prazo de, no mínimo, 16 h anteriores à data da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e nos termos da Resolução – GP nº 21 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada em DJE n° 54, do dia 02/04/2018.
9.2. A gestão do contrato será realizada pela Diretora Administrativa, a servidora **Keila Fonseca da Silva, matrícula 204057**, tendo como fiscal titular a servidora **Joanne Dias Cunha Selares, matrícula 104349**, e fiscal substituta a servidora **Rafaela Moura Rodrigues, matrícula 135327**, nos termos da Portaria – TJ n° 54892022.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:23:37 -03'00'

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021);

II) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

III) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1., de 15% a 30 % do valor do Contrato.
d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1., a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1., a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133, de 2021);

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:24:13 -03'00'

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133, de 2021);
10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.7. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratos são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7° da Lei n° 14.133/2021).
11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto),

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860 Dados: 2024.03.26 15:24:25 -03'00'

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

11.8. Da Revisão de preços

11.8.1 Os preços poderão ser revistos quando comprovadas as situações descritas no art. 124, I, “b”, II, “d” da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar **totalmente** os serviços objeto do Termo de Referência, e, **parcialmente**, apenas com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, em até 30% do quantitativo a que a **CONTRATADA** está obrigada.

CLÁUSULA TREZE – DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ n° 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução n° 37/2022, e da IN n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 2°, 3° e 5°, no que couber.

13.2. A **CONTRATADA** assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante -

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:24:39 -03'00'

titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

14.1.1. A empresa – titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

14.1.2. O **CONTRATANTE –** controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

14.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

14.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**;

14.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;

14.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

14.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:24:53 -03'00'

14.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
14.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
14.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
15.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei n° 14.133/2021.
16.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:
16.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
16.2.2 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a este Tribunal;
16.2.3 Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a **CONTRATADA** está obrigada, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
16.2.4 O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
16.2.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
16.2.6 A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
16.2.7 Comprovada dissolução da sociedade;
16.2.8 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
16.2.9 Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860 Dados: 2024.03.26 15:25:12 -03'00'

subordinada ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
16.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
16.2.11 Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
16.3. O Instrumento poderá ser extinto:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei n° 14.133/2021.
b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) Judicialmente, nos termos da Lei.
16.4. A extinção também poderá ocorrer:
16.4.1 A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
16.4.2 Os casos de extinção e rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.4.3 A extinção de que trata o item 16.4.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO
17.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal n° 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES – GP n° 59/2021).

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS
18.1. O presente Contrato tem fundamento na 75, II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como suas alterações.
18.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n° 66.089/2023 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860 Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860 Dados: 2024.03.26 15:25:25 -03'00'

19.1. O extrato deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pelo **CONTRATANTE** em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 94 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como suas alterações.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente instrumento depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes.

Assinado e datado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2024.04.04 17:59:55 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:25:39 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
Representante Legal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

Art. 2° *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2024.03.26 15:26:07 -03'00'

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0029/2024 – TJ/MA
(**CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS EIRELI**)
(**CNPJ:** 18.876.112/0001-76)
(PROCESSO N° 41.558/2024 **–** TJMA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n°, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n° 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, observando-se o contido no Processo Administrativo n° 40.805/2024 – TJMA, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral da Cláusula Nona – Da Gestão e Fiscalização do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

> 9.1. A Gestão do Contrato caberá à Coordenadoria de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão;
> 9.2. Os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização serão designados através de Portaria Específica, conforme determina a Resolução – GP n° 21/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419/2006 e da Resolução – GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.07.02 19:23:06 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0029/2024 – TJMA
(CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI)
(CNPJ: 18.876.112/0001-76)
(PROCESSO N° 27.321/2025 – TJMA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n°, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador do RG n° 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Apostilamento tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 0029/2024 – TJ/MA, atualizado pelo Índice IPC-A, conforme **DESPACHO – COCON n° 656/2025** e **Memória de Cálculo** em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. O valor total reajustado do contrato é de **R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.1. A despesa com este Termo de Apostilamento correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n° 2025NE001554/TJ/MA**, emitida em **15/05/2025**, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.
3.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 05.288.790/0001-76**.

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 32

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP n° 46532025**, e encontra amparo legal na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte CONTRATANTE assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução – GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

Assinado e datado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.05.29 15:07:44 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Referência: 1° Termo de Apostilamento (reajuste)

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 375
FLS 25
RUB.

CONTRATO Nº 292/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 375/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA E A EMPRESA J R BOGEA NETO GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA,** sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J R BOGEA NETO GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.633.065/0001-11**, com sede Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501 – Ponta do Farol, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **Jose Ribamar Bogea Neto** RG 017123292001-8, CPF Nº 026.458.083-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 202/2024 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2024 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2024,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA para o ano de 2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ALTOS RELATIVOS À LEI DE LICITAÇÕES, EM	CM/COL	2.500	**R$ 10,00**	**R$ 25.000,00**

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Dados: 2025.12.14 13:49:49 -03'00'

	COLUNA, PAGINA OU CADERNO ESPECIAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, A SER EXECUTADO CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PIDARÉ				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.0-001 001 2.732.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Dados: 2026.02.19 15:59:13 -03'00'

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 375
FLS 27
RUB.

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
5.6. O pagamento será realizado na conta BANCO: 290 – PagSeguro Internet S.A, Agência: 0001 – Conta: 01225902-4, Tipo: conta de Pagamento, PIX: 36.633.065/0001-11

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, 24 (vinte e quatro horas após o envio da matéria a ser publicada)
7.2. Os itens deverão ser entregues através do email.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

JOSE RIBAMA R BOGEA NETO:02 6458083 44

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 375
FLS 28
RUB.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808348

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 375
FLS 29
RUB.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 375
FLS 30
RUB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de dezembro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Assinado de forma digital por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.12.18 15:59:37 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Dados: 2025.12.18 15:52:50 -03'00'

Jose Ribamar Bogea Neto
J R BOGEA NETO GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE

TESTEMUNHAS:

1. [illegible] CPF: 604008943/9
2. Vaianne S Ramos CPF: 043.307.803.05

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Dados: 2025.12.18 15:51:22 -03'00'

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CONTRATO 24840247

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO E A EMPRESA J R BOGEA NETO.

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.667/0001-35, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, em substituição, Sra. CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, com poderes de representação delegados pela Portaria SJMA-DIREF n° 99/2023 de 17 de abril de 2023, publicada na Coleção de Atos Administrativos - Seção Judiciária do Maranhão, da Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região - BDJF1 de 18 de abril de 2023, portadora da matrícula funcional MA10603, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J R BOGEA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.633.065/0001-11, sediada na Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana, Condomínio Solaia, apt 501 – Ponta do Farol, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO, Diretor da empresa, portador da Carteira de Identidade nº 017123292001-8 e do CPF nº 026.458.083-44, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0000426-71.2026.4.01.8007 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 9/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de publicidade em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos termos do quadro abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITE	ESPECIFICAÇÃ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ESTIMAD ANUAL	QUANTIDAI ESTIMADA PARA DOIS ANOS	VALOR CM/COL	VALOR ESTIMADO PARA DOIS ANOS
1	Publicações em jornal diário de grande circulação no	Centímetro/coluna	480	960	R$ 14,79	R$ 14.198,40

	Estado do Maranhão					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratação terá vigência com início em **13/04/2026** e término em **12/04/2028**.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A empresa deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais.

2.4. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

2.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.5.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.5.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.5.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.6. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido

penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 14.198,40 (catorze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo;

7.2 É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de definição do valor estimativo da contratação, em 03/02/2026, e, a partir do segundo ano, da data do último reajuste, com base na variação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;

7.3 Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior;

7.4 Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo;

7.5 O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante deverá:

8.1.1. acompanhar, através do executor do contrato, o recebimento e atestar a

regularidade das publicações;

8.1.2. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.1.3. comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá:

9.1.1. efetuar as publicações em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão na forma especificada no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

9.1.2. publicar o material encaminhado pela Contratante, via e-mail, no jornal do dia seguinte para as matérias enviadas até às 15:00 (horário de Brasília) e, em 48 horas, para as matérias enviadas após esse horário;

9.1.3. enviar à Contratante, via e-mail, uma cópia da página do jornal, que pode ser pdf ou link da publicação que publicou a matéria (contendo o nome do jornal, a data da publicação e o número da página), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua circulação para o atesto da realização do serviço;

9.1.4. enviar à Contratante, quando solicitado, uma cópia impressa do jornal que publicou a matéria (contendo o nome do jornal, a data da publicação e o número da página);

9.1.5. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciário de seus empregados, não existindo entre a Contratantee aqueles quaisquer vínculos empregatícios;

9.1.6. responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar à Contratanteou a terceiros em decorrência da execução dos serviços ora contratados, respondendo por si, seus empregados e sucessores;

9.1.7. providenciar a correção de vícios ou defeitos a que tiver dado causa nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas;

9.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.9. manter seus dados atualizados perante o Contratante, para os fins deste Contrato.

9.2. a matéria em que for constatado erro deve ser republicada sem ônus para a contratante.

9.3. a contratada deverá informar, com urgência, qualquer erro no arquivo enviado pela contratante que tenha impossibilitado a publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da

LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

Documento gerado pelo SEI-Tribunais Superiores em 04/03/2026 às 19:13:00 (GMT-03:00) - Processo nº 0008743-71.2025.6.19.0000 - SEI 0450017426

motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV). Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Criado por 02484224, versão 1 por 02484224 em 04/02/2026 13:30:43.
SEI 0450017426 / pg. 45
SEI nº 0450017426
Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90017/2026-47
Processo nº 0001.0001743/2026-71.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado,

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A1]

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 090004/00001;

II. Fonte de Recursos: Orçamento Geral da União;

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho: 2026NE364.

Contrato nº 07/2026 - JORNAIS (0450017426) - 71.2026.4.01.8003 - 2284220v47

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís/MA, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CÉLIA SILVA FARIA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO
REPRESENTANTE DA J R BOGEA NETO

TESTEMUNHAS:

1- JOÃO HENRIQUE MELO GOMES
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

2- JURANDY CARLOS PORTELA CHAGAS
DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bogea Neto**, **Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 13:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Melo Gomes**, **Supervisor(a) de Seção**, em 31/03/2026, às 14:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Célia Silva Faria**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 31/03/2026, às 15:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jurandy Carlos Portela Chagas**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 01/04/2026, às 11:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **24840247** e o código CRC **A5EB2DFE**.

Anexo MAPA PRECOS Contrato TRT 17ª 26/2026 (24884247) SEI 0000426-71.2026.4.01.8007 / pg. 49

CONTRATO Nº 001.2025.589.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.
PROCESSO N.º 589/2025.

Fls º 373
Proc nº 589/2025
Rubrica

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **FERNANDA F PONTIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.277.241/0001-36, localizado à Av Dos Holandeses, SALA: 812, N° 6 Edif:Tech Office, Bairro: Ponta D'Areia, CEP: 65077-357, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Fernanda Ferrazzi Pontin, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Publicação de matérias em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, com envio de página original da publicação.	cm/col	960	R$ 16,40	R$ 15.744,00
Valor Total:					R$ 15.744,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:55:07 -03'00'

Fls nº 374
Proc nº 5691/2025
Rubrica

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos* artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato será feita:

3.2.1. Por parte da CONTRATANTE:

a. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Administração

b. NOME DO GESTOR: Jayzon Torres Chaves;

c. NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: Valdelice Fontoura Coimbra (Secretaria M. de Administração;

3.2.2. Por parte da CONTRATADA:

a. NOME DO GESTOR: Fernanda Ferrazzi Pontin;

b. ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: Av Dos Holandeses, SALA: 812, N° 6 Edif:Tech Office, Bairro: Ponta D´Areia, CEP: 65077-357;

3.3. MATRIZ DE RISCO:

3.3.1. Neste instrumento não está previsto matriz de riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:55:34 -03'00'

Fls: 375
Proc nº 5891225
Rubrica

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 15.744,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

7.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário)

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
36

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:55:48 -03'00'

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:56:00 -03'00'

377
Proc nº 569/2025
Rubrica

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias.*

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:56:11 -03'00'

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 54

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:56:22 -03'00'

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. As publicações devem estar disponibilizadas para visualização na edição do dia seguinte, ao do envio;

9.24. As publicações poderão ser realizadas em preto e branco.

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:56:32 -03'00'

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 56

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:56:40 -03'00'

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 57

381
Proc. nº 509/2025
Rubrica

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 58

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:58:47 -03'00'

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:59:05 -03'00'

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.22 14:59:23 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Icatu, MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icatu/MA, 22 de maio de 2025.

JAYZON TORRES CHAVES:75429780391
Assinado de forma digital por JAYZON TORRES CHAVES:75429780391

JAYZON TORRES CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
FERNANDA F PONTIN LTDA
CONTRATADO

Proc nº 386 5097/2025
Rubrica

TESTEMUNHAS:

1- THIAGO PEREIRA PINHO

2- Fernanda Gomes da Silva

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATOS

367
Proc nº 589/2025
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO Nº 589/2025. CONTRATO Nº 001.2025.589.2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 754.297.803-91, RG no 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa FERNANDA F PONTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.277.241/0001-36, localizado à Av Dos Holandeses, SALA: 812, N° 6 Edif:Tech Office, Bairro: Ponta D'Areia, CEP: 65077-357, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Fernanda Ferrazzi Pontin. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, à fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R$ 15.744,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais). PRAZOS: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.00. ICATU/MA, 22 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. PROCESSO Nº 797/2025. CONTRATO Nº 001.2025.797.2025. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob no 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrita no CPF sob o no 810.503.643-68, RG no 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.603.287/0001-93, sediada na Avenida Vitorino Freire, No. 01, Quadra 36, Edifício Comercial Jonas Martins Soares, Sala 606, Areinha, São Luis/MA, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Jorge Luis Ribeiro dos Santos, portador do RG 1052657980 SSP/MA, CPF n.o 960.520.233-68. OBJETO: contratação de empresa detentora de solução tecnológica integrada de gestão pedagógica, educacional e escolar com acesso ON/OFF, disponibilizado em plataforma digital e em aplicativo para sistema Android e IOS, que possua ferramentas para cadastro, matrícula e rematrícula de alunos, diário de classe, agenda escolar, gestão de transporte e merenda escolar, gestão de acervo bibliotecário, histórico escolar, gestão de material e patrimônio, avaliação de desempenho, emissão de relatórios e indicadores educacionais, incluindo a implantação, treinamento, suporte técnico contínuo de forma presencial e remota, e ainda, a disponibilização de banco de dados em nuvem. VALOR: R$ 36.102,00 (trinta e seis mil e cento e dois reais) mensais. PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Funcional: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ – PJ SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros PJ – PJ Fonte: 1.500. ICATU/MA, 23 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 005/2025

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inciso I, c/c, § 1º da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, § 1, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** contratação de empresa detentora de solução tecnológica integrada de gestão pedagógica, educacional e escolar com acesso on/off, disponibilizado em plataforma digital e em aplicativo para sistema Android e IOS, que possua ferramentas para cadastro, matrícula e rematrícula de alunos, diário de classe, agenda escolar, gestão de transporte e merenda escolar, gestão de acervo bibliotecário, histórico escolar, gestão de material e patrimônio, avaliação de desempenho, emissão de relatórios e indicadores educacionais, incluindo a implantação, treinamento, suporte técnico contínuo de forma presencial e remota, e ainda, a disponibilização de banco de dados em nuvem. PROC. ADM. N. º: 797/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, c/c, § 1º da Lei Federal 14.133/21. **VALOR:** valor de R$ 36.102,00 (trinta e seis mil e cento e dois reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 433.224,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais). **NOME DO CREDOR**: Licitare Consultoria e Serviços LTDA. **CNPJ Nº:** 07.603.287/0001-93 **ENDEREÇO:** Av. Vitorino Freire, Nº 1, Quadra 36, Edifício Jonas Martins Soares, Sala 606, São Luís/MA, CEP 65.030-015. **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Educação Funcional: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ – PJ SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros PJ – PJ Fonte: 1.500

Icatu (MA), 23 de maio de 2025. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação.

DOM assinado eletronicamente por: Walace Azevedo Mendes - CPF: ***.609.213-** em 23/05/2025 18:36:03 - IP com nº: 192.168.1.10
Autenticação em: www.icatu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=941

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 64

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 255/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205.01/2025

CONTRATO N. º 255/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, E A EMPRESA ERMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, representada pelo seu titular, o Sr. Diego Silva Scherer, nomeado pela Portaria n.º 04, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1138493993, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **J R BOGEA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.633.065/0001-11, neste ato representado pelo Sr. José Ribamar Bogea Neto, portadora da Carteira de Identidade nº 171232920018 GEJUSPC/MA, inscrita no CPF nº 026.458.083-44, sediado(a) na Avenida dos Holandeses, Edifício Solaia, nº 06, C. TOS APT501, Ponta do Farol, São Luis-MA CEP: 65.077-635, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 24/2025**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1205.01/2025**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

Subcláusula primeira – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de edição e veiculação de atos oficiais, avisos de licitação e demais matérias em jornal diário de grande circulação de interesse da prefeitura municipal de Balsas-MA.

Subcláusula segunda – A este instrumento vincula-se o **Dispensa de Licitação nº 24/2025** do **Processo administrativo n.º 1205.01/2025**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem e serviços de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quarta – Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

Subcláusula quinta – O custo estimado total da contratação é de R$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Descrição do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Formato COL/CM	Quant. Est.	R$ V. Unit. (CM/CL).	R$ V. por publicação	R$ V. Total
1	Serviço de Edição e veiculação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias em jornal diário, de grande circulação de Atos Oficiais, Avisos de	COL/CM 2Col X 8Cm	200	19,00	304,00	60.800,00

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:17:21 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:35:02 -03'00'

	Licitação e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, caderno principal, em página indeterminada.					
	Valor total					**R$ 60.800,00**

Subcláusula sexta – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subcláusula sétima – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Subcláusula terceira – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quarta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula primeira – A prestação dos serviços será realizada exclusivamente mediante a emissão de Ordem de Serviço pela administração contratante, especificando local, demanda e prazos para execução.

Subcláusula segunda – A empresa contratada deverá cumprir integralmente as determinações da Ordem de Serviço, garantindo que os serviços sejam prestados com precisão, dentro do cronograma estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Subcláusula terceira – Os serviços deverão seguir rigorosamente os critérios contratuais, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores.

Subcláusula quarta – A contratada será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e recarga dos equipamentos, garantindo pleno funcionamento e adequação às necessidades dos ambientes atendidos.

Subcláusula quinta – A execução dos serviços deverá obedecer a um cronograma previamente definido, garantindo a continuidade das atividades da administração pública sem interferências ou atrasos.

Subcláusula sexta – O cumprimento dos prazos acordados é essencial, sendo exigida a conclusão da instalação e manutenção dos equipamentos com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência ao início das operações no local, salvo especificações distintas estabelecidas na Ordem de Serviço.

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 — Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:17:36 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 — Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:35:15 -03'00'

Subcláusula sétima – A retirada de equipamentos substituídos ou inservíveis deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do serviço, evitando acúmulo indevido de materiais.

Subcláusula oitava – O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto nas cláusulas do contrato.

Subcláusula nona – Os equipamentos fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantindo resistência, durabilidade e conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

Subcláusula décima – Sempre que viável, deverão ser utilizados materiais e tecnologias sustentáveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo práticas ecologicamente responsáveis.

Subcláusula décima primeira – A instalação e manutenção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser rigorosamente observadas as normas de segurança vigentes para prevenir acidentes e evitar danos ao patrimônio público ou privado.

Subcláusula décima segunda – Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, assegurando que os equipamentos sejam instalados e mantidos com segurança e eficiência.

Subcláusula décima terceira – A empresa deverá providenciar a remoção imediata de resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo a limpeza e organização do ambiente.

Subcláusula décima quarta – O transporte dos equipamentos e materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado de maneira segura para evitar danos aos produtos e minimizar impactos operacionais.

Subcláusula décima quinta – Para assegurar a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e insumos necessários, promovendo sua substituição sempre que necessário para manter a qualidade e eficiência da prestação dos serviços.

Subcláusula décima sexta – A empresa contratada deverá garantir a execução adequada dos serviços, assegurando que todos os dispositivos permaneçam em pleno funcionamento conforme as normas técnicas vigentes.

Subcláusula décima sétima – Em caso de falha, defeito ou avaria nos equipamentos durante seu período de utilização, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, garantindo a operacionalidade contínua e a segurança dos ambientes atendidos.

Subcláusula décima oitava – Durante toda a vigência do contrato, a contratada será responsável por fornecer assistência técnica sempre que necessário, garantindo inspeções, ajustes e manutenções periódicas, conforme os padrões estabelecidos pelos órgãos regulamentadores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Subcláusula primeira – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Subcláusula segunda – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Subcláusula terceira – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Subcláusula quarta – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 — Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:17:48 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 — Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:35:26 -03'00'

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Subcláusula quinta – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

Subcláusula sexta – Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;.

Subcláusula sétima – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Subcláusula oitava – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Subcláusula nona – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Subcláusula décima – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Subcláusula décima primeira – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Subcláusula décima segunda – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula décima terceira – Responder por acidentes sofridos por seus empregados no cumprimento das obrigações contratuais, sem estabelecer vínculo empregatício, especialmente no transporte e entrega dos produtos.

Subcláusula décima quarta – Apresentar, até a data da assinatura do contrato, os dados de contato do representante designado, incluindo telefone fixo, celular e e-mail, assegurando meios eficazes de comunicação com o responsável pela fiscalização ou gestão do contrato.

Subcláusula décima quinta - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

Subcláusula segunda – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

Subcláusula terceira – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, garantindo a liquidação e pagamento quando houver divergências sobre a qualidade, quantidade ou dimensão dos serviços, conforme disposto na legislação aplicável.

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 — Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:18:11 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 — Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:35:37 -03'00'

Subcláusula quarta – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e por este Instrumento.

Subcláusula quinta – Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, se os materiais recebidos provisoriamente atendem às especificações estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Subcláusula sexta – Comunicar formalmente ao fornecedor sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade identificada no objeto fornecido, exigindo sua substituição, reparo ou correção.

Subcláusula sétima – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Subcláusula oitava – Fornecer as informações e esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela empresa fornecedora.

Subcláusula nona – Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e na forma estabelecidos neste contrato.

Subcláusula décima – Impedir que terceiros assumam as obrigações contratadas pela empresa fornecedora sem a devida autorização.

Subcláusula décima primeira – Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências necessárias para o recebimento ou substituição dos produtos.

Subcláusula décima segunda – Rejeitar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste contrato.

Subcláusula décima terceira – Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou representante da empresa fornecedora que prejudique a fiscalização ou que tenha conduta inadequada ou incompatível com as funções atribuídas.

Subcláusula décima quarta – Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula décima quinta – Aplicar sanções ou rescindir o contrato em caso de descumprimento, pela empresa fornecedora, de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

Subcláusula décima sexta - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Subcláusula segunda – O recebimento provisório será formalizado para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações estabelecidas neste Instrumento e na proposta da contratada, não caracterizando sua aceitação definitiva.

Subcláusula terceira – A Administração Pública reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as exigências contratuais. A rejeição pode ocorrer antes ou após o recebimento provisório, sendo a contratada formalmente notificada para substituir, corrigir ou adequar os

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 69

serviços prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula quarta – O recebimento definitivo será realizado após verificação técnica da conformidade dos serviços executados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

Subcláusula quinta – A Administração realizará uma avaliação detalhada da qualidade e adequação dos serviços prestados, com base nas condições estabelecidas no contrato, neste Instrumento e na proposta da contratada. Após a análise e aceitação final, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, formalizando o encerramento da obrigação contratual.

Subcláusula sexta – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal, caso sejam necessárias diligências adicionais para comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

Subcláusula sétima – Caso haja controvérsia sobre a conformidade dos serviços, seja em relação às especificações técnicas, qualidade, quantidade ou escopo da execução, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula oitava – A contratada será notificada para emitir nota fiscal correspondente à parcela incontroversa dos serviços efetivamente executados, a fim de viabilizar a liquidação e pagamento. O pagamento da parcela contestada permanecerá suspenso até a regularização da pendência.

Subcláusula nona – Se forem verificadas inconsistências na execução dos serviços ou irregularidades na nota fiscal ou documento equivalente, a contratada será notificada para providenciar as devidas correções e ajustes dentro do prazo estipulado pela Administração.

Subcláusula décima – O período necessário para a regularização dessas pendências não será contabilizado para fins do recebimento definitivo, ficando suspenso o pagamento até que todas as inconformidades sejam solucionadas.

Subcláusula décima primeira – O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil, administrativa e ética-profissional quanto à qualidade, segurança e conformidade da execução contratual.

Subcláusula décima segunda – A contratada permanecerá integralmente responsável pela integridade e adequação dos serviços prestados, devendo reparar eventuais falhas ou defeitos detectados após a entrega, independentemente da formalização do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Subcláusula segunda – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 — Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:18:53 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 — Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:36:02 -03'00'

Subcláusula terceira – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Subcláusula quarta – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula quinta – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Subcláusula sexta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,

Subcláusula sétima – Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Subcláusula primeira – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcláusula segunda – Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Subcláusula quinta – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Subcláusula sexta – Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula oitava – O reajuste será realizado por apostilamento

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Dados: 2025.05.15 18:19:08 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378
Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378
Dados: 2025.05.15 18:36:19 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor Gilmar de Abreu Silva, Matrícula nº 6454-3, a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula segunda - Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor Adenildo Silva Andrade, Matrícula nº 2730-1, a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula terceira – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Subcláusula quarta – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subcláusula quinta – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula sexta – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Subcláusula sétima – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Subcláusula oitava – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Subcláusula nona – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Subcláusula décima – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Subcláusula décima primeira – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subcláusula décima segunda – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Subcláusula décima terceira – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Subcláusula décima quarta – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:19:21 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:36:32 -03'00'

Subcláusula décima quinta – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Subcláusula décima sexta – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Subcláusula décima oitava – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Subcláusula décima nona – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:19:41 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:37:10 -03'00'

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 73

injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As circunstâncias do caso concreto;

c) Os fatores agravantes ou atenuantes;

d) Os prejuízos causados ao contratante;

e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 74

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Subcláusula terceira - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarta - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Subcláusula primeira – O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

Subcláusula segunda – Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

Subcláusula terceira – Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

a) O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

Subcláusula quarta – O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula quinta – A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Subcláusula sexta – Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

Subcláusula sétima – O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

c) Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

Subcláusula oitava – A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante,

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 — Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:20:07 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 — Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:37:36 -03'00'

agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

nidade Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Unidade: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJAM. E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Ação
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0051
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 2-014
04.122.0051.2-014 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS, CPL, SETOR DE COMPRAS, CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO
Natureza do Serviço: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

Subcláusula segunda – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

Subcláusula terceira – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

Subcláusula quarta – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.

Subcláusula quinta – Eliminar os dados tratados ao término da necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

Subcláusula sexta – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Subcláusula sétima – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

Subcláusula oitava – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Subcláusula nona – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344 Dados: 2025.05.15 18:20:22 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.15 18:37:56 -03'00'

Subcláusula décima – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula décima primeira – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Subcláusula décima segunda – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U), conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Balsas/MA**, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Balsas/MA, 15 de maio de 2025.

Pela Contratante:

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378

Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378
Dados: 2025.05.15 18:38:08 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Diego Silva Scherer
Portaria nº 04/2025
CONTRATANTE

Pela Contratada:

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Dados: 2025.05.15 18:20:36 -03'00'

J R BOGEA NETO
CNPJ nº 36.633.065/0001-11
José Ribamar Bogea Neto
CPF nº 026.458.083-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 77

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 22-2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Maior Desconto**, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Balsas-MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para dia **30 de maio de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos)**O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br , ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 15 de maio de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0e31d93c42802cfddebc32e2c7913feb

RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025 - SEMED. Referente à Inexigibilidade de Licitação N° 30/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa E C E EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.592/0001-69. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de Locação de imóvel situado à Rua Padre Franco, número 17, primeiro pavimento, Centro, Balsas, destinado a abrigar as instalações da Secretaria de Educação, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 6 (seis) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 15.139,72 (quinze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R$ 90.838,32 (noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (LOCATÁRIO) e LUIZ PEREIRA MARTINS JÚNIOR (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ff8dc121eae0c48325c4993b7fb5fc6d

RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação N° 50/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sra. EURÍDICE CARMEM DE ALBUQUERQUE LIMA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de Locação de imóvel com no mínimo 280M² para atender acomodar o Setor de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1010.2-057 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas - MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (LOCATÁRIO) e EURÍDICE CARMEM DE ALBUQUERQUE LIMA (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: efa8dea3d1fc426122e97f8c674a7157

RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação N° 73/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. ESPÓLIO DE PEDRO ULISSES COELHO. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado à Rua Presidente João Figueiredo, número 3, quadra 212, bairro São Luís, Balsas, destinado a abrigar as instalações provisórias da Unidade Básica de Saúde do São Luís, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 6 (seis) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (LOCATÁRIO) e ESPÓLIO DE PEDRO ULISSES COELHO (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: cd3378aad95d759b8064a2e5c890423f

RESENHA DO CONTRATO Nº 255/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 255/2025 - SEFIN. Referente à Dispensa de Licitação N° 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa J R BOGEA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 36.633.065/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de edição e veiculação de atos oficiais, avisos de licitação e demais matérias em jornal diário de grande circulação de interesse da prefeitura municipal de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e JOSÉ RIBAMAR BOGEA NETO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 21653044404cd8b5775992506cf55521

RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2021 - SEFIN

RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37. OBJETO: O

Anexo I MAPA PREÇOS - LICITAÇÃO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 78

PORTARIA Nº 14/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILMAR DE ABREU SILVA, Matrícula nº 6454-3, para exercer a função de Fiscal de Contratos referente a todas as contratações celebradas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, em substituição da servidora ALDIVA SOARES MACHADO, Matrícula nº 1502-1.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas – MA, 10 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diego Silva Scherer
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 9502-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIEGO SILVA SCHERER

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 79

para a presente contratação;
AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em gestão pública, nos termos do art. 74, inciso III, alínea *c*, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.05/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a sociedade de advogados Evaldo Solano Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 13.431.795/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente João Pessoa, número 20, Centro, Catolé da Rocha, Paraíba, CEP 58.884-000, representada por Evaldo Solano de Andrade Filho, portador do CPF nº 001.315.234-30, inscrito na OAB/RN nº 4350. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Diego Silva Scherer
Portaria 4/2025
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 66fdc864421bd269c3ea4d4f0ca066c3

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 373/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, QUINTA * 27 DE FEVEREIRO DE 2025 *, VOL. 19, Nº 3551/2025, página 21. Balsas/MA, 19 de março de 2025. Emílio Portela Ribeiro - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 89e16c417dd15eb5a80431df5e2fe9d4

PORTARIA N° 04/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - SEMUS

PORTARIA N° 04/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GERSON DE SOUSA SILVA, Matrícula 9820-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato N° 508/2024 referente a Concorrência Pública nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da saúde do município de Balsas/MA, com a Contratada ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, Matrícula 9420-2.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 06 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DILMAR FORTES FILHO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9fd38de2d471d56665cbee2ac159f48e

PORTARIA N° 14/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SEFIN

PORTARIA N° 14/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILMAR DE ABREU SILVA, Matrícula nº 6454-3, para exercer a função de Fiscal de Contratos referente a todas as contratações celebradas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, em substituição da servidora ALDIVA SOARES MACHADO, Matrícula nº 1502-1.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 10 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1cc902f83125415b0e91ea007431352c

PORTARIA Nº 005/2025 - SEMUS

Portaria nº 005/2025 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL/ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais firmadas entre a Secretaria de Saúde e terceiros, visando a correta execução dos serviços e fornecimentos pactuados;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, que estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VALDIVINO CARVALHO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 14013-1, ocupante do cargo de FISCAL DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contratos, celebrado entre esta Secretaria e as empresas de prestação de serviços/aquisição de bens para a área da saúde.
Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços/bens fornecidos com as disposições contratuais; II - Solicitar providências e registrar ocorrências que possam comprometer a correta execução do contrato; III - Relatar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual; IV - Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre o cumprimento do contrato; V - Encaminhar à autoridade

Anexo MAPA PREÇOS - LICITAÇÃO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 80

FOLHA Nº 396
Nº PROC. 150701/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 150701/2025

TERMO DE CONTRATO Nº DE009.001/2025

CONTRATO N.º DE009.001/205 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AEMPRESA: R.F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.347.287/0001-00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração , neste atorepresentada pela Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a R.F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.347.287/0001-00, localizada na Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira, São Luís – MA – MA, CEP 65.046-720, neste ato representa pelo Sr. : REINALDO FONSECA DINIZ, CPF nº CPF nº 062.924.533-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 150701/2025**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parteem que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº DE009.001/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de DISPENSA ELETRONICA n.º 009/2025 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

FOLHA Nº 397
Nº PROC. 15070/2025
selo unicef
25

2.1 O valor do presente contrato é de R$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Serviços de Publicação em Jornal de Circulação						
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade CM/COL**	**Preço Estimado**	**Marca/Modelo**	**Total**
1	Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração (versão impressa e online).	1500CM	Unidades	R$ 30,00	Jornal Pequeno Versão Impressa e Online	R$ 45.000,00
Valor Global:						**R$ 45.000,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

FOLHA : 398
Nº PROC. 151701/2025
25

correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

FOLHA : 399
Nº PROC. 150701/2025
selo unicef
25

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas serão custeadas através de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 00 - SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO
04 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

FOLHA nº 400
Nº PROC. 15070/2025
selo unicef
25

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FOLHA Nº 401
Nº PROC. 15070[illegible]025
selo unicef
25

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

FOLHA Nº 402
Nº PROC. 15017/2025
selo unicef 25

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhara a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

a) Até às 16:00 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;

b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

11.2 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

11.3 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

11.4 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

11.5 As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

11.6 A publicação com especificações diferentes das descritas no item 4.5, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

11.7 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades

FOLHA 403
Nº PROC. 150702025
25

11.8 As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do MARANHÃO, Grande São Luís e Interior do Estado;

11.9 Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com a publicação pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para comprovação e conferência das publicações

11.10 LOCAL DE ENTREGA Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail do solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

11.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.14. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

FOLHA Nº 404
Nº PROC. 150704/2025
25

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

FOLHA Nº 105
Nº PROC. 19/01/2026
SCI/TJRICEF
25

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025, aberto através do Processo Administrativo nº 150701/2025 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de SAO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

São João Dos Patos (MA), 15 de agosto de 2025.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:12347287000100 Assinado de forma digital por R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:12347287000100

REINALDO FONSECA DINIZ:06292453391 Assinado de forma digital por REINALDO FONSECA DINIZ:06292453391

CONTRATADA
R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – LTDA
CNPJ: 12.347.287/0001-00
REINALDO FONSECA DINIZ
CPF nº CPF nº 062.924.533-91
RG nº 040198172010-6 SSP-MA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

FOLHA Nº 402
Nº PROC. 150701/2025
25

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP009.001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150701/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos – MA e a empresa R.F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.347.287/0001-00, localizada na Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira, São Luís – MA – MA, CEP 65.046-720, representada pelo senhor: REINALDO FONSECA DINIZ, CPF nº CPF nº 062.924.533-91. **OBJETO**: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de São João dos Patos - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025, **VIGENCIA:** 12 meses. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.000,00 ((Quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/02 03 00 - SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO/04 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **MODALIDADE**: Dispensa Eletrônica n°009/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 15/08/2025. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

de suporte técnico, manutenção e recarga por conta da contratada para dá suporte a secretaria municipal de Saúde do Município de São João do Sóter - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO ADITIVADO: 31/07/2025 até 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025. BASE LEGAL: Art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga – Secretária Municipal de SAÚDE, pela CONTRATADA assina o Sr. Breno Machado Fonseca, portador da carteira de identidade nº 119656599-3, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.076.263-07 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 30 de julho de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e08e3b23254be7c6d0fa2790cf3c99c6

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: **F. C. SALES - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.068.543/0001-15. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desinfecção de ambiente e limpeza de fossas, das unidades de serviços de saúde do município de SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO ADITIVADO: 04/08/2025 até 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025. BASE LEGAL: Art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga – Secretária Municipal de SAÚDE, pela CONTRATADA assina o Sr. Francisco Cruz Sales, portador da Carteira de Identidade nº 140670420000 –SSP/MA, CPF/MF nº **703.322.073-15** - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 04 de agosto de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3edb6812be5d9338328ace72fe4bfa53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP009.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP009.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150701/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos – MA e a empresa R.F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.347.287/0001-00, localizada na Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira, São Luís – MA – MA, CEP 65.046-720, representada pelo senhor: REINALDO FONSECA DINIZ, CPF nº CPF nº 062.924.533-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de São João dos Patos - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025, **VIGENCIA:** 12 meses. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.000,00 ((Quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/02 03 00 - SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO/04 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **MODALIDADE**: Dispensa Eletrônica n°009/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 15/08/2025. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5f5e291179dae803e297ebc05e5fe7f4

FOLHA nº 108
Nº PROC. 150701/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EDITAL 001/2025

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 de Prova de Conhecimento Específico e Prova de Análise Curricular para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

O Município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, através do seu representante, o Prefeito Municipal Sr. ROMULO COSTA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo nº 001/2025, conforme especifica o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990, o Decreto nº7.508, de 28 de Junho de 2011, bem como em consonância também com a Lei Orgânica Municipal, objetivando a seleção de candidatos para provimento de vagas na forma de contratação temporária de pessoal para substituição de licenças diversas e para atender às necessidades de excepcional interesse público do município, conforme estabelecido nas disposições deste Edital e seus anexos.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de que trata o presente Edital n° 001/2025, tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, para substituição de licenças e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município, e será realizado pelo **Instituto Desenvolva**, Empresa contratada em certame licitatório para este fim, conforme distribuição apresentada no Anexo III.

1.2. Será acompanhada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual será criada e nomeados seus membros, através de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde, que supervisionará todas as etapas do processo seletivo, que compreendem as inscrições, entrega dos documentos comprobatórios, classificação parcial, classificação final, homologação e contratação.

1.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta por um(a) **Presidente** e mais 02(dois) membros.

1.4. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.5. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6. A convocação dos classificados dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da homologação do resultado final publicado no site do Diário Oficial da FAMEM, endereço eletrônico: famem.ma.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, endereço do site: https://saopedro doscrentes.ma.gov.br/seletivosaude2025, reservando-se o direito de não convocar todos os classificados dentro dos quantitativos estabelecidos.

1.7. Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, **será realizado por meio de Prova de Conhecimento Específico e análise curricular para a Secretaria Municipal de Saúde, com provimento para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, com ensino médio completo, e com apresentação de títulos**, anexo III.

Anexo MAPA PREÇOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 93

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (CNPJ: 05.483.912/0001-85 - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
NOME DE FANTASIA:	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	
RAZÃO SOCIAL:	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	
CNPJ Nº 11.779.005/0001-80	**INSCRIÇÃO ESTADUAL** - ISENTO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 174.818-1
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - SIM (X) NÃO ( )		
ENDEREÇO: Rua Antônio Félix de Souza Brito, Nº 38, Vila Anhanguera, Campinas / SP - CEP: 13.031-830		
TELEFONE: (19)3037-0361	**WhatsApp:** (19) 9.8958-3037	
E-MAIL: atendimento@eloahpropaganda.com.br/max.penna@eloahpropaganda.com.br / jessica@eloahpropaganda.com.br		

DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL - 001			
Nº Agência:	4260-9	Conta Corrente Nº:	12.211-4

II - DOS PRAZOS

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a partir de sua apresentação.
PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos, a partir de sua execução.

III- DA TABELA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (COLUNA POR CM)**	**VALOR TOTAL ANUAL**	**PERÍODO**	**VALOR TOTAL QUINQUENAL**
01	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual. **Jornal: O IMPARCIAL**	1200	(COLUNA POR CM)	R$ 45,00	R$ 54.000,00	5 ANOS	R$ 270.000,00

OBS: *Os preços ofertados nesta proposta comercial englobam todos os custos relativos à prestação desses serviços, tais como: administração, mão-de-obra, lucro da empresa, descontos de agência, seguros, garantia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos, contribuições ou taxas, que possam incidir para a plena execução contratual. E, no caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos valores apresentados neste orçamento para a plena execução contratual.*

Rua Antônio Félix de Souza Brito, 38 - Vila Anhanguera - Campinas - SP - CEP 13031-830 Fone: (19) 3037-0361 / 3273-7111
Celular / WhatsApp: (19) 9.8958-3073 - E-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br Home Page: www.eloahpropaganda.com.br

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 94

Campinas-SP, 15 de abril de 2026.

MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA:26079625873

Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA:26079625873

Marcia Cristina Araújo Penna
(Representante Legal)
CPF: 260.796.258-73
RG: 32.096.185-0 -SSP/SP
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 11.779.005/0001-80
atendimento@eloahpropaganda.com.br

Rua Antônio Félix de Souza Brito, 38 - Vila Anhanguera - Campinas - SP - CEP 13031-830 Fone: (19) 3037-0361 / 3273-7111
Celular / WhatsApp: (19) 9.8958-3073 - E-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br Home Page: www.eloahpropaganda.com.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.779.005/0001-80**	DUNS®:	**90*****27**
Razão Social:	**ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/06/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**31/01/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/07/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/02/2026**
Receita Municipal	Validade:	**07/03/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 260.XXX.XXX-73 Nome: MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA

Ass: _____

Anexo MAPA PREÇOS - LICITAÇÃO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 96

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.779.005/0001-80

Razão Social: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço: R ANTONIO FELIX DE SOUZA BRITO 38 / VILA ANHANGUERA / CAMPINAS / SP / 13031-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051502561634861425

Informação obtida em 22/05/2026 10:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.779.005/0001-80 **MATRIZ**		**30/03/2010**

NOME EMPRESARIAL
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO FELIX DE SOUZA BRITO	**38**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.031-830	**VILA ANHANGUERA**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@ELOAHPROPAGANDA.COM.BR	**(19) 3037-0361 / (19) 3307-1796**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2026** às **10:22:56** (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2026 10:23:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ: **11.779.005/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ENVIA PUBLICAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇO

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA **CNPJ:** 10.277.241/0001-36
Endereço: AV DOS HOLANDESES, SALA: 812, N° 6 EDIF:TECH OFFICE
Bairro: PONTA D´AREIA **CEP:** 65077-357
Cidade: SÃO LUIS **Estado:** MA
Telefone: (98) 984338000/WhatsApp: (98) 984005103
Email: enviapublicacao@gmail.com
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 1639-x **Conta Corrente:** 42.761-6
Inscrição Estadual: 124405193 **Inscrição Municipal:** 64647008
Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin Bagolin
RG: 1095559538 SSP/RS **CPF:** 027.524.733-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL ANUAL	PERIODO	V. TOTAL QUINZENAL
1	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual	CM/ COL	1.200	R$ 50,00	R$ 60.000,00	5 anos	R$ 2.500,00

Validade da Proposta 90 dias;

Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Luís-MA, 15 de Abril de 2026

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2026.04.15 15:32:16 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 100

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.277.241/0001-36
Certidão nº: 49573347/2026
Expedição: 22/05/2026, às 10:29:11
Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.277.241/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:22 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2026.
Código de controle da certidão: **1C1E.16C2.2164.F14C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.277.241/0001-36 **MATRIZ**		**18/08/2008**

NOME EMPRESARIAL
ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENVIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO	**1847**	**SALA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.360-155	**SANTA TEREZINHA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JMPONTIN@GMAIL.COM	**(98) 8433-1000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/08/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2026** às **10:21:56** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.277.241/0001-36

Razão Social: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço: AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO 1847 SALA D / SANTA TEREZINHA / BELO HORIZONTE / MG / 31360-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050408091989200171

Informação obtida em 22/05/2026 10:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2026 10:28:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTIMATIVA DE PREÇO(S) PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para execução de serviços de publicação em jornal de grande circulação.

Item	Und.	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	CM/COL	**1200**	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual**.**	R$ 89,00	R$ 106.800,00

CASO TENHA INTERESSE EM RECEBER UMA PROPOSTA DE PREÇO(S) PARA REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTE-NOS.

Validade da proposta: 90 dias.
Forma de pagamento e prazo de entrega: a combinar.
Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto.
ENDEREÇO: Av. Augusto de Lima, n.° 233 – Conjunto 1220 - Centro - CEP 30190-000 - Belo Horizonte – M.G.
CNPJ: 01.527.405/0001-45
TELEFAX: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678 / (31) 3222-7622
E-MAIL COMERCIAL: ***comercial@agenciawm.com.br***
E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS: ***wmpublicp@gmail.com***
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1614-4. C/C: 111.344-5 – Depósito identificado: CNPJ do depositante.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

01.527.405/0001-45
W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP
Av. Augusto de Lima, 233 - Conj 1208
B. Centro - CEP: 30.190-000
BELO HORIZONTE - MG

Mirna Martins de Carvalho
Jornalista DRT nº 19.832/MG
Sócia Administradora
MG 7.160.302
CPF 955.318.076-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.527.405/0001-45 **MATRIZ**		**08/11/1996**

NOME EMPRESARIAL
W&M PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AUGUSTO DE LIMA	**233**	**CONJ 1220**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.190-000	**CENTRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@AGENCIAWM.COM.BR	**(31) 3226-9264**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2026** às **10:36:27** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.527.405/0001-45

Razão Social: W&M PUBLICIDADE LTDA

Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 233 CONJ 1220 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052206230649523142

Informação obtida em 22/05/2026 10:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.527.405/0001-45
Certidão nº: 49576087/2026
Expedição: 22/05/2026, às 10:35:31
Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.527.405/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:18 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **437E.C6E0.B301.F543**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:18 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **437E.C6E0.B301.F543**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:46
Para: hedelita@objetivace.com.br, Grupo Objetiva <objetiva@objetivace.com.br>, Objetiva Publicações Legais Setor Contratos <contratos@objetivace.com.br>

À Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI |
CNPJ: 07.779.242/0001-74
A/C: Srª. Hedelita Nogueira Vieira
Contatos: (85) 3261-9369 / (38) 99914 3668

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:52
Para: hedelita@objetivace.com.br, Grupo Objetiva <objetiva@objetivace.com.br>, Objetiva Publicações Legais Setor Contratos <contratos@objetivace.com.br>

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 16 de abril de 2026 às 10:44
Para: geral@dem.org.br

À EMPRESA IBDM
E-mail : geral@dem.org.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 11:06
Para: contato@itamaxservicos.com.br

À EMPRESA ITAMAX CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 45.235.593/0001-03
ENDEREÇO: Avenida Nove de Julho, 765, Box A0412, Jardim Apolo I. São José dos Campos/SP. Cep.: 12243-000.
E-MAIL: contato@itamaxservicos.com.br /TELEFONE: (79) 9813-2269
A/C: Srª Itamara Grigorio Penna

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:54
Para: contato@itamaxservicos.com.br

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:30
Para: JBM Publicações Ltda <borges@uai.com.br>, JBM PUBLICAÇÕES <jbmpub@hotmail.com>, jbmpublica <jbmpublica@gmail.com>

À EMPRESA JBM PUBLICAÇÕES LTDA.
A/C: Sr. Eduardo Borges ou Sr. Alexandre Borges

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:54
Para: JBM Publicações Ltda <borges@uai.com.br>, JBM PUBLICAÇÕES <jbmpub@hotmail.com>, jbmpublica <jbmpublica@gmail.com>

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:37
Para: jmariofonseca@hotmail.com

À EMPRESA J. M.S. FONSECA - CNPJ: 46.906.849/0001-2
ENDEREÇO: Av. Beta, n. 10, Loja 01 - Parque Athenas. São Luís/MA. CEP: 65072-120
AOS CUIDADOS: JOSE MARIO SOUZA FONSECA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:44

Para: jmariofonseca@hotmail.com

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 11:11
Para: distribuicao@jmtorres.com.br, "jmtorres.distribuicao@gmail.com" <jmtorres.distribuicao@gmail.com>

À Empresa JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA - EPP - CNPJ nº. 01.018.845/0001-77
ENDEREÇO: DF 150 KM 5, Condomínio Beija Flor, Loja 01 - Sobradinho/DF.
CONTATOS: (61) 3366-2054 e (61) 9.9228-0491.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:56
Para: distribuicao@jmtorres.com.br, "jmtorres.distribuicao@gmail.com" <jmtorres.distribuicao@gmail.com>

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:50
Para: jvcpubli@task.com.br

À Empresa JVC PUBLICAÇÕES - CNPJ 73.901.332/0001-10
A/C: Srª. Adriana - Contatos: (31) 2526-6888

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:09

Para: jvcpubli@task.com.br

Prezado(a) Senhor(a),
Reiteramos o envio da proposta comercial de sua empresa.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 10:53
Para: gsfornecimentoseservicos@gmail.com

À Empresa Marcione Pereira Monteiro Dias - CNPJ: 56.636.562/0001-80
ENDEREÇO: 10A, Rua Goias, Qb 17, 24. São Raimundo. Codó/MA. CEP.: 65400-000
A/C: Marcione Pereira Monteiro Dias
Contatos: (99) 98119-7217 / E-mail: gsfornecimentoseservicos@gmail.com

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:41
Para: gsfornecimentoseservicos@gmail.com

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 14:20
Para: jrscontabeis@hotmail.com

À EMPRESA Moura Gestão Pública - IGOR B P MOURA SERVIÇOS - CNPJ nº 19.582.236/0001-01.
Endereço: Rua Treze, 18, Planalto Vinhais II. CEP.: 65074-867. São Luís/MA.

Aos cuidados: Sr. IGOR BRUNO PAIXÃO MOURA
E-mail: jrscontabeis@hotmail.com
Telefone(s): (98) 3256-8337

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:08
Para: jrscontabeis@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),
Reiteramos o envio da proposta comercial de sua empresa.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 14:01
Para: contatocassiofernandes@gmail.com

À EMPRESA PREGAONET COMUNICACAO, PUBLICACOES E PARTICIPACOES - CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS – CNPJ nº 30.873.299/0001-50
Endereço: Av. Vale do Sahy, s/n, Sala 229, Shopping Sahy Village, Sala 229, 2 º Andar, Sahy, Mangaratiba/RJ.

Aos cuidados: Sr. CÁSSIO DE MELO FERNANDES
E-mail: contatocassiofernandes@gmail.com
Telefone(s): (24) 99994-8333

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc

38K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:08
Para: contatocassiofernandes@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),
Reiteramos o envio da proposta comercial de sua empresa.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 16 de abril de 2026 às 10:46
Para: juniorandrade@adinp.com.br

À EMPRESA ADINP
E-mail: juniorandrade@adinp.com.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:25
Para: ag10 <ag10@ag10.com.br>, agenciaz1000 <agenciaz1000@hotmail.com>

ÀS EMPRESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA,
(EMPRESA AG10 E AGÊNCIA Z100)

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:54
Para: ag10 <ag10@ag10.com.br>, agenciaz1000 <agenciaz1000@hotmail.com>

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 11:01
Para: agprime2025@gmail.com

À EMPRESA A G R SABINO LTDA – CNPJ: 60.153.984/0001-72
ENDEREÇO: Rua Tunísia, 25, Quadra H, Anjo da Guarda. São Luís/MA. CEP.: 65085-071
E-MAIL: agprime2025@gmail.com /TELEFONE: (98) 8462-0381
A/C: Srª Alicia Gabriele Rodrigues Sabino - Sócio Administrador

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:55
Para: agprime2025@gmail.com

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:21
Para: Alex Fachineli <alex@atualcomunicacao.ppg.br>, Atual Comunicação <atualcomunicacao@terra.com.br>, Atual Comunicação <fernanda@atualcomunicacao.ppg.br>, Midia-Atual Comunicação <midia@atualcomunicacao.ppg.br>

À Empresa ATUAL COMUNICAÇÃO (FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 08.804.362/0001-47)

A/C: Sr ALEX FACHINELI (Proprietário - Diretor)

A/C: Srª FERNANDA FACHINELI (Representante Comercial)

FONES: (34) 3325-8427 / (34) 3314-8894

UBERABA/MG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:48
Para: Alex Fachineli <alex@atualcomunicacao.ppg.br>, Atual Comunicação <atualcomunicacao@terra.com.br>, Atual Comunicação <fernanda@atualcomunicacao.ppg.br>, Midia-Atual Comunicação <midia@atualcomunicacao.ppg.br>

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Clique para ensinar ao produto Gmail que esta conversa é importante

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 14:09
Para: bogeaneto@gmail.com

À Empresa J R BOGEA NETO - GUIDU MARKETING E PUBUCIDADE - CNPJ: 36.633.065/0001-11.

Endereço: Av dos Holandeses nº 06, Edifício Toscana - Condomínio Solaia – Apto. 501, Ponta do Farol. São Luís/MA.

Aos cuidados: Sr. JOSÉ RIBAMAR BÓGEA NETO
E-mail: bogeaneto@gmail.com
Telefone(s): (98) 98752-4075

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:08
Para: bogeaneto@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),
Reiteramos o envio da proposta comercial de sua empresa.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 13:49
Para: processual001@assessoriareal.com.br

À EMPRESA CLARA COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ n° 02.876.884/0001-78.
Endereço: Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 03, Torre I, sala 302, nº 09, Ponta D'Areia, CEP: 65076-730, São Luís/MA.

Aos cuidados: Sr. FÉLIX ALBERTO GOMES LIMA.
E-mail: processual001@assessoriareal.com.br
Telefone(s): (98) 3313-8905

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:09
Para: processual001@assessoriareal.com.br

Prezado(a) Senhor(a),
Reiteramos o envio da proposta comercial de sua empresa.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:35
Para: dmtjornais@terra.com.br

À Empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA
Cuiabá-MT
A/C: Sr. JOÃO BATISTA ARAÚJO - Contatos: (65) 9999-7019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:50
Para: dmtjornais@terra.com.br

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com>

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

4 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 14:14
Para: jmpontin@gmail.com
Cc: "enviapublicacao@gmail.com" <enviapublicacao@gmail.com>

À EMPRESA FERNANDA F PONTIN LTDA - CNPJ/MF: CNPJ: 10.277.241/0001-36

Endereço: Avenida dos Holandeses, nº 06, São Luís/MA. CEP.: 65077-357.

A/C: Srª. Fernanda Ferrazzi Pontin

E-mail: jmpontin@gmail.com / Telefone(s): (98) 98433-8000

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

ENVIA PUBLICAÇÕES <enviapublicacao@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 15:33
Para: biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com>
Cc: jmpontin@gmail.com

Prezados, Boa tarde!

Gostariamos de um numero para contato, pois os que consta no corpo do e-mail nenhum chama
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

ENVIA PUBLICAÇÕES
E: enviapublicacao@gmail.com
W: www.enviapub.com.br
M: +55 98 98433 8000
M: +55 98 98400 5103

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 15 de abril de 2026 às 09:14
Para: ENVIA PUBLICAÇÕES <enviapublicacao@gmail.com>

À EMPRESA FERNANDA F PONTIN LTDA - CNPJ/MF: CNPJ: 10.277.241/0001-36

A/C: Srª. Fernanda Ferrazzi Pontin / Telefone(s): (98) 98433-8000

Prezado(a) Senhor(a),
Por gentileza, entre em contato pelos telefones *(98) 3219-1657 e (98) 99144-4904 (este é o WhatsApp institucional da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA: recebe mensagens e ligações).*

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ENVIA PUBLICAÇÕES <enviapublicacao@gmail.com> 16 de abril de 2026 às 10:51
Para: biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com>, biblioteca@mpma.mp.br

Prezados, Bom dia!

segue proposta de preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



PROPOSTA DE PREÇO PGJ.pdf
189K

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 10:42
Para: Tamiris - Financeiro Gibbor Brasil <financeiro02@gibborbrasil.com.br>, Financeiro - GIBBOR <financeiro@gibborbrasil.com.br>, alexandre <alexandre@gibborbrasil.com.br>, Deyse Pereira <financeiro04@gibborbrasil.com.br>

À EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.,

A SUA SENHORIA O SENHOR
Alexandre da Silva Bandetini
Diretor / Representante Legal
Campinas – MG

C/C: Srª Tamiris / Srª Deyse
TEL.: (19) 3242-4505 / 3213-3037

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:49
Para: Tamiris - Financeiro Gibbor Brasil <financeiro02@gibborbrasil.com.br>, Financeiro - GIBBOR <financeiro@gibborbrasil.com.br>, alexandre <alexandre@gibborbrasil.com.br>, Deyse Pereira <financeiro04@gibborbrasil.com.br>

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:33
Para: gutembergbogea@hotmail.com, gutembergborgea@hotmail.com

À EMPRESA GMB PUBLICIDADE
A/C: Sr. Gutemberg Bógea

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:50
Para: gutembergbogea@hotmail.com, gutembergborgea@hotmail.com

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

4 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 13:52
Para: financeiro@agenciaprompt.com.br

À EMPRESA PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ nº 28.975.460/0002-35.
Endereço: Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, sala 111, Cond. C. Emp. V. de Morais, Calhau, CEP: 65071-322, São Luís/MA

Aos cuidados: Sra. HISSAMI OGAWA FIQUENE BONFIM
E-mail: financeiro@agenciaprompt.com.br
Telefone(s): (98) 3304-2631

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:08
Para: financeiro@agenciaprompt.com.br

Prezado(a) Senhor(a),
Reiteramos o envio da proposta comercial de sua empresa.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

financeiro@agenciaprompt.com.br <financeiro@agenciaprompt.com.br> 27 de abril de 2026 às 16:29
Para: biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com>

Boa tarde!

Gostaria de tirar algumas dúvidas sobre a modelo de elaboração da proposta.
A proposta pede a precificação para um período de 5 anos de serviços de publicidade legal.
Por via de regra, a proposta de preço das agências de publicidade é elaborada com base na Tabela Referencial de Custos Internos, regulamentada pelo Sindicato das Agências de

Propaganda e Publicidade, que anualmente é reajustada. A valoração é feita apenas definindo um percentual de desconto sobre os preços dos serviços de criação da referida Tabela. E no caso de veiculação de publicidade legal, é regulamentado o desconto padrão de mídia de 20% sobre o valor de tabela dos veículos de comunicação, neste caso, dos jornais. Desta forma, só podemos emitir a proposta dando um percentual de desconto sobre a tabela (anexo) para o período de 5 anos, informando que, na intermediação de contratação de mídia (jornal) para veiculação de publicidade legal, a agência tem como remuneração 20% sobre o valor de tabela do veículo.

Atenciosamente,

Hissami Ogawa
(98) 98170-0281

[Texto das mensagens anteriores oculto]

930103364-Tabela-referencial-Fenapro-2025-2026.pdf
4168K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 28 de abril de 2026 às 11:34
Para: "financeiro@agenciaprompt.com.br" <financeiro@agenciaprompt.com.br>

Prezado(a) Senhor(a),
Veja a possibilidade de participar dessa pesquisa de mercado, com o envio de sua proposta comercial.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Clique para ensinar ao produto Gmail que esta conversa é importante

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:28
Para: licitacao@prontogov.com.br

À EMPRESA PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n° 23.090.165/0001-05
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 4877, cj. 41, Santana, CEP: 02401-400, São Paulo/SP
Telefone: (11) 3542-7955 / E-mail: licitacao@prontogov.com.br

AOS CUIDADOS:
A SUA SENHORIA O SENHOR
PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO - CPF sob o n° 114.146.158-76
Representante legal

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:39
Para: licitacao@prontogov.com.br

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:22
Para: quadrante@quadrante.com.br
Cc: quadrante <quadrante@quadrantedesign.com.br>

À EMPRESA QUADRANTE DESIGN,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:51
Para: quadrante@quadrante.com.br
Cc: quadrante <quadrante@quadrantedesign.com.br>

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 11:15
Para: junior@quatrocor.com.br

À EMPRESA QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA– CNPJ: 07.894.222/0001-44
ENDEREÇO: Avenida Rotary, 1383, Vila das Bandeiras. Guarulhos/SP. Cep.: 07042-000.
E-MAIL: junior@quatrocor.com.br /TELEFONE: (11) 2422-6662

A/C: Sr. Gabriel Batzli de Souza

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:56
Para: junior@quatrocor.com.br

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:24
Para: Comercial Atos e Fatos <comercialatosefatos2@gmail.com>, comercialatosefatos@hotmail.com, financeiro@atosefatos.jor.br

À EMPRESA RAIMUNDA NONATA MARQUES-ME - CNPJ sob n.° 23.671.134/0001-30
Endereço: Av. São Luís Rei de França, Lote 11, Qda M, N° 11, Turú. São Luís/MA.
FONE: (98) 3302-7022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 09:51

Para: Comercial Atos e Fatos <comercialatosefatos2@gmail.com>, comercialatosefatos@hotmail.com, financeiro@atosefatos.jor.br

CONFORME CONTATO PRÉVIO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 10:44
Para: Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

À Empresa RF DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS

A/C: Sr. Reinaldo Diniz - 98 98410-7785 / SÃO LUÍS/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 29 de abril de 2026 às 09:17
Para: Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

CONFORME CONTATO, REITERO O ENVIO DE PROPOSTA.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:39
Para: folhadomunicipio@hotmail.com, nonatoaguiarraposa@gmail.com

À EMPRESA R. N. SILVA DE AGUIAR EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS - CNPJ n. 00.924.980/0001-19

Endereço: Avenida São Sebastião, n° 384 B, Vila Nova. Raposa-MA
A/C: RAIMUNDO NONATO SILVA DE AGUIAR - Diretor Presidente
Email: folhadomunicipio@hotmail.com nonatoaguiarraposa@gmail.com
Telefone: (98) 98891 - 6524

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ

Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

---

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:48
Para: deboraportes@tomcomunicacao.com.br

À Empresa TOM COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 04.406.696/0001-01
Endereço: Rua Bernardo Guimaraes, 245, Sala 701, Bairro FUNCIONÁRIOS, Belo Horizonte/MG. CEP.: 30140-080. Telefone(s): (31) 3263-8700 / (31) 98688-1415 / (31) 3263-8728
E-MAIL: deboraportes@tomcomunicacao.com.br

A/C: Srª Adriana Pinheiro Machado A/C: Sr Vinicius Augusto Alzamora Gonçalves

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:09
Para: deboraportes@tomcomunicacao.com.br

Prezado(a) Senhor(a),
Reiteramos o envio da proposta comercial de sua empresa.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

3 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 14:24
Para: comercial@agenciawm.com.br

À EMPRESA W & M PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ/MF nº 01.527.405/0001-45
Endereço: Avenida Augusto Lima,nº 233, Conjunto 1220, Centro, CEP 30190-000, Belo Horizonte/MG
Aos cuidados: Srª MIRNA MARTINS DE CARVALHO – Sócia Administradora
E-mail: comercial@agenciawm.com.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

Comercial W&M Publicidade <comercial@agenciawm.com.br> 23 de abril de 2026 às 10:49
Para: biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com>

Bom dia,

Espero que estejam bem!

Segue conforme solicitado Estimativa.

Muito obrigada por escolher a **W&M Publicidade**.

Em caso de dúvidas estou à disposição no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Fernanda Delorenzo

Comercial W&M Publicidade

Tel./WahstApp (31) 3226-9264

Para agilizar seu atendimento, estamos disponíveis também pelo Telefone/WhatsApp: 31 3226-9264.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.pdf
255K

---

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:03
Para: Comercial W&M Publicidade <comercial@agenciawm.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

2 mensagens

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 11:44
Para: Wal Oliveira <waloliveira@wcomunicacaointegrada.com.br>

À EMPRESA WCOMUNICAÇÃO
A/C: Srª WALDENICE OLIVEIRA ALMEIDA - Diretora
Celular: 98 99125-2442 / 98234-1637 / 99196-2542 / 3181-7661
SÃO LUÍS/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS (PGJ/MPMA - LICITAÇÃO 2026)

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o registro de sua prestigiosa empresa em nossos cadastros de fornecedores e licitantes, venho, por meio desta comunicação, **SOLICITAR A VOSSA SENHORIA O ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).**

CONFORME MODELO EM ANEXO, a referida proposta (preenchida, assinada, datada, em papel timbrado e em arquivo .pdf) deverá conter a discriminação dos valores referentes à execução dos serviços e ser enviada aos seguintes e-mails: **biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com .**

Desde já, agradecemos o atendimento desta solicitação, **com a maior brevidade possível.**

Igualmente, qualquer dúvida, por favor, entre em contato pelos seguintes telefones e contatos: (98) 3219-1656 / 3219-1657 (falar com Maria dos Remédios ou Rômollo Malta).

Finalmente, caso manifestem interesse, comunico que Vossa Senhoria e essa prestigiosa empresa poderão ser notificados previamente para participar do vindouro certame licitatório.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ
Falar também com Rômollo Malta – Técnico Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904

E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

2 anexos

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.pdf
760K

MODELO DE PROPOSTA - LICITACAO - SERVICO DE PUBLICACOES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS EM JORNAIS - PGJMA MPMA 2026.doc
38K

biblioteca pgj <biblio.pgj.ma@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 13:07
Para: Wal Oliveira <waloliveira@wcomunicacaointegrada.com.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Reiteramos o envio da proposta comercial de sua empresa.
Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB
Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau. São Luís-MA.CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656. Fax: (98) 3219-1657 / (98) 99144-4904
E-MAILS: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB).

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender necessidades institucionais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/NEGÓCIO:

2.1- Trata-se de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo "menor preço".
2.2- A prestação do objeto dar-se-á de forma contínua, nos quantitativos e critérios pactuados, devendo a Contratada comunicar previamente qualquer descontinuidade da prestação do serviço durante a execução contratual.
2.3- Será exigida documentação comprobatória de capacidade técnica (atestado, certificado, declaração ou certidão) a ser fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a Licitante/Prestador interessado já desempenhou a contento serviços pertinentes e compatíveis com o objeto especificado neste ETP, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.
2.3.1- Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar prestação de serviços de publicidade legal de matérias institucionais em quaisquer jornais, não necessariamente de grande circulação no Estado do Maranhão.
2.3.2- Entende-se por "jornal de grande circulação" aquele com divulgação de grande alcance e que possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.
2.3.3- Para cumprimento de critérios de sustentabilidade e considerando prévia pesquisa sobre os periódicos matutinos de maior circulação no Maranhão[1], a vindoura execução contratual poderá exigir que a veiculação das publicações de avisos, editais, notas oficiais e comunicados seja prestada, preferencialmente, em jornais locais de grande circulação estadual, com versão digital, como *"O IMPARCIAL"* e o *"JORNAL PEQUENO"*.
2.4- As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observarão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além da observância de normativos do MPMA e demais normas pertinentes à área de licitações e contratos administrativos.
2.5- O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da lei, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, além do cumprimento de requisitos previstos no Termo de Referência (TR) correspondente *(em anexo)* e no vindouro edital licitatório.
2.5.1- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual será efetuada mediante celebração de termo aditivo.
2.6- O preço final consignado, de acordo com a vencedora proposta de preço, será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.
2.7- A CONTRATADA não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
2.8- A CONTRATADA não pode permitir que menor de dezoito anos execute trabalhos em horário noturno, perigoso ou insalubre.
2.9- A CONTRATADA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços demandados pela CONTRATANTE, conforme requisitos e condições prescritos em edital licitatório e seus anexos.
2.10- Os requisitos de prazo de recebimento do produto/serviço, critérios e condições técnicas de prestação contratual estão detalhados no TR anexo e serão regidos pela Lei Federal n° 14.133/21.
2.10.1- Nessa contratação, não será exigida da CONTRATADA a realização de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para a execução contratual.
2.11- A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para correta utilização e manutenção do objeto contratado, durante a vigência contratual.
2.12- A CONTRATADA deverá manter confidencialidade e segurança de dados sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo respeitar todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade de dados postulados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, aplicáveis às informações, regras de negócio, documentos, entre outros, que tiver acesso.
2.13- O vindouro instrumento contratual apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante o prazo de vigência da contratação.

[1] *"Guia de mídia": verifica informações sobre dados e desempenho de veículos impressos e digitais de maior circulação e divulgação de informações nacionais, estaduais e locais (Disponível em: https://www.guiademidia.com.br/).*

Anexo ETP LICITACAO - PUBLICACOES AVISOS EM JORNAIS (0451754) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 172

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1- Caracterização do interesse público envolvido:

3.1.1- A obrigatoriedade legal de publicação de avisos, editais, extratos e demais documentos de procedimentos licitatórios em jornais de grande circulação tem como finalidade conferir efetividade ao princípio constitucional da publicidade e à regra da ampla competitividade inerente aos procedimentos licitatórios.

3.1.2- Pelos comandos normativos que impõem a publicidade de dados oficiais em jornais de grande circulação, garantir a eficácia e a transparência dos atos e contratos administrativos, bem como expandir o alcance do seu conteúdo aos potenciais licitantes, além de propiciar a redução de custo administrativos.

3.1.3- Conferir maior eficácia à publicidade dos atos, contratos e processos administrativos, propiciando o acesso da população às informações necessárias à participação em certames e ao acompanhamento das contratações realizadas;

3.1.4- Assegurar que as notas oficiais, comunicados e demais matérias institucionais relativas aos programas, projetos, ações e concursos e demais informações sejam do conhecimento de todos, permitindo a fiscalização das atividades ministeriais e o controle social.

3.1.5- Subsidiar o planejamento estratégico da atuação institucional, a política de comunicação e a tomada de decisões pela Administração Superior do MPMA frente aos órgãos formadores de opinião pública e demais instituições do Sistema de Justiça, além dos Poderes Executivo e Legislativo, cujas ações também refletem em âmbito ministerial.

3.2- Igualmente, assinala-se que esses serviços são considerados de natureza continuada, posto que se demonstram habituais e relevantes para o desenvolvimento das atividades-meio e atividades-fim do *Parquet* Estadual, de modo que sua eventual interrupção influirá negativamente e comprometerá o bom andamento institucional.

3.3- Resultados esperados com a contratação (ver item 10 deste ETP).

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO:

4.1- Trata-se de demanda deliberada junto à Administração Superior e formalizada, de ordem, com previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 *("Projeto Atividade: 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Maranhão") e* alinhamento ao Planejamento Estratégico do MPMA *("MAPA ESTRATÉGICO 2021-2029"),* como como instrumento de aprendizado e crescimento, com o objetivo de assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.

4.2- Consultar correspondente Documento de Formalização da Demanda *(DFD anexo).*

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES PARA A DEMANDA:

Solução 1 - Pesquisa de eventuais contratações vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública Estadual, com vistas a eventual processo de adesão;

Solução 2 – Contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação;

Solução 3 – Realização de certame licitatório próprio.

5.1- SOLUÇÃO VIÁVEL: Dentre as soluções postas, a equipe de planejamento da contratação (Coordenadoria de Documentação e Biblioteca), após contatos prévios com a Administração propõe a deflagração de certame licitatório (pregão eletrônico), adotando-se o critério de julgamento do tipo "menor preço", para seleção de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação local/estadual no Maranhão, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Termo de Referência *(anexo),* parte integrante do vindouro edital licitatório.

5.1.1- Preliminarmente, sabe-se que a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

5.1.2- A referida sugestão de solução atende aos normativos legais impostos à Administração, quanto à necessidade de definição precisa e suficiente do objeto, quantidade e condições de execução que possam essencialmente atender as necessidades institucionais, de forma eficiente e econômica.

5.1.3- O referido balizamento constitui regra indispensável da competição pelos concorrentes potenciais do pregão, como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes e subsidiário ao princípio da publicidade.

5.1.4- Portanto, a análise de mercado realizada demonstrou que a realização de pregão para a contratação de serviços contínuos de publicação legal em jornais de grande circulação é solução mais adequada e vantajosa para o MPMA, considerando o volume estimado de publicações anuais necessárias e as exigências legais aplicáveis.

6. QUANTIDADE ESTIMADA:

6.1- Critérios utilizados para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

6.1.1- Conforme alinhamento junto à Administração, subsiste o interesse institucional para os objetivos dessa contratação em virtude da necessidade de atender aos Órgãos Superiores do MPMA e de Execução Ministerial, além de Unidades técnico-administrativas da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

6.1.2- Quantitativo compatível à usabilidade interna e às necessidades da Instituição, considerando as estimativas aplicadas em contratações anteriores e respectivos relatórios anuais de utilização da referida prestação de serviços, em

Anexo ETP LICITACAO - PUBLICACOES AVISOS EM JORNAIS (0451754) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 173

consonância com os princípios da eficiência e economicidade, de modo que se possa planejar e obter economia de escala, com a melhor relação custo-benefício possível para a consecução do interesse público.
6.1.3- Ver Memória de cálculo (Mapa de formação de preços em anexo).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1- Estimam-se os valores da contratação para o vindouro certame licitatório, conforme quantidades e valores abaixo consignados.

TABELA – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (COLUNA POR CM)	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
ÚNICO	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local / estadual. (CATSER Nº 4227*)	1200	(COLUNA POR CM)	R$ 17,70	R$ 21.240,00	5 ANOS	R$ 106.200,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R$ 21.240,00	
VALOR QUINQUENAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R$ 106.200,00	

* Código disponível no Catálogo de Compras do Governo Federal (https://catalogo.compras.gov.br/)

7.2- Logo, o valor anual estimado para o vindouro certame licitatório é de R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais) e o valor quinquenal estimado para a contratação é de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
7.3- Refletindo a especificidade da descrição contratual, em observância à proximidade do término da vigência da contratação atual, justificam-se os parâmetros adotados para obtenção dos preços de referência:
7.3.1- A metodologia adotada foi o cálculo da mediana sob os preços obtidos durante a avaliação de mercado, por meio de:
7.3.1.1- Pesquisas de contratações similares vigentes de outros entes públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
7.3.1.2- Reiteradas solicitações de propostas das empresas que efetivamente demonstraram real interesse em participar, ao fornecer orçamento e regularidade fiscal, em tempo hábil.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1- Considerando prévia experiência administrativa desta unidade em contratos dessa natureza, para fins de otimização da gestão da contratação e eventuais ganhos de escala em razão da quantidade demandada, justifica-se o não parcelamento da contratação, para mitigar eventuais riscos de inexecução e de prejuízos aos resultados esperados pela Administração Superior do MPMA.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

9.1- Para a consecução desta demanda institucional, não há contratações (já realizadas ou em planejamento), que se interliguem diretamente à prestação desses serviços ou importem necessariamente ser contratadas juntamente com este objeto, para a integridade dos objetivos e resultados pretendidos.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

10.1- A Administração Superior poderá colher benefícios com a vindoura contratação, em razão de garantir:
10.1.1- Que as matérias institucionais relativas aos programas, projetos, ações, campanhas e concursos institucionais sejam divulgadas de forma acessível, célere e dentro dos prazos legais estabelecidos;
10.1.2- O cumprimento das exigências legais de publicidade dos avisos, editais e demais atos administrativos licitatórios, sem a necessidade de realizar múltiplas contratações fragmentadas, o que geraria aumento nos custos orçamentários e operacionais internos.
10.2- Ainda, esta solução atende aos princípios da transparência, publicidade e competitividade, garantindo que as contratações institucionais estejam alinhadas às melhores práticas de mercado e assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Superior do MPMA.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

11.1- Ante o exposto, para análise das demais unidades técnico-administrativas da PGJMA e ulterior decisão da Administração Superior, declaramos que a referida contratação é viável, com vistas a atender a referida demanda, em prol do interesse público demonstrado e tendo em vista que tais serviços não possuem restrição de mercado, já que várias empresas do ramo são contratadas para executar a referida prestação de publicidade legal de informações sobre licitações

Anexo ETP LICITACAO - PUBLICACOES AVISOS EM JORNAIS (0451754) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 174

e contratos e outras matérias institucionais em jornais locais às Instituições Públicas, por imperativo legal, em consonância aos princípios de transparência, eficiência administrativa e controle social.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1- Segue anexa documentação pertinente às informações constantes deste ETP e respectivo Termo de Referência (TR).

São Luís/MA, 22 de maio de 2026.

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.05.22 14:31:38 -03'00'

CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES
Analista Ministerial - Bibliotecária

Rômollo de Sá Malta - *Técnico Ministerial*

ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368
Assinado de forma digital por ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368
Dados: 2026.05.22 14:20:33 -03'00'

Anexo ETP LICITACAO - PUBLICACOES AVISOS EM JORNAIS (0451754) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 175

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (DO OBJETO):

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, COMUNICADOS, NOTAS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO,** para atendimento de necessidades do MPMA, nos termos da tabela estimativa abaixo e em conformidade com as condições e as exigências deste instrumento e ANEXO I.

TABELA - Prestação de serviços continuados de publicações oficiais em jornais de grande circulação local/estadual							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO** (COLUNA POR CM)	**VALOR TOTAL ANUAL**	**PERÍODO**	**VALOR TOTAL QUINQUENAL**
ÚNICO	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual. (CATSER Nº 4227*)	1200	(COLUNA POR CM)	R$ 17,70	R$ 21.240,00	5 ANOS	R$ 106.200,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R$ 21.240,00		
VALOR QUINQUENAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**R$ 106.200,00**

* Código disponível no Catálogo de Compras do Governo Federal (*https://catalogo.compras.gov.br/*)

1.2. O presente TR visa subsidiar o respectivo procedimento licitatório, observados os critérios de necessidade institucional, oportunidade, conveniência e economia da Administração Superior do MPMA.
1.2.1. Os valores dos itens elencados na referida tabela foram obtidos em compatibilidade com os praticados no mercado, com base em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e propostas de preços encaminhadas por prestadores especializados, que efetivamente demonstraram real interesse em participar da pesquisa de custos e comprovaram, em tempo hábil, sua regularidade fiscal e tributária, para subsidiar o trâmite interno necessário ao vindouro certame licitatório (orçamentos em anexo) para ulterior disputa entre os licitantes interessados.
1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista que as publicações de avisos e editais em jornais são recorrentes e necessários ao adequado funcionamento das atividades institucionais, em cumprimento do princípio constitucional da publicidade, garantindo a transparência dos atos da administração pública, o amplo acesso à informação por parte da sociedade e de potenciais fornecedores, maior previsibilidade no planejamento orçamentário, além de possibilitar ganhos de escala, melhores condições comerciais e estabilidade contratual ao prestador contratado.
1.4. Sugere-se que não haverá necessidade de exclusividade para ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) para os quantitativos descritos na tabela de estimativa de custos deste TR, devido à padronização dos serviços, assim como eventual vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala, além de prevenir eventual risco de prejuízo à Administração Pública, uma vez que a exclusividade poderá ocasionar preços superiores/inexequíveis ou ausência de fornecedores, ocasionando licitação deserta ou fracassada.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis durante a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).
2.1.1. Em síntese, o presente TR busca detalhar elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação local no Estado do Maranhão, conforme a seguinte motivação:
2.1.2. Exigência Legal[1]: Legislações específicas determinam a publicação de informações provenientes de procedimentos licitatórios em jornais diários de grande circulação, além da divulgação em diários oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
2.1.3. Obediência ao Princípio da Publicidade: Assegurar que as ações ministeriais sejam do conhecimento de todos, permitindo a fiscalização e o controle social;
2.1.4. Ampla Concorrência: Nos processos de compras e contratações, a divulgação em jornais de grande circulação tem potencial para atrair um número maior de interessados, o que aumenta a competitividade e auxilia a obtenção de propostas mais vantajosas;
2.1.5. Imparcialidade e Isonomia: Evitar que a informação sobre licitações e concursos fique restrita a poucos, garantindo igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar de certames;
2.1.6. Segurança Jurídica: Assegurar que o edital do certame cumpriu todas as etapas de divulgação exigidas por lei, prevenindo a anulação de processos licitatórios ou concursos por falhas de transparência;
2.1.7. Subsidiar o planejamento estratégico da atuação institucional, a política de comunicação e a tomada de decisões pela Administração Superior do MPMA frente aos órgãos formadores de opinião pública e demais instituições do Sistema de Justiça (Tribunal de Justiça do Maranhão, Ordem dos Advogados do Brasil/Seção MA, Defensoria Pública), além dos Poderes Executivo e Legislativo, cujas ações também refletem em âmbito ministerial.
2.1.8. Necessidade imperiosa de veicular comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação local, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Superior do MPMA, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia.
2.2. Igualmente, assinala-se que esses serviços são considerados de natureza continuada, posto que se demonstram habituais e relevantes para o desenvolvimento das atividades-meio e atividades-fim do *Parquet* Estadual, de modo que sua eventual interrupção influirá negativamente e comprometerá o bom andamento institucional.
2.3. O objeto contratual está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme informações e fundamentos desta contratação no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.) e no Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.), apêndices deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades institucionais do MPMA e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação visa à contratação de serviços contínuos de publicidade legal em jornais, garantindo o cumprimento das exigências de transparência dos atos administrativos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

[1] **CRFB/1988:**
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:"
Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 13. **Os atos praticados no processo licitatório são públicos**, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei
Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação** de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**.
Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.
[...] § 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante **publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local**.

Termo TERMO DE REFERENCIA - PUBLICACOES EM JORNAIS (0451759) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 177

3.1.1- Essa medida é essencial para assegurar a transparência dos processos administrativos, bem como para garantir a competitividade e lisura nas contratações públicas.
3.1.2- A vindoura contratação abrangerá os serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação, no âmbito local/estadual, de modo a garantir a conformidade com as exigências legais e considerando os princípios de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Superior do MPMA.
3.1.3- Tendo em vista critérios de sustentabilidade e prévia pesquisa sobre os periódicos matutinos de maior circulação e divulgação de informações nacionais, estaduais e locais no âmbito do Estado do Maranhão, conforme averiguação prévia no ETP, poder-se-á exigir que a veiculação das publicações de avisos, editais, notas oficiais e comunicados seja prestada, preferencialmente, em jornais locais de grande circulação estadual, com versão digital, como *"O IMPARCIAL"* e o *"JORNAL PEQUENO"*.
3.2. Para tal, a deflagração do respectivo certame licitatório observará as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste TR, parte integrante do vindouro edital licitatório.
3.3. Nesse sentido, sabe-se que a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.
3.3.1- Optou-se pela sugestão de contratação, via pregão eletrônico, para prestação de serviços de forma continuada, em virtude de melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária.
3.3.2- Acredita-se que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de possibilitar redução de custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
3.4. Outrossim, o referido balizamento constitui regra indispensável da competição pelos concorrentes potenciais do pregão, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes e subsidiário ao princípio da publicidade, para atender aos normativos legais impostos à Administração, quanto à necessidade de definição precisa e suficiente do objeto, quantidade e condições de execução que possam essencialmente atender as necessidades institucionais, de forma eficiente e econômica, , ao mesmo tempo em que resguarda a Administração de eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no suprimento.
3.4.1. Tendo em vista a natureza desses serviços/bens, assim como a necessidade de contratações frequentes, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de contrato de fornecimento contínuo, sendo este utilizado para *"[...] a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"* (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).
3.4.2. Portanto, a vindoura celebração contratual, de forma continuada, trará maior economia processual ao poder público. Podendo ainda ser rescindida, sem ônus a Administração Pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III e Art. 107, Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DA SUSTENTABILIDADE E DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS
4.1. A contratação do serviço de publicação legal em jornal de grande circulação atende aos princípios de transparência, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021. Conforme o artigo 54, §1º, a ampla divulgação dos atos administrativos garante isonomia e participação equitativa, fomentando a economia local.
4.2. Os critérios de sustentabilidade referem-se à publicidade legal de matérias institucionais em jornais de grande circulação, com versão digital e longo alcance.
4.3. De acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e considerando prévia pesquisa sobre os periódicos matutinos de maior circulação no Estado do Maranhão, admitir-se-á nas especificações deste TR a indicação de que os serviços de publicidade de avisos, editais, notas oficiais e comunicados seja prestada, preferencialmente, em jornais locais de grande circulação local/estadual, com versão digital, como "O IMPARCIAL" e o "JORNAL PEQUENO, tendo em vista a necessidade de descrever de forma adequada a vindoura execução contratual, conforme preconiza o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4. As condições de habilitação da LICITANTE serão definidas em edital e serão aferidas por intermédio da verificação de informações e documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme prescrição do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, exigindo-se, no que couber, os documentos ali enunciados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS DECLARAÇÕES

4.5. Quanto à qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

4.5.1. ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto especificado neste termo, ou seja, documentos hábeis que demonstrem que a licitante tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto contratual e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

4.5.2. Entende-se como compatível, prestação anterior anterior com características similares ao objeto contratual.

4.5.3. Na referida documentação de qualificação técnica, deverão constar dados como: qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prévia prestação de serviços, além da inclusão de nome, documento de identificação e assinatura do declarante local, data, telefone de contato para informações.

4.5.4. Os atestados, as certidões e declarações deverão ser emitidos em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, datados, assinados pela autoridade ou por representante da pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que os expediu e estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, em caso de informações inverídicas.

4.6. Conforme previsão no edital do respectivo certame licitatório, a LICITANTE apresentará também as seguintes declarações:

4.6.1. DE PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, especialmente, quanto ao teor do Termo de Referência (TR), em consonância com sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.6.2. DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos.

4.6.3. DE NÃO PERMISSÃO DE TRABALHOS EM HORÁRIO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.7. A proposta comercial fica condicionada à apresentação dos custos respectivos para a prestação de serviços, podendo a LICITANTE se utilizar do modelo inserto no Anexo I deste Termo de Referência.

4.7.1. A proposta final de preços do particular/licitante interessado deverá conter as seguintes informações:

4.7.1.1. Conter PLANILHA conforme ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), com a indicação dos prazos de validade, de garantia dos serviços e demais informações exigidas;

4.7.1.2. Os preços ofertados na proposta comercial deverão englobar todas as despesas relativas à prestação desses serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive os impostos e as taxas.

4.8 Além dos critérios objetivos da Comissão Permanente de Licitação/PGJ, o julgamento da vantajosidade da proposta vencedora do certame licitatório dar-se-á pelo CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (ITEM ÚNICO), desde que atendidas todas as especificações correspondentes à prestação regular e eficiente dos serviços a serem contratados e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de licitação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9. Para melhor gestão e fiscalização contratual, não será admitida a subcontratação, permanecendo a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual junto aos órgãos de imprensa (jornais de grande circulação estadual/local), bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

DA VISTORIA

4.10. Não há necessidade de realização de vistoria do local de execução dos serviços ou sede da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O modelo de execução do objeto envolve o cumprimento fiel do respectivo Edital de licitação, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, das condições e obrigações previstas neste Termo de Referência e conformidade com a respectiva proposta de preços vencedora.

5.2. As publicações institucionais em jornais servem para assegurar o cumprimento dos prazos legais dos processos licitatórios e administrativos da Instituição e devem atender aos requisitos da Lei n° 14.133/2021, com especial atenção ao artigo 54, § 1°, que estabelece a necessidade de publicação em veículo de comunicação de grande circulação, garantindo ampla divulgação dos editais de licitação e demais atos administrativos do MPMA.

5.3. Trata-se de prestação de serviços, contratada em estimativa compatível às periódicas demandas da Instituição, considerando as contratações anteriores e os respectivos relatórios anuais de usabilidade interna. Dessa forma, a CONTRATANTE não está obrigada a utilizar integralmente a quantidade estimada prevista.

5.4. A seguir, detalha-se a descrição dos métodos e procedimentos de execução dos serviços.

A) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A prestação dos serviços tem previsão de início em 30 de julho de 2026, conforme demandas administrativas e necessidades institucionais, após formalização do instrumento contratual.

B) DO ENVIO DA(S) MATÉRIA(S) PARA PUBLICAÇÃO E DA DATA PARA VEICULAÇÃO DA(S) MATÉRIA(S): A solicitação de publicações de matérias em jornais será feita pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, através de comunicação eletrônica *(e-mails: biblioteca@mpma.mp.br ou diarioeletronico@mpma.mp.br)* ao(s) e-mail(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, até às 13:00 horas do dia anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria institucional, com os respectivo(s) arquivo(s) eletrônico(s) da(s) matéria(s) que serão publicadas, ou seja, as matérias serão publicadas na edição seguinte ao envio, de modo a atender aos prazos legais dos processos licitatórios e demais procedimentos administrativos.

B.1) A CONTRATADA se responsabilizará junto ao(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual para que a publicação das matérias institucionais ocorra na data indicada pela CONTRATANTE, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados.

C) DA INDICAÇÃO DO(S) FORMATO(S) PARA PUBLICAÇÃO: No corpo do e-mail da CDB enviado à CONTRATADA, será informada a discriminação das dimensões (tamanho: coluna x cm) da(s) matéria(s) que será(ão) publicada(s) em jornal(is) local(is), admitindo-se variações em função do conteúdo, conforme determinação superior da CONTRATANTE, quanto à amplitude de divulgação das informações institucionais.

D) DOS JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/LOCAL: Conforme exigido pela legislação vigente, critérios de sustentabilidade ambiental e para maior cobertura de divulgação dos atos e matérias institucionais, a CONTRATADA realizará as publicações dos avisos, editais, notas oficiais e comunicados em reconhecidos jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, com versão digital e de longo alcance, tais como *"O IMPARCIAL"* e o *"JORNAL PEQUENO",* preferencialmente.

E) DA PUBLICAÇÃO PELA CONTRATADA: Uma vez disponibilizada pela CONTRATANTE a(s) matéria(s) e o(s)formato(s), informadas a(s) data(s) e indicado(s) o(s) jornais para publicação, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER:

E.1) VERIFICAÇÃO PRÉVIA E ADEQUAÇÃO DAS MATÉRIAS RECEBIDAS: com a inclusão do cabeçalho institucional padrão da CONTRATANTE, fonte padrão de imprensa escrita Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título

e tamanho 6 para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela CONTRATANTE.

E.2) OBSERVÂNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE: As publicações devem ser providenciadas pela CONTRATADA, de forma diligente e atenta, com clareza, legibilidade e em conformidade com o formato, tamanho, data, jornal local e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

E.3) ENVIO AOS JORNAL(IS) LOCAL(IS) PARA VEICULAÇÃO: no(s) caderno(s) de notícias dos jornais locais indicados, na data solicitada, salvo na hipótese da impossibilidade em virtude do horário do envio, quando deverá ser inserida no jornal do dia imediatamente posterior ao dia determinado para a veiculação da matéria.

E.3.1) Conforme determinação superior, discricionariamente, a CONTRATANTE poderá realizar agendamento prévio com a CONTRATADA sobre a data conveniente a ser oportunamente realizada a veiculação da matéria em jornal.

E.4) A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ JUNTO AO(S) JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL PARA QUE A PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS:

E.4.1) Possa ocorrer na data indicada, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados pela CONTRATANTE;

E.4.2) Esteja livre de erros de grafia ou formatação.

E.4.3) NÃO seja realizada em páginas de Cadernos Comerciais, tipo *"Classificados", "Classificadão"* e similares.

F) DO QUANTITATIVO DE PUBLICAÇÕES: O quantitativo anual de publicações de matérias institucionais em jornal(is) de grande circulação indicado na tabela do Item 1 deste TR é meramente estimativo, conforme interesse, necessidade, oportunidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia, sendo devidas para pagamento ulterior pela CONTRATANTE somente as publicações que forem efetivamente disponibilizadas no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual previamente demandadas à CONTRATADA.

G) DO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação prévia de publicação de matérias institucionais em jornal(is) local(is) de grande circulação. Para tal, a CONTRATADA será informada através de e-mail(s) e contato(s) telefônicos da CONTRATANTE sobre quais matérias institucionais previamente encaminhadas NÃO deverão ser veiculadas nos jornais.

H) OUTRAS CONDIÇÕES: A CONTRATADA deverá:

H.1) Comunicar à CONTRATANTE por telefone e e-mail acerca de falhas e/ou atraso na veiculação de publicações oficiais (matérias institucionais) em jornais locais encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

H.2) Manter equipamentos e pessoal necessários para o perfeito cumprimento deste contrato, com tecnologias e habilitação adequados aos parâmetros estabelecidos entre as partes.

H.3) Disponibilizar relatório mensal, indicando as datas, formatos/dimensões das publicações realizadas e o(s) jornal(is) de grande circulação local, em que foram veiculadas as matérias institucionais.

H.4) Encaminhar as publicações oficiais veiculadas em jornais de grande circulação local, como apêndices, quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal.

5.5. O prazo de garantia técnica do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1- Poderá se admitir o uso eventual de comunicações por telefone ou via eletrônica *(e-mail e aplicativos de mensagens),* quando não se exigir o rigor formal ou ausentes prejuízos às partes, em nome da celeridade e efetividade contratual.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar o PREPOSTO DA EMPRESA para adoção de providências urgentes, que devam ser cumpridas de imediato para melhor eficiência das obrigações contratuais.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO
6.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o PREPOSTO DA EMPRESA – representante designado para atuar em seu nome em atos administrativos, com poder de firmar acordos e assumir obrigações – antes do início da prestação dos serviços, com os respectivos meios de contato (e-mail e telefone celular).
6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro representante para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput).*
6.9. Os servidores designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalizar o contrato são: a) GESTORA: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos - Analista Ministerial (matrícula nº 263848); b) FISCAIS TÉCNICOS: Karina Maria Torres do Vale - Técnico Ministerial (matrícula nº 1070541) e Abimael Freitas Lopes - Técnico Ministerial (matrícula nº 1065481); c) FISCAL ADMINISTRATIVO: Rômollo de Sá Malta - Técnico Ministerial (matrícula nº 1061555); d) SUPLENTE: Conceição de Maria Lima Guedes - Analista Ministerial (matrícula nº 1069590), todos lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até

o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as **infrações** descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

7.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos da CONTRATADA para com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Termo TERMO DE REFERENCIA - PUBLICACOES EM JORNAIS (0451759) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 184

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Além de outros critérios previstos no edital licitatório, verificáveis pela Comissão Permanente de Licitação/PGJMA, o prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de MENOR PREÇO para julgamento das propostas.

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
ITEM ÚNICO	PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS, COMUNICADOS, NOTAS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL.	MENOR PREÇO

8.2. Justifica-se a seguir o julgamento da vantajosidade da(s) proposta(s) vencedora(s) para o vindouro certame:
8.2.1. Experiência desta unidade administrativa em gestão de contratos anteriores: do ponto de vista da eficiência técnica e operacional, ao longo dos anos, foi possível acompanhar melhor a qualidade e a eficiência da execução dos serviços de publicação legal em jornais, sob encargo de um (único) contratado, a ser contatado de forma eficiente para plena consecução do objeto contratual;
8.2.2. Em face da descrição da descrição do objeto contratual: com vistas a promover maior competitividade durante o respectivo pregão eletrônico, de modo que os licitantes interessados possam, de maneira realista, melhor formular sua proposta de preços;
8.2.3. Possibilidade de economia de escala: para prover publicações de matérias, sob responsabilidade de único particular contratado, poderá ocorrer economia na cotação desses serviços e menor custo global contratado;
8.2.4. Natureza similar do(s) item(ns) licitado(s): tratam de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local no Estado do Maranhão.
8.3. Assim, essa sugestão de critério de julgamento para a licitação adequa-se aos seguintes resultados contratuais esperados pela Administração Superior do MPMA: melhor execução e gestão contratual, de forma que a prestação a ser realizada pela CONTRATADA se dê em conformidade com a complexidade dos serviços demandados pela CONTRATANTE.
8.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
8.5. No ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência, segue MODELO DE PROPOSTA para as LICITANTES do respectivo certame.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
8.6. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica previstos no Edital de licitação e neste TR.

FORMA DE FORNECIMENTO
8.7. Pelas características inerentes a esse objeto contratual, a prestação de serviços será parcelada, conforme demanda administrativa do CONTRATANTE, considerando-se a necessidade de divulgação de informações institucionais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Superior do MPMA, observada a amplitude e obrigatoriedade de publicidade legal da matéria, bem como a economicidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.3. Informar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE as pessoa(s) designada(s) como PREPOSTO(S)/REPRESENTANTES DA CONTRATADA, com dados respectivos de contato pessoal (nome, endereço, telefone fixo ou celular e e-mail), para manter entendimentos junto ao CONTRATANTE, por meio de tratativas junto ao gestor e aos fiscais do contrato e para representá-la durante a execução contratual, para prestar esclarecimentos, atender e eventuais reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:
ENDEREÇO-SEDE: ..... CNPJ/MF: .....
PREPOSTOS/REPRESENTANTES: ..... e .....
TELEFONES PARA CONTATO: (XX) ....., ... CEL.: (XX) .....
E-MAIL(S): ..... e .....

9.4. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços cumprir fielmente a obrigação contraída, de tal forma que os serviços de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local realizem-se em conformidade com os procedimentos, especificações e prazos determinados neste instrumento, além da expressa observância das obrigações previstas no respectivo Edital licitatório e ulterior instrumento contratual, com absoluta regularidade e eficiência durante o período contratado.

9.5. Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, formulada com a observância obrigatória do MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, dos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e em conformidade com as demais especificações e condições deste Termo de Referência, além das exigências previstas no respectivo edital licitatório e posterior instrumento contratual.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, ou seja, deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) matéria(s) veiculada(s) para publicação em jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na prestação dos serviços contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo de apuração para eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das solicitações, com a devida comprovação e justificativas, que poderão ser aceitas ou não, a critério do CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no edital licitatório, para comprovação sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.10. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

9.10.1. Quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal, encaminhar as publicações oficiais das matérias institucionais em jornais de grande circulação local/estadual realizadas, como apêndices;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual (ou Distrital, Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.13. Responsabilizar-se pelas demais obrigações sociais, impostos, tributos e contribuições vigentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da legislação cabível à matéria de licitações e contratos administrativos.
9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia ciência e expressa anuência da CONTRATANTE;
9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, respeitando todos os critérios de confidencialidade, segurança e inviolabilidade da CONTRATANTE, aplicáveis aos dados, documentos, processos, regras de negócio, dentre outras informações institucionais.
9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e e-mail para contato do(s) Representante(s) legal(is) e Preposto(s).
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para que a prestação dos serviços ocorra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos entre as partes.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Durante o período contratado, em pleno acordo com sua proposta comercial e procedimentos descritos neste TR, efetuada a publicação, a CONTRATADA enviará exemplar(es) digital(is) das páginas dos jornais locais de grande circulação nos quais as matérias institucionais foram veiculadas.
10.2. As páginas digitalizadas das publicações realizadas nos jornais devem ser enviadas pela CONTRATADA ao e-mail da unidade gestora (Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em arquivo(s) de leitor de texto (extensão em .pdf) ou arquivo(s) de imagem (extensão em .jpg);
10.3. O recebimento do objeto contratual deverá ser realizado por servidor ou por comissão responsável da unidade gestora, mediante conferência do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial.
10.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas, salvo fato superveniente devidamente cientificado e acatado pela CONTRATANTE
10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, para cumprir a determinação de correção de eventuais desconformidades, sem prejuízo de apuração das penalidades, quando cabíveis;
10.5.1. Atrasos, não correção de irregularidades ou descontinuidade de prestação definida neste Termo de Referência e vindouro instrumento contratual, sem apresentação de justificativas prévias e respectiva tomada de

providências pela CONTRATADA, poderão acarretar descontos proporcionais no valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, além de abertura de processo para apuração aplicação de sanções administrativas cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
11.2. Verificar o desempenho da(s) CONTRATADA(s) por intermédio da equipe de acompanhamento e fiscalização desta contratação;
11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
11.4.1. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência de fato(s) sobre irregularidades nos serviços de publicidade legal em jornais de grande circulação estadual/local, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e adotar providências para sanar desconformidades.
11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e vindouro contrato.
11.5.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, após:
11.5.2. Verificar a conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação contratual;
11.5.3. Comprovar a regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).
11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital licitatório e neste Termo de Referência.
11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;
11.14. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.
11.15. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, a partir da ciência do(s) fato(s), qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo dar, sempre que possível, orientações para sanar irregularidades.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por fiscal(is) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9.1. O prazo de validade;

12.9.2. A data da emissão;

12.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.9.5. O valor a pagar; e

12.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Termo TERMO DE REFERENCIA - PUBLICACOES EM JORNAIS (0451759) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 189

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO
12.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;
12.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por centro ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
12.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

FORMA DE PAGAMENTO
12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.
12.20. A CONTRATADA enviará a nota fiscal / fatura equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas datas e formatos previamente indicados.
12.21. A despesa deverá ser devidamente atestada pela unidade gestora, mediante ateste na nota fiscal / fatura.
12.22. Por ocasião de cada pagamento mensal, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta às certidões negativas respectivas.
12.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS
12.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026*.
12.27. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados

* Data de assinatura do mapa de formação de preços correspondente à avaliação de mercado.

Termo TERMO DE REFERENCIA - PUBLICACOES EM JORNAIS (0451759) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 190

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.
12.33. O reajuste será realizado por apostilamento.
12.34. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajusta se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
12.35. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Conforme tabela constante no Item 1 deste TR, são referidos os seguintes custos ao vindouro procedimento licitatório:
13.1.1. Valor estimado anual: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais);
13.1.2. Valor quinquenal estimado da contratação: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
14.3. Tendo em vista a forma de execução desta contratação, com pagamento mensal equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, esta unidade administrativa sugere a modalidade de EMPENHO ESTIMATIVO (artigo 60, §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64).

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A prorrogação contratual poderá ser formalizada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
15.2.1. Juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade desses serviços;
15.2.2. Manifestação expressa da CONTRATADA sobre seu interesse na prorrogação;
15.2.3. Comprovação da manutenção de suas condições de habilitação da CONTRATADA;
15.2.4. Existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
15.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
15.4. O instrumento contratual não poderá ser prorrogado, caso a CONTRATADA houver sido penalizada nas

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

16.1. Para os procedimentos desta contratação, serão observados:

a) Legislação federal e estadual referente às licitações e contratos administrativos (e suas alterações), especialmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Atos normativos do Ministério Público Estadual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís/MA, 22 de maio de 2026.

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320

Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.05.22 14:31:51 -03'00'

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

Conceição de Maria Lima Guedes
Analista Ministerial - Bibliotecária

Rômollo de Sá Malta - *Técnico Ministerial*

ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368

Assinado de forma digital por ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368
Dados: 2026.05.22 14:20:55 -03'00'

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser apresentada, datada e assinada em papel timbrado da licitante interessada)

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

(CNPJ: 05.483.912/0001-85 - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL)

I- DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____. CNPJ/MF: _____.
ENDEREÇO: _____.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____. CPF.: _____.
CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA: _____.
E-MAIL(S): _____ e _____.
TELEFONES PARA CONTATO: (XX) _____. WHATSAPP / CEL.: (XX) _____.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____. AG: _____. C/C: _____.

II- DOS PRAZOS:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a partir de sua apresentação.
PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos, a partir de sua execução.

III- DA TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATSER*	QUANTITATIVO ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (COLUNA POR CM)	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
ÚNICO	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual	4227 - Publicação Legal / Editais	1.200	(COLUNA POR CM)	R$	R$	5 (cinco) ANOS	

OBS: *Os preços ofertados nesta proposta comercial englobam todos os custos relativos à prestação desses serviços, tais como: administração, mão-de-obra, lucro da empresa, descontos de agência, seguros, garantia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos, contribuições ou taxas, que possam incidir para a plena execução contratual. E, no caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos valores apresentados neste orçamento para a plena execução contratual.*

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)
DIRETOR / PRESIDENTE / PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
RG.:
CPF.:

Termo TERMO DE REFERENCIA - PUBLICACOES EM JORNAIS (0451759) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 193

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SECINST
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - CDB

MAPA DE RISCOS

São Luís/MA, 25 de maio de 2026.

UNIDADES:	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão,** para atender necessidades do MPMA.
OBJETIVO:	O objetivo deste mapa é identificar, avaliar e propor medidas de mitigação aos riscos inerentes à vindoura contratação de necessidade institucional, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e nos atos normativos ministeriais sobre a matéria.

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO		
Id	Fase	Riscos	Causa(s) do risco	Consequência	Probabilidade da ocorrência Muito baixa = 1 Baixo = 2 Médio = 3 Alto = 4 Muito alto = 5	Impacto Muito baixa = 1 Baixo = 2 Médio = 3 Alto = 4 Muito alto = 5	Probabilidade x Impacto Resultado	Nível de aceitação do risco Baixo: de 1 até 2 Médio: maior que 2 até 6 Alto: maior que 6 até 12 Extremo: maior que 12	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R01	Planejamento da Contratação	Falha de planejamento do objeto	Falta de clareza nas especificações técnicas	Dimensionamento desconforme da descrição do objeto de necessidade institucional	1	3	3	Médio	Balizar a demanda, de acordo com a necessidade institucional, conforme usabilidade interna dos serviços	Realizar Estudo Técnico Preliminar	CDB e setores demandantes
R02	Seleção do Fornecedor	Falha na pesquisa de preços	Estimativa de valores em desconformidade	Propostas inexequíveis ou acima do mercado	1	3	3	Médio	Realizar pesquisa de preços, conforme Lei nº 14.133/2021	Subsidiar Mapa de preços	CDB e setores demandantes
R03	Gestão do Contrato	Falhas na execução dos serviços contratados e problemas de logística	-- Irregularidade prestação dos serviços prestados / prestação em desconformidade com as especificações. - Alteração indevida ou erro na diagramação do conteúdo a ser publicado. - Atraso na execução por falhas de comunicação ou descumprimento contratual.	- Interrupção, comprometimento da pontualidade, redução da qualidade dos serviços prestados e eficiência da contratação; - Prejuízo à transparência e à publicidade dos atos oficiais.	2	4	8	Alto	- Fixar no Termo de Referência e Contrato: a) a obrigatoriedade de publicação integral e dentro dos prazos legais. b) estabelecer rotinas, métodos e prazos claros para envio do material pela Contratante para publicação pela Contratada. - Inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades e possibilidade de rescisão unilateral em caso de descumprimento. - Designação de fiscais e gestores de contrato devidamente capacitados.	- Em caso de descumprimento ou baixa qualidade da publicação, exigir comprovação e republicação, sem custos adicionai; - Aplicar as penalidades previstas em contrato; - Na ocorrência de falha grave, rescindir o contrato e iniciar novo processo de contratação.	- Equipe de fiscalização da Contratante (CDB) junto aos Prepostos da Contratada - Assessoria Jurídico e Comissão de licitação da Contratante; - Administração da Contratante.
R04	Gestão do Contrato	Inadimplência por parte da contratada	Não cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela Contratada.	Risco de responsabilização subsidiária do órgão contratante	2	4	8	Alto	- Fixar no Termo de Referência e Contrato a obrigatoriedade de Solicitação periódica de comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual e, especialmente, quando do trâmite de pagamentos mensais; - Designação de fiscais e gestores de contrato devidamente capacitados.	- Monitoramento da regularidade da execução contratual e planejamento junto à Administração, conforme os critérios, padrões e procedimentos detalhados no TR.- Aplicar as penalidades previstas em contrato; - Na ocorrência de falha grave, rescindir o contrato e iniciar novo processo de contratação.	- Equipe de fiscalização e setores de análise técnica e financeira da Contratante.

CONCLUSÃO: A presente análise busca prover eficiência para a contratação em questão. Assim, recomenda-se que a equipe de fiscalização, com o apoio e orientação das demais unidades técnico-administrativas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, realize o acompanhamento da execução do objeto, de forma atenta e contínua, para garantir o cumprimento integral do contrato, com aplicação das medidas cabíveis previstas.

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

Conceição de Maria Lima Guedes
Analista Ministerial - Bibliotecária

Rômollo de Sá Malta – *Técnico Ministerial*
ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368 Assinado de forma digital por ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368 Dados: 2026.05.25 11:23:13 -03'00'

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320 Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320 Dados: 2026.05.25 11:22:42 -03'00'

" 2026: O MP trabalha para você! "

Despacho nº 2279/2026 - GPGJ/DG

SEI 19.13.0043.0023017/2026-47

Assunto: Licitação – PUBLICAÇÕES DE AVISOS E EDITAIS EM JORNAIS LOCAIS

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB)

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB)** considerando o **final da atual contratação em 29/07/2026**, solicita por meio do Memorando CDB - ASSINADO (0451737) a adoção de providências para deflagração de certame licitatório relativo à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão**, visando atender demandas da Instituição.

Constam anexos os documentos pertinentes ao pedido: Anexo DFDS COMPRASGOV - LICITACAO (0451741); Termo TERMO DE REFERENCIA - PUBLICACOES EM JORNAIS (0451759); Anexo DFD GOVPLAN - LICITACAO (0451746). O valor estimado anual da contratação: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais) e o valor quinquenal estimado: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

Ante ao exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF),** para conhecimento e devida instrução junto as unidades administrativas competentes, com a celeridade que o caso requer, em razão da data indicada acima.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 26/05/2026, às 15:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456119** e o código CRC **7D472E8F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1682/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - PUBLICAÇÕES DE AVISOS E EDITAIS EM JORNAIS LOCAIS

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, no valor total estimado de **R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais),** conforme MEMO[1] da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca e Termo de Referência[2], e demais documentos.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Memorando CDB (0451737)
2. ^ TERMO DE REFERENCIA (0451759)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 27/05/2026, às 11:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457816** e o código CRC **B4A69B19**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 1737/2026 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Licitação - PUBLICAÇÕES DE AVISOS E EDITAIS EM JORNAIS LOCAIS

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Ao Diretor Geral,

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023598 - Documentação

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070101, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 700.000,00 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R$ 352.854,99.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, **Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 29/05/2026, às 10:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461071** e o código CRC **9AAEC684**.

Parecer Técnico nº 718/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0043.0023017/2026-47**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - CDB
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão.
Valor estimado	**R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, em atendimento ao Despacho 1682 SEAF (0457816).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo DFDS COMPRASGOV - LICITACAO (0451741) Anexo DFD GOVPLAN - LICITACAO (0451746) Anexo ETP LICITACAO - PUBLICACOES AVISOS EM JORNAIS (0451754)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	X		Anexo MAPA DE RISCOS - PUBLICACOES EM JORNAIS (0454105)
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21)			
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços	x		Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749)

	correspondente			
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	-	-	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749)
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749)
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo MAPA PRECOS - LICITACAO AVISOS EM JORNAIS (0451749)
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo ETP LICITACAO - PUBLICACOES AVISOS EM JORNAIS (0451754) **(Ver item 4 do ETP)**
5	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)	-	-	-
6	Termo de Referência	x		Termo TERMO DE REFERENCIA - PUBLICACOES EM JORNAIS (0451759)
6.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)	-	-	-
7	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 1737 (0461071)

	OBSERVAÇÃO	
	8.1: A Unidade Solicitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar (0430161), **consta** a seguinte informação acerca da contratação:	
8		*"**3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:*** *3.1- Caracterização do interesse público envolvido:* *3.1.1- A obrigatoriedade legal de publicação de avisos, editais, extratos e demais documentos de procedimentos licitatórios em jornais de grande circulação tem como finalidade conferir efetividade ao princípio constitucional da publicidade e à regra da ampla competitividade inerente aos procedimentos licitatórios.* *3.1.2- Pelos comandos normativos que impõem a publicidade de dados oficiais em jornais de grande circulação, garantir a eficácia e a transparência dos atos e contratos administrativos, bem como expandir o alcance do seu conteúdo aos potenciais licitantes, além de propiciar a redução de custo administrativos.* *3.1.3- Conferir maior eficácia à publicidade dos atos, contratos e processos administrativos, propiciando o acesso da população às informações necessárias à participação em certames e ao acompanhamento das contratações realizadas;* *3.1.4- Assegurar que as notas oficiais, comunicados e demais matérias institucionais relativas aos programas, projetos, ações* *e concursos e demais informações sejam do conhecimento de todos, permitindo a fiscalização das atividades ministeriais e o controle social.* *3.1.5- Subsidiar o planejamento estratégico da atuação institucional, a política de comunicação e a tomada de decisões pela Administração Superior do MPMA frente aos órgãos formadores de opinião pública e demais instituições do Sistema de Justiça, além dos Poderes Executivo e Legislativo, cujas ações também refletem em âmbito ministerial.* *3.2- Igualmente, assinala-se que esses serviços são considerados de natureza*

		continuada, posto que se demonstram habituais e relevantes para o desenvolvimento das atividades-meio e atividades-fim do Parquet Estadual, de modo que sua eventual interrupção influirá negativamente e comprometerá o bom andamento institucional. *3.3- Resultados esperados com a contratação (ver item 10 deste ETP)..* 8.2: Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças por meio do Despacho 1737 (0461071), informa que: *"A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:* *Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça* *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça* *Subação: 023598 - Documentação* *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes* *Fonte: 1.5.00.000000* *A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070101, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 700.000,00 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R$ 352.854,99.."*
8	**DA CONCLUSÃO**	
	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**	

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**, **Analista Ministerial**, em 09/06/2026, às 14:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 09/06/2026, às 14:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475718** e o código CRC **EF738EA0**.

O MP trabalha para você!
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1837/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Publicação de Avisos e Editais em jornais locais

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, no valor total estimado de **R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)**, conforme memo[1] da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, Termo de Referência[2], e demais documentos.

A Coordenadoria de Orçamentos e Finanças informou a dotação orçamentária para o exercício de 2026, por meio do Despacho[3].

Instada a se manifestar, a Assessoria Técnica da Administração emitiu o Parecer[4] pela inexistência de impedimentos.

Ante o exposto, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís, *data da assinatura.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. Memorando CDB (0451737)
2. TERMO DE REFERENCIA (0451759)
3. Despacho 1737 (0461071)
4. Parecer Técnico 718 (0475718)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 10/06/2026, às 11:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476364** e o código CRC **05FD66E0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 181/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Processo Licitatório
Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) solicita autorização para a abertura de **processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA (0451759), **por 05 (cinco) anos, no valor anual estimado de R$ 21.240,00** (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)**, e no valor total estimado de R$ 106.200,00** (cento e seis mil e duzentos reais).

Após análise da demanda pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), por meio do Parecer Técnico nº 718/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, os autos foram encaminhados pela Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) com manifestação favorável à instauração do competente certame licitatório, conforme Despacho nº 1837/2026 - GPGJ/DG/SEAF.

Diante do exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos:

1. **Autorizo** a instauração do competente processo licitatório;

2. **Determino** o encaminhamento dos autos **à Comissão Permanente de Contratação**, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei 14.133/2021.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR-GERAL DA PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 10/06/2026, às 16:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477432** e o código CRC **553F08DE**.

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024
Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados:
f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria de Pregoeiro (0496847) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 206

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria-Geral de Justiça (925129)

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA NEGOCIAÇÃO 13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 14
9 DA FASE DE JULGAMENTO 14
10 DA FASE HABILITAÇÃO 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 20
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 21
13 DOS RECURSOS 21
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 29
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 30

Minuta do Edital do PE 90021/2026 (0496848) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 208

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90021/2026 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 19.13.0043.0023017/2026-47**, oriundo da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Natureza da Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025 .

6.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.3.2 Empresas brasileiras;

6.20.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 **Habilitação Jurídica:**

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.3.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.6.1 ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto especificado neste termo, ou seja, documentos hábeis que demonstrem que a licitante tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto contratual e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

10.6.2 Entende-se como compatível, prestação anterior anterior com características similares ao objeto contratual.

10.6.3 Na referida documentação de qualificação técnica, deverão constar dados como: qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prévia prestação de serviços, além da inclusão de nome, documento de identificação e assinatura do declarante local, data, telefone de contato para informações.

10.6.4 Os atestados, as certidões e declarações deverão ser emitidos em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, datados, assinados pela autoridade ou por representante da pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que os expediu e estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, em caso de informações inverídicas.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.16.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ___ de _____ de 2026.

_____

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90021/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1				

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0043.0023017/2026-47** e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTDE ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
1								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2.2. A prorrogação contratual poderá ser formalizada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

2.2.1. Juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade desses serviços;

2.2.2. Manifestação expressa da CONTRATADA sobre seu interesse na prorrogação;

2.2.3. Comprovação da manutenção de suas condições de habilitação da CONTRATADA;

2.2.4. Existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. O instrumento contratual não poderá ser prorrogado, caso a CONTRATADA houver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o PREPOSTO DA EMPRESA – representante designado para atuar em seu nome em atos administrativos, com poder de firmar acordos e assumir obrigações – antes do início da prestação dos serviços, com os respectivos meios de contato (e-mail e telefone celular).

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.21. **Gestor do Contrato**

3.22. Cabe ao gestor do contrato:

3.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.22.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.22.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.22.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.22.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.22.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.22.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por fiscal(is) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;.

6.18. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

6.20. A CONTRATADA enviará a nota fiscal / fatura equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas datas e formatos previamente indicados.

6.21. A despesa deverá ser devidamente atestada pela unidade gestora, mediante ateste na nota fiscal / fatura.

6.22. Por ocasião de cada pagamento mensal, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta às certidões negativas respectivas.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajusta se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Verificar o desempenho da(s) CONTRATADA(s) por intermédio da equipe de acompanhamento e fiscalização desta contratação;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.4.1. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência de fato(s) sobre irregularidades nos serviços de publicidade legal em jornais de grande circulação estadual/local, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e adotar providências para sanar desconformidades.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e vindouro contrato.

8.5.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, após:

8.5.2. Verificar a conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação contratual;

8.5.3. Comprovar a regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).

8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital licitatório e neste Termo de Referência.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;

8.13. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

8.14. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, a partir da ciência do(s) fato(s), qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo dar, sempre que possível, orientações para sanar irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.3. Informar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE as pessoa(s) designada(s) como PREPOSTO(S)/REPRESENTANTES DA CONTRATADA, com dados respectivos de contato pessoal (nome, endereço, telefone fixo ou celular e e-mail), para manter entendimentos junto ao CONTRATANTE, por meio de tratativas junto ao gestor e aos fiscais do contrato e para representá-la durante a execução contratual, para prestar esclarecimentos, atender e eventuais reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:
ENDEREÇO-SEDE: ..... CNPJ/MF: ..... PREPOSTOS/REPRESENTANTES: ..... e ..... TELEFONES PARA CONTATO: (XX) ....., ... CEL.: (XX) ..... E-MAIL(S): ..... e .....

9.4. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços cumprir fielmente a obrigação contraída, de tal forma que os serviços de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local realizem-se em conformidade com os procedimentos, especificações e prazos determinados neste instrumento, além da expressa observância das obrigações previstas no respectivo Edital licitatório e ulterior instrumento contratual, com absoluta regularidade e eficiência durante o período contratado.

9.5. Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, formulada com a observância obrigatória do MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, dos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e em conformidade com as demais especificações e condições deste Termo de Referência, além das exigências previstas no respectivo edital licitatório e posterior instrumento contratual.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, ou seja, deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) matéria(s) veiculada(s) para publicação em jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na prestação dos serviços contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo de apuração para eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das solicitações, com a devida comprovação e justificativas, que poderão ser aceitas ou não, a critério do CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no edital licitatório, para comprovação sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.10. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

9.10.1. Quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal, encaminhar as publicações oficiais das matérias institucionais em jornais de grande circulação local/estadual realizadas, como apêndices;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual (ou Distrital, Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Responsabilizar-se pelas demais obrigações sociais, impostos, tributos e contribuições vigentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da legislação cabível à matéria de licitações e contratos administrativos.

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia ciência e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, respeitando todos os critérios de confidencialidade, segurança e inviolabilidade da CONTRATANTE, aplicáveis aos dados, documentos, processos, regras de negócio, dentre outras informações institucionais.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e e-mail para contato do(s) Representante(s) legal(is) e Preposto(s).

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para que a prestação dos serviços ocorra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos entre as partes.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa** de:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.

14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Durante o período contratado, em pleno acordo com sua proposta comercial e procedimentos descritos neste TR, efetuada a publicação, a CONTRATADA enviará exemplar(es) digital(is) das páginas dos jornais locais de grande circulação nos quais as matérias institucionais foram veiculadas.

16.2. As páginas digitalizadas das publicações realizadas nos jornais devem ser enviadas pela CONTRATADA ao e-mail da unidade gestora (Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em arquivo(s) de leitor de texto (extensão em .pdf) ou arquivo(s) de imagem (extensão em .jpg);

16.3. O recebimento do objeto contratual deverá ser realizado por servidor ou por comissão responsável da unidade gestora, mediante conferência do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial.

16.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas, salvo fato superveniente devidamente cientificado e acatado pela CONTRATANTE

16.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, para cumprir a determinação de correção de eventuais desconformidades, sem prejuízo de apuração das penalidades, quando cabíveis;

16.5.1. Atrasos, não correção de irregularidades ou descontinuidade de prestação definida neste Termo de Referência e vindouro instrumento contratual, sem apresentação de justificativas prévias e respectiva tomada de providências pela CONTRATADA, poderão acarretar descontos proporcionais no valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, além de abertura de processo para apuração aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se, independente de transcrição:

18.1.1. Ao Edital da Licitação;

18.1.2. A Proposta do CONTRATADA;

18.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2026.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 440/2026 - GPGJ/CPL

Interessada: **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca**

Objeto: **Licitação – Serviços de Publicações Institucionais**

Assunto: **Análise da Minuta Edital do Pregão nº 90021/2026.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90021/2026, no valor de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."(...)

Atenciosamente,

São Luís-MA, data da assinatura digital.

João Carlos A. de Carvalho

Pregoeiro da CPL

PGJ-MA

José Lindstron Pacheco

Membro da CPL/PGJ-MA

Conceição de Maria Correa Amorim

Presidente da CPL/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 22/06/2026, às 16:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Analista Ministerial**, em 23/06/2026, às 08:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 23/06/2026, às 09:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496855** e o código CRC **78646448**.

Despacho nº 2090/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0043.0023017/2026-47

Assunto: Licitação - Publicação de Avisos e Editais em jornais locais

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

À Coordenadoria de Documentação e Biblioteca,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do PE nº 90021/2026[1], e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Minuta do Edital do PE 90021/2026 (0496848)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 23/06/2026, às 11:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497770** e o código CRC **FF83DDBC**.

Despacho nº 2124/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0043.0023017/2026-47

Assunto: Licitação - Publicação de Avisos e Editais em jornais locais

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca[1]: "*Sem sugestões de adequações (...). Assim, solicito o prosseguimento do feito*", acerca da elaboração da Minuta do Edital 90021/2026[2], encaminhem-se os autos para análise e manifestação referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, no valor total estimado de **R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)**, conforme o Memorando nº 44/2026 da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca[3] e demais documentos.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

DANIEL DA SILVA ARAÚJO

Diretor da SEAF, em exercício

Referências:

1. ^ "*Sem sugestões de adequações à Minuta do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/2026. Assim, solicito o prosseguimento do feito. Cordialmente,*"
2. ^ Minuta do Edital do PE 90021/2026 (0496848)
3. ^ Memorando CDB - ASSINADO (0451737)

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA SILVA ARAUJO**, **Diretor(a) da SEAF, em exercício**, em 25/06/2026, às 12:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502314** e o código CRC **C9B8B883**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 214/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 19.13.0043.0023017/2026-47

ASSUNTO: Licitação (Publicações Institucionais)

INTERESSADO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - CDB

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memo. nº 044/2026-CDB, oriundo da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Para instrução dos autos, foram anexados documentos, dentre os quais:

1. Formulário de Solicitação n° 0451672; Documentos de Formalização da Demanda; mapa de formação de preços; pesquisa de preços realizada por meio de contratações similares de outros entes públicos e propostas de fornecedores, acompanhadas de certidões de regularidade fiscal; *e-mails* de solicitações de propostas; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência e anexo I (modelo de proposta de preços); mapa de riscos;

2. Despacho nº 2279/2026 - GPGJ/DG - Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e devida instrução junto às unidades administrativas competentes;

3. Despacho nº 1682/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou o processo à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças; após, à Assessoria Técnica da Administração para manifestação acerca da regularidade processual;

4. Despacho nº 1737/2026 - GPGJ/DG/COF - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças prestou as seguintes informações:

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a

seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023598 - Documentação

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070101, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 700.000,00 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R$ 352.854,99.

5. Parecer Técnico nº 718/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração se manifestou pela "*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*";

6. Despacho nº 1837/2026 - GPGJ/DG/SEAF - com manifestação favorável, a SEAF encaminhou os autos à Diretoria Geral para análise/autorização do competente certame licitatório;

7. Decisão nº 181/2026 - GPGJ/DG - Diretor-Geral autorizou a instauração do competente processo licitatório e determinou o envio dos autos à CPL para adoção das providências necessárias;

8. Despacho nº 440/2026 - GPGJ/CPL - CPL instruiu os autos com a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90021/2026 e PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024;

9. Despacho nº 2090/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF determinou o envio dos autos à CDB para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;

10. CDB não sugeriu adequações na Minuta do Edital;

11. Despacho nº 2124/2026 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do 22/2020[1] incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a solicitação da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para a deflagração de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do maranhão, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao processo no valor quinquenal estimado de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> **I – pregão;**
>
> II - concorrência;
>
> III - concurso;
>
> IV - leilão;
>
> V - diálogo competitivo.
>
> § 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
>
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73[3], DE 30 DE SETEMBRO DE 2022:

> **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
>
> Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:
>
> **I - na modalidade pregão**, obrigatoriamente;
>
> II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
>
> III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

I - Termo de Referência

a. Subitem 4.8, recomenda-se: *"Além dos critérios objetivos da Comissão Permanente de Licitação/PGJ, o julgamento da vantajosidade da proposta vencedora do certame licitatório dar-se-á pelo CRITÉRIO DO MENOR PREÇO, desde que que atendidas (...)"*;

b. Subitem 5.4 - A, excluir a data de 30 de julho como previsão para início da prestação dos serviços, considerando a sua iminência, bem como a necessidade de observância e conclusão dos demais trâmites internos inerentes à formalização do presente certame licitatório;

c. Subitem 8.1, sugere-se excluir da tabela a expressão "grupo', mantendo-se apenas "item único";

d. Item 8.2.2, a expressão “da descrição” está em duplicidade;

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90021/2026

a. Subitem 5.8.1, manter o prazo de validade da proposta em conformidade com o disposto no subitem 8.4 do Termo de Referência;

b. Subitem 6.11.6, excluir. A mesma informação consta no subitem 6.12.

c. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência, com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela CDB;

III – Modelo de Proposta (anexo III)

a. Item 3, uniformizar o prazo de validade da proposta com o disposto no subitem 8.4 do Termo de Referência e no item II do Modelo de Proposta, constante do Anexo I do TR;

IV - Minuta do Contrato (Anexo IV)

a. Cláusula Primeira, item 1.1, recomenda-se adotar a redação abaixo:

> **O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados** de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

b. Cláusula Quinta, sugere-se acrescentar a seguinte redação:

“5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. ”

c. Cláusula Sexta, inserir antes do subitem 6.1 o título “Do Recebimento”, conforme consta no item 12.1 do Termo de Referência;

d. Cláusula Décima Segunda, manter em conformidade com o item 7 do Termo de Referência, em especial quanto aos critérios para aplicação da multa;

e. Cláusula Décima Sexta, tais informações se referem aos “Critérios de aceitação do objeto”, conforme previsão do item 10 do Termo de Referência. As informações quanto recebimento já estão previstas na Cláusula Sexta;

f. Acrescentar cláusula com informações acerca das Condições de Execução, conforme previsão do item 5 do Termo de Referência;

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2026 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº.

10/2023, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1) À CDB e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.

2) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei

São Luís/MA, 03 de julho de 2026.

Luciana da Silva Lins

Assessora Jurídica

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

---

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2]Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LINS**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 03/07/2026, às 09:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 03/07/2026, às 09:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513394** e o código CRC **55B4A242**.

Despacho nº 2218/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0043.0023017/2026-47

Assunto: Licitação (Publicações Institucionais)

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Tendo em vista o Parecer nº 214/2026 da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos às Unidades elencadas abaixo, para as providências cabíveis:

1. À **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca**, item **I ;**

2. À **Comissão Permanente de Contratação**, itens **II, III, IV;**

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 03/07/2026, às 10:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513639** e o código CRC **30ADF595**.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (DO OBJETO):

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, COMUNICADOS, NOTAS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO,** para atendimento de necessidades do MPMA, nos termos da tabela estimativa abaixo e em conformidade com as condições e as exigências deste instrumento e ANEXO I.

TABELA - Prestação de serviços continuados de publicações oficiais em jornais de grande circulação local/estadual							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO** (COLUNA POR CM)	**VALOR TOTAL ANUAL**	**PERÍODO**	**VALOR TOTAL QUINQUENAL**
ÚNICO	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual. (CATSER Nº 4227*)	1200	(COLUNA POR CM)	R$ 17,70	R$ 21.240,00	5 ANOS	R$ 106.200,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R$ 21.240,00		
VALOR QUINQUENAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**R$ 106.200,00**

* Código disponível no Catálogo de Compras do Governo Federal (*https://catalogo.compras.gov.br/*)

1.2. O presente TR visa subsidiar o respectivo procedimento licitatório, observados os critérios de necessidade institucional, oportunidade, conveniência e economia da Administração Superior do MPMA.
1.2.1. Os valores dos itens elencados na referida tabela foram obtidos em compatibilidade com os praticados no mercado, com base em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e propostas de preços encaminhadas por prestadores especializados, que efetivamente demonstraram real interesse em participar da pesquisa de custos e comprovaram, em tempo hábil, sua regularidade fiscal e tributária, para subsidiar o trâmite interno necessário ao vindouro certame licitatório (orçamentos em anexo) para ulterior disputa entre os licitantes interessados.
1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista que as publicações de avisos e editais em jornais são recorrentes e necessários ao adequado funcionamento das atividades institucionais, em cumprimento do princípio constitucional da publicidade, garantindo a transparência dos atos da administração pública, o amplo acesso à informação por parte da sociedade e de potenciais fornecedores, maior previsibilidade no planejamento orçamentário, além de possibilitar ganhos de escala, melhores condições comerciais e estabilidade contratual ao prestador contratado.
1.4. Sugere-se que não haverá necessidade de exclusividade para ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) para os quantitativos descritos na tabela de estimativa de custos deste TR, devido à padronização dos serviços, assim como eventual vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala, além de prevenir eventual risco de prejuízo à Administração Pública, uma vez que a exclusividade poderá ocasionar preços superiores/inexequíveis ou ausência de fornecedores, ocasionando licitação deserta ou fracassada.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis durante a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).
2.1.1. Em síntese, o presente TR busca detalhar elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação local no Estado do Maranhão, conforme a seguinte motivação:
2.1.2. Exigência Legal[1]: Legislações específicas determinam a publicação de informações provenientes de procedimentos licitatórios em jornais diários de grande circulação, além da divulgação em diários oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
2.1.3. Obediência ao Princípio da Publicidade: Assegurar que as ações ministeriais sejam do conhecimento de todos, permitindo a fiscalização e o controle social;
2.1.4. Ampla Concorrência: Nos processos de compras e contratações, a divulgação em jornais de grande circulação tem potencial para atrair um número maior de interessados, o que aumenta a competitividade e auxilia a obtenção de propostas mais vantajosas;
2.1.5. Imparcialidade e Isonomia: Evitar que a informação sobre licitações e concursos fique restrita a poucos, garantindo igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar de certames;
2.1.6. Segurança Jurídica: Assegurar que o edital do certame cumpriu todas as etapas de divulgação exigidas por lei, prevenindo a anulação de processos licitatórios ou concursos por falhas de transparência;
2.1.7. Subsidiar o planejamento estratégico da atuação institucional, a política de comunicação e a tomada de decisões pela Administração Superior do MPMA frente aos órgãos formadores de opinião pública e demais instituições do Sistema de Justiça (Tribunal de Justiça do Maranhão, Ordem dos Advogados do Brasil/Seção MA, Defensoria Pública), além dos Poderes Executivo e Legislativo, cujas ações também refletem em âmbito ministerial.
2.1.8. Necessidade imperiosa de veicular comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação local, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Superior do MPMA, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia.
2.2. Igualmente, assinala-se que esses serviços são considerados de natureza continuada, posto que se demonstram habituais e relevantes para o desenvolvimento das atividades-meio e atividades-fim do *Parquet* Estadual, de modo que sua eventual interrupção influirá negativamente e comprometerá o bom andamento institucional.
2.3. O objeto contratual está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme informações e fundamentos desta contratação no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.) e no Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.), apêndices deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades institucionais do MPMA e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação visa à contratação de serviços contínuos de publicidade legal em jornais, garantindo o cumprimento das exigências de transparência dos atos administrativos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

[1] **CRFB/1988:**
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:"
Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 13. **Os atos praticados no processo licitatório são públicos**, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei
Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação** de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**.
Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.
[...] § 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante **publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local**.

3.1.1- Essa medida é essencial para assegurar a transparência dos processos administrativos, bem como para garantir a competitividade e lisura nas contratações públicas.
3.1.2- A vindoura contratação abrangerá os serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação, no âmbito local/estadual, de modo a garantir a conformidade com as exigências legais e considerando os princípios de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Superior do MPMA.
3.1.3- Tendo em vista critérios de sustentabilidade e prévia pesquisa sobre os periódicos matutinos de maior circulação e divulgação de informações nacionais, estaduais e locais no âmbito do Estado do Maranhão, conforme averiguação prévia no ETP, poder-se-á exigir que a veiculação das publicações de avisos, editais, notas oficiais e comunicados seja prestada, preferencialmente, em jornais locais de grande circulação estadual, com versão digital, como *"O IMPARCIAL"* e o *"JORNAL PEQUENO".*
3.2. Para tal, a deflagração do respectivo certame licitatório observará as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste TR, parte integrante do vindouro edital licitatório.
3.3. Nesse sentido, sabe-se que a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.
3.3.1- Optou-se pela sugestão de contratação, via pregão eletrônico, para prestação de serviços de forma continuada, em virtude de melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária.
3.3.2- Acredita-se que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de possibilitar redução de custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
3.4. Outrossim, o referido balizamento constitui regra indispensável da competição pelos concorrentes potenciais do pregão, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes e subsidiário ao princípio da publicidade, para atender aos normativos legais impostos à Administração, quanto à necessidade de definição precisa e suficiente do objeto, quantidade e condições de execução que possam essencialmente atender as necessidades institucionais, de forma eficiente e econômica, , ao mesmo tempo em que resguarda a Administração de eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no suprimento.
3.4.1. Tendo em vista a natureza desses serviços/bens, assim como a necessidade de contratações frequentes, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de contrato de fornecimento contínuo, sendo este utilizado para *"[...] a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"* (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).
3.4.2. Portanto, a vindoura celebração contratual, de forma continuada, trará maior economia processual ao poder público. Podendo ainda ser rescindida, sem ônus a Administração Pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III e Art. 107, Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DA SUSTENTABILIDADE E DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS
4.1. A contratação do serviço de publicação legal em jornal de grande circulação atende aos princípios de transparência, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021. Conforme o artigo 54, §1º, a ampla divulgação dos atos administrativos garante isonomia e participação equitativa, fomentando a economia local.
4.2. Os critérios de sustentabilidade referem-se à publicidade legal de matérias institucionais em jornais de grande circulação, com versão digital e longo alcance.
4.3. De acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e considerando prévia pesquisa sobre os periódicos matutinos de maior circulação no Estado do Maranhão, admitir-se-á nas especificações deste TR a indicação de que os serviços de publicidade de avisos, editais, notas oficiais e comunicados seja prestada, preferencialmente, em jornais locais de grande circulação local/estadual, com versão digital, como "O IMPARCIAL" e o "JORNAL PEQUENO, tendo em vista a necessidade de descrever de forma adequada a vindoura execução contratual, conforme preconiza o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4. As condições de habilitação da LICITANTE serão definidas em edital e serão aferidas por intermédio da verificação de informações e documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme prescrição do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, exigindo-se, no que couber, os documentos ali enunciados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS DECLARAÇÕES

4.5. Quanto à qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

4.5.1. ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto especificado neste termo, ou seja, documentos hábeis que demonstrem que a licitante tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto contratual e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

4.5.2. Entende-se como compatível, prestação anterior anterior com características similares ao objeto contratual.

4.5.3. Na referida documentação de qualificação técnica, deverão constar dados como: qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prévia prestação de serviços, além da inclusão de nome, documento de identificação e assinatura do declarante local, data, telefone de contato para informações.

4.5.4. Os atestados, as certidões e declarações deverão ser emitidos em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, datados, assinados pela autoridade ou por representante da pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que os expediu e estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, em caso de informações inverídicas.

4.6. Conforme previsão no edital do respectivo certame licitatório, a LICITANTE apresentará também as seguintes declarações:

4.6.1. DE PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, especialmente, quanto ao teor do Termo de Referência (TR), em consonância com sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.6.2. DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos.

4.6.3. DE NÃO PERMISSÃO DE TRABALHOS EM HORÁRIO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.7. A proposta comercial fica condicionada à apresentação dos custos respectivos para a prestação de serviços, podendo a LICITANTE se utilizar do modelo inserto no Anexo I deste Termo de Referência.

4.7.1. A proposta final de preços do particular/licitante interessado deverá conter as seguintes informações:

4.7.1.1. Conter PLANILHA conforme ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), com a indicação dos prazos de validade, de garantia dos serviços e demais informações exigidas;

4.7.1.2. Os preços ofertados na proposta comercial deverão englobar todas as despesas relativas à prestação desses serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive os impostos e as taxas.

4.8. Além dos critérios objetivos da Comissão Permanente de Licitação/PGJ, o julgamento da vantajosidade da proposta vencedora do certame licitatório dar-se-á pelo CRITÉRIO DO MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as especificações correspondentes à prestação regular e eficiente dos serviços a serem contratados e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de licitação.

mo de Referência ATUALIZADO - PUBLICACOES DE AVISOS EM JORNAIS (0514164) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 2

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9. Para melhor gestão e fiscalização contratual, não será admitida a subcontratação, permanecendo a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual junto aos órgãos de imprensa (jornais de grande circulação estadual/local), bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

DA VISTORIA

4.10. Não há necessidade de realização de vistoria do local de execução dos serviços ou sede da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O modelo de execução do objeto envolve o cumprimento fiel do respectivo Edital de licitação, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, das condições e obrigações previstas neste Termo de Referência e conformidade com a respectiva proposta de preços vencedora.

5.2. As publicações institucionais em jornais servem para assegurar o cumprimento dos prazos legais dos processos licitatórios e administrativos da Instituição e devem atender aos requisitos da Lei n° 14.133/2021, com especial atenção ao artigo 54, § 1°, que estabelece a necessidade de publicação em veículo de comunicação de grande circulação, garantindo ampla divulgação dos editais de licitação e demais atos administrativos do MPMA.

5.3. Trata-se de prestação de serviços, contratada em estimativa compatível às periódicas demandas da Instituição, considerando as contratações anteriores e os respectivos relatórios anuais de usabilidade interna. Dessa forma, a CONTRATANTE não está obrigada a utilizar integralmente a quantidade estimada prevista.

5.4. A seguir, detalha-se a descrição dos métodos e procedimentos de execução dos serviços.

A) *INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:* *A prestação dos serviços tem previsão de início, conforme demandas administrativas e necessidades institucionais, após a conclusão dos trâmites do certame licitatório e da formalização do instrumento contratual.*

B) DO ENVIO DA(S) MATÉRIA(S) PARA PUBLICAÇÃO E DA DATA PARA VEICULAÇÃO DA(S) MATÉRIA(S): A solicitação de publicações de matérias em jornais será feita pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, através de comunicação eletrônica *(e-mails: biblioteca@mpma.mp.br ou diarioeletronico@mpma.mp.br)* ao(s) e-mail(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, até às 13:00 horas do dia anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria institucional, com os respectivo(s) arquivo(s) eletrônico(s) da(s) matéria(s) que serão publicadas, ou seja, as matérias serão publicadas na edição seguinte ao envio, de modo a atender aos prazos legais dos processos licitatórios e demais procedimentos administrativos.

B.1) A CONTRATADA se responsabilizará junto ao(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual para que a publicação das matérias institucionais ocorra na data indicada pela CONTRATANTE, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados.

C) DA INDICAÇÃO DO(S) FORMATO(S) PARA PUBLICAÇÃO: No corpo do e-mail da CDB enviado à CONTRATADA, será informada a discriminação das dimensões (tamanho: coluna x cm) da(s) matéria(s) que será(ão) publicada(s) em jornal(is) local(is), admitindo-se variações em função do conteúdo, conforme determinação superior da CONTRATANTE, quanto à amplitude de divulgação das informações institucionais.

D) DOS JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/LOCAL: Conforme exigido pela legislação vigente, critérios de sustentabilidade ambiental e para maior cobertura de divulgação dos atos e matérias institucionais, a CONTRATADA realizará as publicações dos avisos, editais, notas oficiais e comunicados em reconhecidos jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, com versão digital e de longo alcance, tais como *"O IMPARCIAL"* e o *"JORNAL PEQUENO"*, preferencialmente.

E) DA PUBLICAÇÃO PELA CONTRATADA: Uma vez disponibilizada pela CONTRATANTE a(s) matéria(s) e o(s)formato(s), informadas a(s) data(s) e indicado(s) o(s) jornais para publicação, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER:

E.1) VERIFICAÇÃO PRÉVIA E ADEQUAÇÃO DAS MATÉRIAS RECEBIDAS: com a inclusão do cabeçalho institucional padrão da CONTRATANTE, fonte padrão de imprensa escrita Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título

e tamanho 6 para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela CONTRATANTE.

E.2) OBSERVÂNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE: As publicações devem ser providenciadas pela CONTRATADA, de forma diligente e atenta, com clareza, legibilidade e em conformidade com o formato, tamanho, data, jornal local e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

E.3) ENVIO AOS JORNAL(IS) LOCAL(IS) PARA VEICULAÇÃO: no(s) caderno(s) de notícias dos jornais locais indicados, na data solicitada, salvo na hipótese da impossibilidade em virtude do horário do envio, quando deverá ser inserida no jornal do dia imediatamente posterior ao dia determinado para a veiculação da matéria.

E.3.1) Conforme determinação superior, discricionariamente, a CONTRATANTE poderá realizar agendamento prévio com a CONTRATADA sobre a data conveniente a ser oportunamente realizada a veiculação da matéria em jornal.

E.4) A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ JUNTO AO(S) JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL PARA QUE A PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS:

E.4.1) Possa ocorrer na data indicada, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados pela CONTRATANTE;

E.4.2) Esteja livre de erros de grafia ou formatação.

E.4.3) NÃO seja realizada em páginas de Cadernos Comerciais, tipo *"Classificados", "Classificadão"* e similares.

F) DO QUANTITATIVO DE PUBLICAÇÕES: O quantitativo anual de publicações de matérias institucionais em jornal(is) de grande circulação indicado na tabela do Item 1 deste TR é meramente estimativo, conforme interesse, necessidade, oportunidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia, sendo devidas para pagamento ulterior pela CONTRATANTE somente as publicações que forem efetivamente disponibilizadas no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual previamente demandadas à CONTRATADA.

G) DO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação prévia de publicação de matérias institucionais em jornal(is) local(is) de grande circulação. Para tal, a CONTRATADA será informada através de e-mail(s) e contato(s) telefônicos da CONTRATANTE sobre quais matérias institucionais previamente encaminhadas NÃO deverão ser veiculadas nos jornais.

H) OUTRAS CONDIÇÕES: A CONTRATADA deverá:

H.1) Comunicar à CONTRATANTE por telefone e e-mail acerca de falhas e/ou atraso na veiculação de publicações oficiais (matérias institucionais) em jornais locais encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

H.2) Manter equipamentos e pessoal necessários para o perfeito cumprimento deste contrato, com tecnologias e habilitação adequados aos parâmetros estabelecidos entre as partes.

H.3) Disponibilizar relatório mensal, indicando as datas, formatos/dimensões das publicações realizadas e o(s) jornal(is) de grande circulação local, em que foram veiculadas as matérias institucionais.

H.4) Encaminhar as publicações oficiais veiculadas em jornais de grande circulação local, como apêndices, quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal.

5.5. O prazo de garantia técnica do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1- Poderá se admitir o uso eventual de comunicações por telefone ou via eletrônica *(e-mail e aplicativos de mensagens),* quando não se exigir o rigor formal ou ausentes prejuízos às partes, em nome da celeridade e efetividade contratual.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar o PREPOSTO DA EMPRESA para adoção de providências urgentes, que devam ser cumpridas de imediato para melhor eficiência das obrigações contratuais.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO
6.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o PREPOSTO DA EMPRESA – representante designado para atuar em seu nome em atos administrativos, com poder de firmar acordos e assumir obrigações – antes do início da prestação dos serviços, com os respectivos meios de contato (e-mail e telefone celular).
6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro representante para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput).*
6.9. Os servidores designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalizar o contrato são:
a) GESTORA: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos - Analista Ministerial (matrícula nº 263848); b) FISCAIS TÉCNICOS: Karina Maria Torres do Vale - Técnico Ministerial (matrícula nº 1070541) e Abimael Freitas Lopes - Técnico Ministerial (matrícula nº 1065481); c) FISCAL ADMINISTRATIVO: Rômollo de Sá Malta - Técnico Ministerial (matrícula nº 1061555); d) SUPLENTE: Conceição de Maria Lima Guedes - Analista Ministerial (matrícula nº 1069590), todos lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até

mo de Referência ATUALIZADO - PUBLICACOES DE AVISOS EM JORNAIS (0514164) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 2

o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as **infrações** descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

7.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos da CONTRATADA para com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Além de outros critérios previstos no edital licitatório, verificáveis pela Comissão Permanente de Licitação/PGJMA, o prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de MENOR PREÇO para julgamento das propostas.

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
ÚNICO	PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS, COMUNICADOS, NOTAS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL.	MENOR PREÇO

8.2. Justifica-se a seguir o julgamento da vantajosidade da(s) proposta(s) vencedora(s) para o vindouro certame:
8.2.1. Experiência desta unidade administrativa em gestão de contratos anteriores: do ponto de vista da eficiência técnica e operacional, ao longo dos anos, foi possível acompanhar melhor a qualidade e a eficiência da execução dos serviços de publicação legal em jornais, sob encargo de um (único) contratado, a ser contatado de forma eficiente para plena consecução do objeto contratual;
8.2.2. Em face da descrição do objeto contratual: com vistas a promover maior competitividade durante o respectivo pregão eletrônico, de modo que os licitantes interessados possam, de maneira realista, melhor formular sua proposta de preços;
8.2.3. Possibilidade de economia de escala: para prover publicações de matérias, sob responsabilidade de único particular contratado, poderá ocorrer economia na cotação desses serviços e menor custo global contratado;
8.2.4. Natureza similar do(s) item(ns) licitado(s): tratam de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local no Estado do Maranhão.
8.3. Assim, essa sugestão de critério de julgamento para a licitação adequa-se aos seguintes resultados contratuais esperados pela Administração Superior do MPMA: melhor execução e gestão contratual, de forma que a prestação a ser realizada pela CONTRATADA se dê em conformidade com a complexidade dos serviços demandados pela CONTRATANTE.
8.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
8.5. No ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência, segue MODELO DE PROPOSTA para as LICITANTES do respectivo certame.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
8.6. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica previstos no Edital de licitação e neste TR.

FORMA DE FORNECIMENTO
8.7. Pelas características inerentes a esse objeto contratual, a prestação de serviços será parcelada, conforme demanda administrativa do CONTRATANTE, considerando-se a necessidade de divulgação de informações institucionais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Superior do MPMA, observada a amplitude e obrigatoriedade de publicidade legal da matéria, bem como a economicidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.3. Informar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE as pessoa(s) designada(s) como PREPOSTO(S)/REPRESENTANTES DA CONTRATADA, com dados respectivos de contato pessoal (nome, endereço, telefone fixo ou celular e e-mail), para manter entendimentos junto ao CONTRATANTE, por meio de tratativas junto ao gestor e aos fiscais do contrato e para representá-la durante a execução contratual, para prestar esclarecimentos, atender e eventuais reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:
ENDEREÇO-SEDE: ..... CNPJ/MF: .....
PREPOSTOS/REPRESENTANTES: ..... e .....
TELEFONES PARA CONTATO: (XX) ....., ... CEL.: (XX) .....
E-MAIL(S): ..... e .....

9.4. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços cumprir fielmente a obrigação contraída, de tal forma que os serviços de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local realizem-se em conformidade com os procedimentos, especificações e prazos determinados neste instrumento, além da expressa observância das obrigações previstas no respectivo Edital licitatório e ulterior instrumento contratual, com absoluta regularidade e eficiência durante o período contratado.

9.5. Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, formulada com a observância obrigatória do MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, dos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e em conformidade com as demais especificações e condições deste Termo de Referência, além das exigências previstas no respectivo edital licitatório e posterior instrumento contratual.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, ou seja, deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) matéria(s) veiculada(s) para publicação em jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na prestação dos serviços contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo de apuração para eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das solicitações, com a devida comprovação e justificativas, que poderão ser aceitas ou não, a critério do CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no edital licitatório, para comprovação sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.10. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

9.10.1. Quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal, encaminhar as publicações oficiais das matérias institucionais em jornais de grande circulação local/estadual realizadas, como apêndices;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual (ou Distrital, Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.13. Responsabilizar-se pelas demais obrigações sociais, impostos, tributos e contribuições vigentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da legislação cabível à matéria de licitações e contratos administrativos.
9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia ciência e expressa anuência da CONTRATANTE;
9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, respeitando todos os critérios de confidencialidade, segurança e inviolabilidade da CONTRATANTE, aplicáveis aos dados, documentos, processos, regras de negócio, dentre outras informações institucionais.
9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e e-mail para contato do(s) Representante(s) legal(is) e Preposto(s).
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para que a prestação dos serviços ocorra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos entre as partes.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Durante o período contratado, em pleno acordo com sua proposta comercial e procedimentos descritos neste TR, efetuada a publicação, a CONTRATADA enviará exemplar(es) digital(is) das páginas dos jornais locais de grande circulação nos quais as matérias institucionais foram veiculadas.
10.2. As páginas digitalizadas das publicações realizadas nos jornais devem ser enviadas pela CONTRATADA ao e-mail da unidade gestora (Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em arquivo(s) de leitor de texto (extensão em .pdf) ou arquivo(s) de imagem (extensão em .jpg);
10.3. O recebimento do objeto contratual deverá ser realizado por servidor ou por comissão responsável da unidade gestora, mediante conferência do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial.
10.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas, salvo fato superveniente devidamente cientificado e acatado pela CONTRATANTE
10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, para cumprir a determinação de correção de eventuais desconformidades, sem prejuízo de apuração das penalidades, quando cabíveis;
10.5.1. Atrasos, não correção de irregularidades ou descontinuidade de prestação definida neste Termo de Referência e vindouro instrumento contratual, sem apresentação de justificativas prévias e respectiva tomada de

providências pela CONTRATADA, poderão acarretar descontos proporcionais no valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, além de abertura de processo para apuração aplicação de sanções administrativas cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
11.2. Verificar o desempenho da(s) CONTRATADA(s) por intermédio da equipe de acompanhamento e fiscalização desta contratação;
11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
11.4.1. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência de fato(s) sobre irregularidades nos serviços de publicidade legal em jornais de grande circulação estadual/local, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e adotar providências para sanar desconformidades.
11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e vindouro contrato.
11.5.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, após:
11.5.2. Verificar a conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação contratual;
11.5.3. Comprovar a regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).
11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital licitatório e neste Termo de Referência.
11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;
11.14. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.
11.15. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, a partir da ciência do(s) fato(s), qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo dar, sempre que possível, orientações para sanar irregularidades.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por fiscal(is) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9.1. O prazo de validade;

12.9.2. A data da emissão;

12.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.9.5. O valor a pagar; e

12.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

mo de Referência ATUALIZADO - PUBLICACOES DE AVISOS EM JORNAIS (0514164) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 2

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO
12.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;
12.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por centro ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
12.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

FORMA DE PAGAMENTO
12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.
12.20. A CONTRATADA enviará a nota fiscal / fatura equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas datas e formatos previamente indicados.
12.21. A despesa deverá ser devidamente atestada pela unidade gestora, mediante ateste na nota fiscal / fatura.
12.22. Por ocasião de cada pagamento mensal, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta às certidões negativas respectivas.
12.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS
12.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026*.
12.27. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados

* Data de assinatura do mapa de formação de preços correspondente à avaliação de mercado.

mo de Referência ATUALIZADO - PUBLICACOES DE AVISOS EM JORNAIS (0514164) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 2

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.
12.33. O reajuste será realizado por apostilamento.
12.34. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajusta se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
12.35. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Conforme tabela constante no Item 1 deste TR, são referidos os seguintes custos ao vindouro procedimento licitatório:
13.1.1. Valor estimado anual: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais);
13.1.2. Valor quinquenal estimado da contratação: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
14.3. Tendo em vista a forma de execução desta contratação, com pagamento mensal equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, esta unidade administrativa sugere a modalidade de EMPENHO ESTIMATIVO (artigo 60, §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64).

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A prorrogação contratual poderá ser formalizada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
15.2.1. Juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade desses serviços;
15.2.2. Manifestação expressa da CONTRATADA sobre seu interesse na prorrogação;
15.2.3. Comprovação da manutenção de suas condições de habilitação da CONTRATADA;
15.2.4. Existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
15.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
15.4. O instrumento contratual não poderá ser prorrogado, caso a CONTRATADA houver sido penalizada nas

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

16.1. Para os procedimentos desta contratação, serão observados:

a) Legislação federal e estadual referente às licitações e contratos administrativos (e suas alterações), especialmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Atos normativos do Ministério Público Estadual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís/MA, 3 de julho de 2026.

ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368

Assinado de forma digital por ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368
Dados: 2026.07.03 10:57:03 -03'00'

p/MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

Conceição de Maria Lima Guedes
Analista Ministerial - Bibliotecária

mo de Referência ATUALIZADO - PUBLICACOES DE AVISOS EM JORNAIS (0514164) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 2

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser apresentada, datada e assinada em papel timbrado da licitante interessada)

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

(CNPJ: 05.483.912/0001-85 - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL)

I- DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____. CNPJ/MF: _____.
ENDEREÇO: _____.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____. CPF.: _____.
CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA: _____.
E-MAIL(S): _____e _____.
TELEFONES PARA CONTATO: (XX) _____. WHATSAPP / CEL.: (XX) _____.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____. AG: _____. C/C: _____.

II- DOS PRAZOS:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a partir de sua apresentação.
PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos, a partir de sua execução.

III- DA TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATSER*	QUANTITATIVO ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (COLUNA POR CM)	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
ÚNICO	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual	4227 - Publicação Legal / Editais	1.200	(COLUNA POR CM)	R$	R$	5 (cinco) ANOS	

OBS: *Os preços ofertados nesta proposta comercial englobam todos os custos relativos à prestação desses serviços, tais como: administração, mão-de-obra, lucro da empresa, descontos de agência, seguros, garantia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos, contribuições ou taxas, que possam incidir para a plena execução contratual. E, no caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos valores apresentados neste orçamento para a plena execução contratual.*

LOCAL, _____de _____de 2026.

(ASSINATURA)
DIRETOR / PRESIDENTE / PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
RG.:
CPF.:

mo de Referência ATUALIZADO - PUBLICACOES DE AVISOS EM JORNAIS (0514164) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria-Geral de Justiça (925129)

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA NEGOCIAÇÃO 13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 14
9 DA FASE DE JULGAMENTO 14
10 DA FASE HABILITAÇÃO 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 20
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 20
13 DOS RECURSOS 21
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 29
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 30

Minuta do Edital do PE 90021/2026 (0526596) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 287

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90021/2026 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 19.13.0043.0023017/2026-47**, oriundo da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Natureza da Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025 .

6.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.3.2 Empresas brasileiras;

6.20.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 **Habilitação Jurídica:**

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.3.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.6.1 ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto especificado neste termo, ou seja, documentos hábeis que demonstrem que a licitante tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto contratual e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

10.6.2 Entende-se como compatível, prestação anterior anterior com características similares ao objeto contratual.

10.6.3 Na referida documentação de qualificação técnica, deverão constar dados como: qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prévia prestação de serviços, além da inclusão de nome, documento de identificação e assinatura do declarante local, data, telefone de contato para informações.

10.6.4 Os atestados, as certidões e declarações deverão ser emitidos em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, datados, assinados pela autoridade ou por representante da pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que os expediu e estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, em caso de informações inverídicas.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.16.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ___ de _____ de 2026.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90021/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1				

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0043.0023017/2026-47** e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTDE ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
1								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2.2. A prorrogação contratual poderá ser formalizada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

2.2.1. Juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade desses serviços;

2.2.2. Manifestação expressa da CONTRATADA sobre seu interesse na prorrogação;

2.2.3. Comprovação da manutenção de suas condições de habilitação da CONTRATADA;

2.2.4. Existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. O instrumento contratual não poderá ser prorrogado, caso a CONTRATADA houver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o PREPOSTO DA EMPRESA – representante designado para atuar em seu nome em atos administrativos, com poder de firmar acordos e assumir obrigações – antes do início da prestação dos serviços, com os respectivos meios de contato (e-mail e telefone celular).

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.21. **Gestor do Contrato**

3.22. Cabe ao gestor do contrato:

3.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.22.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.22.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.22.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.22.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.22.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.22.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por fiscal(is) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;.

6.18. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

6.20. A CONTRATADA enviará a nota fiscal / fatura equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas datas e formatos previamente indicados.

6.21. A despesa deverá ser devidamente atestada pela unidade gestora, mediante ateste na nota fiscal / fatura.

6.22. Por ocasião de cada pagamento mensal, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta às certidões negativas respectivas.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajusta se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Verificar o desempenho da(s) CONTRATADA(s) por intermédio da equipe de acompanhamento e fiscalização desta contratação;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.4.1. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência de fato(s) sobre irregularidades nos serviços de publicidade legal em jornais de grande circulação estadual/local, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e adotar providências para sanar desconformidades.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e vindouro contrato.

8.5.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, após:

8.5.2. Verificar a conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação contratual;

8.5.3. Comprovar a regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).

8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital licitatório e neste Termo de Referência.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;

8.13. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

8.14. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, a partir da ciência do(s) fato(s), qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo dar, sempre que possível, orientações para sanar irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.3. Informar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE as pessoa(s) designada(s) como PREPOSTO(S)/REPRESENTANTES DA CONTRATADA, com dados respectivos de contato pessoal (nome, endereço, telefone fixo ou celular e e-mail), para manter entendimentos junto ao CONTRATANTE, por meio de tratativas junto ao gestor e aos fiscais do contrato e para representá-la durante a execução contratual, para prestar esclarecimentos, atender e eventuais reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:
ENDEREÇO-SEDE: ..... CNPJ/MF: .....
PREPOSTOS/REPRESENTANTES: ..... e .....
TELEFONES PARA CONTATO: (XX) ....., ... CEL.: (XX) .....
E-MAIL(S): ..... e .....

9.4. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços cumprir fielmente a obrigação contraída, de tal forma que os serviços de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local realizem-se em conformidade com os procedimentos, especificações e prazos determinados neste instrumento, além da expressa observância das obrigações previstas no respectivo Edital licitatório e ulterior instrumento contratual, com absoluta regularidade e eficiência durante o período contratado.

9.5. Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, formulada com a observância obrigatória do MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, dos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e em conformidade com as demais especificações e condições deste Termo de Referência, além das exigências previstas no respectivo edital licitatório e posterior instrumento contratual.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, ou seja, deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) matéria(s) veiculada(s) para publicação em jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na prestação dos serviços contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo de apuração para eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das solicitações, com a devida comprovação e justificativas, que poderão ser aceitas ou não, a critério do CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no edital licitatório, para comprovação sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.10. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

9.10.1. Quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal, encaminhar as publicações oficiais das matérias institucionais em jornais de grande circulação local/estadual realizadas, como apêndices;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual (ou Distrital, Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Responsabilizar-se pelas demais obrigações sociais, impostos, tributos e contribuições vigentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da legislação cabível à matéria de licitações e contratos administrativos.

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia ciência e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, respeitando todos os critérios de confidencialidade, segurança e inviolabilidade da

CONTRATANTE, aplicáveis aos dados, documentos, processos, regras de negócio, dentre outras informações institucionais.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e e-mail para contato do(s) Representante(s) legal(is) e Preposto(s).

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para que a prestação dos serviços ocorra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos entre as partes.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa** de:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE AO CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de

13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.

14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O modelo de execução do objeto envolve o cumprimento fiel do respectivo Edital de licitação, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, das condições e obrigações previstas no Termo de Referência e conformidade com a respectiva proposta de preços vencedora.

16.2. As publicações institucionais em jornais servem para assegurar o cumprimento dos prazos legais dos processos licitatórios e administrativos da Instituição e devem atender aos requisitos da Lei n° 14.133/2021, com especial atenção ao artigo 54, § 1°, que estabelece a necessidade de publicação em veículo de comunicação de grande circulação, garantindo ampla divulgação dos editais de licitação e demais atos administrativos do MPMA.

16.3. Trata-se de prestação de serviços, contratada em estimativa compatível às periódicas demandas da Instituição, considerando as contratações anteriores e os respectivos relatórios anuais de usabilidade interna. Dessa forma, a CONTRATANTE não está obrigada a utilizar integralmente a quantidade estimada prevista.

16.4. A seguir, detalha-se a descrição dos métodos e procedimentos de execução dos serviços.

A) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A prestação dos serviços tem previsão de início, conforme demandas administrativas e necessidades institucionais, após a conclusão dos trâmites do certame licitatório e da formalização do instrumento contratual.

B) DO ENVIO DA(S) MATÉRIA(S) PARA PUBLICAÇÃO E DA DATA PARA VEICULAÇÃO DA(S) MATÉRIA(S): A

solicitação de publicações de matérias em jornais será feita pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, através de comunicação eletrônica (e-mails: biblioteca@mpma.mp.br ou diarioeletronico@mpma.mp.br) ao(s) e-mail(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, até às 13:00 horas do dia anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria institucional, com os respectivo(s) arquivo(s) eletrônico(s) da(s) matéria(s) que serão publicadas, ou seja, as matérias serão publicadas na edição seguinte ao envio, de modo a atender aos prazos legais dos processos licitatórios e demais procedimentos administrativos.

B.1) A CONTRATADA se responsabilizará junto ao(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual para que a publicação das matérias institucionais ocorra na data indicada pela CONTRATANTE, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados.

C) DA INDICAÇÃO DO(S) FORMATO(S) PARA PUBLICAÇÃO: No corpo do e-mail da CDB enviado à CONTRATADA, será informada a discriminação das dimensões (tamanho: coluna x cm) da(s) matéria(s) que será(ão) publicada(s) em jornal(is) local(is), admitindo-se variações em função do conteúdo, conforme determinação superior da CONTRATANTE, quanto à amplitude de divulgação das informações institucionais.

D) DOS JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/LOCAL: Conforme exigido pela legislação vigente, critérios de sustentabilidade ambiental e para maior cobertura de divulgação dos atos e matérias

institucionais, a CONTRATADA realizará as publicações dos avisos, editais, notas oficiais e comunicados em reconhecidos jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, com versão digital e de longo alcance, tais como “O IMPARCIAL” e o “JORNAL PEQUENO”, preferencialmente.

E) DA PUBLICAÇÃO PELA CONTRATADA: Uma vez disponibilizada pela CONTRATANTE a(s) matéria(s) e o(s)formato(s), informadas a(s) data(s) e indicado(s) o(s) jornais para publicação, A CONTRATADA DEVERÁ

PROCEDER:

E.1) VERIFICAÇÃO PRÉVIA E ADEQUAÇÃO DAS MATÉRIAS RECEBIDAS: com a inclusão do cabeçalho institucional padrão da CONTRATANTE, fonte padrão de imprensa escrita Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e tamanho 6 para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela CONTRATANTE.

E.2) OBSERVÂNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE: As publicações devem ser providenciadas pela CONTRATADA, de forma diligente e atenta, com clareza, legibilidade e em conformidade com o formato, tamanho, data, jornal local e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

E.3) ENVIO AOS JORNAL(IS) LOCAL(IS) PARA VEICULAÇÃO: no(s) caderno(s) de notícias dos jornais locais

indicados, na data solicitada, salvo na hipótese da impossibilidade em virtude do horário do envio, quando deverá ser inserida no jornal do dia imediatamente posterior ao dia determinado para a veiculação da matéria.

E.3.1) Conforme determinação superior, discricionariamente, a CONTRATANTE poderá realizar agendamento prévio com a CONTRATADA sobre a data conveniente a ser oportunamente realizada a veiculação da matéria em jornal.

E.4) A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ JUNTO AO(S) JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL PARA QUE A PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS:

E.4.1) Possa ocorrer na data indicada, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados pela CONTRATANTE;

E.4.2) Esteja livre de erros de grafia ou formatação.

E.4.3) NÃO seja realizada em páginas de Cadernos Comerciais, tipo “Classificados”, “Classificadão” e similares.

F) DO QUANTITATIVO DE PUBLICAÇÕES: O quantitativo anual de publicações de matérias institucionais em jornal(is) de grande circulação indicado na tabela do Item 1 deste TR é meramente estimativo, conforme interesse, necessidade, oportunidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia, sendo devidas para pagamento ulterior pela CONTRATANTE somente as publicações que forem efetivamente disponibilizadas no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual previamente demandadas à CONTRATADA.

G) DO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação prévia de publicação de matérias institucionais em jornal(is) local(is) de

grande circulação. Para tal, a CONTRATADA será informada através de e-mail(s) e contato(s) telefônicos da CONTRATANTE sobre quais matérias institucionais previamente encaminhadas NÃO deverão ser veiculadas nos jornais.

H) OUTRAS CONDIÇÕES: A CONTRATADA deverá:

H.1) Comunicar à CONTRATANTE por telefone e e-mail acerca de falhas e/ou atraso na veiculação de publicações oficiais (matérias institucionais) em jornais locais encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

H.2) Manter equipamentos e pessoal necessários para o perfeito cumprimento deste contrato, com tecnologias e habilitação adequados aos parâmetros estabelecidos entre as partes.

H.3) Disponibilizar relatório mensal, indicando as datas, formatos/dimensões das publicações realizadas e o(s) jornal(is) de grande circulação local, em que foram veiculadas as matérias institucionais.

H.4) Encaminhar as publicações oficiais veiculadas em jornais de grande circulação local, como apêndices, quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal.

16.5. O prazo de garantia técnica do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Durante o período contratado, em pleno acordo com sua proposta comercial e procedimentos descritos neste TR, efetuada a publicação, a CONTRATADA enviará exemplar(es) digital(is) das páginas dos jornais locais de grande circulação nos quais as matérias institucionais foram veiculadas.

17.2. As páginas digitalizadas das publicações realizadas nos jornais devem ser enviadas pela CONTRATADA ao e-mail da unidade gestora (Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em arquivo(s) de leitor de texto (extensão em .pdf) ou arquivo(s) de imagem (extensão em .jpg);

17.3. O recebimento do objeto contratual deverá ser realizado por servidor ou por comissão responsável da unidade gestora, mediante conferência do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial.

17.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas, salvo fato superveniente devidamente cientificado e acatado pela CONTRATANTE.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, para cumprir a determinação de correção de eventuais desconformidades, sem prejuízo de apuração das penalidades, quando cabíveis;

17.5.1. Atrasos, não correção de irregularidades ou descontinuidade de prestação definida neste Termo de Referência e vindouro instrumento contratual, sem apresentação de justificativas prévias e respectiva tomada de providências pela CONTRATADA, poderão acarretar descontos

proporcionais no valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, além de abertura de processo para apuração aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se, independente de transcrição:

19.1.1. Ao Edital da Licitação;

19.1.2. A Proposta do CONTRATADA;

19.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2026.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 485/2026 - GPGJ/CPL

Interessada: **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca**

Objeto: **Licitação – Serviços de Publicações Institucionais**

Assunto: **Adequações da Minuta do Edital do Pregão nº 90021/2026.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90021/2026, no valor de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), REFORMADA**, nos moldes do **Despacho nº 2218/2026 – GPGJ/DG/SEAF.**

São Luís (MA), data da assinatura digital.

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação da CPC
PGJ-MA

Conceição de Maria Correa Amorim
Presidente da CPC
PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 10/07/2026, às 16:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/07/2026, às 16:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0526599** e o código CRC **0562DC67**.

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0043.0023017/2026-47 ID: 0526599

Despacho nº 2313/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Publicação de Avisos e Editais em jornais locais

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memo[1], oriundo da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, no valor total estimado de **R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais),** conforme as especificações constantes do Termo de Referência[2].

Levado à análise, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer[3], manifestando-se pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2026[4] e de seus anexos, bem como pelo prosseguimento do procedimento licitatório, desde que fossem realizadas diligências apontadas no referido Parecer[3].

Por sua vez, a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca e a Comissão Permanente de Contratação adotaram as providências cabíveis, conforme os documentos adequados juntados aos autos.

Isso posto, encaminham-se os autos em epígrafe, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência[2], visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Memorando CDB - ASSINADO (0451737)
2. a b Termo de Referência ATUALIZADO - PUBLICACOES DE AVISOS EM JORNAIS (0514164)
3. a b Parecer 214 (0513394)
4. ^ Minuta do Edital do PE 90021/2026 (0526596)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 13/07/2026, às 11:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527761** e o código CRC **2B6F4D34**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 225/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Processo Licitatório

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - CDB

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB, por meio do Memorando CDB (0451737), solicita autorização para a abertura de processo licitatório visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada** de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme especificado no Termo de Referência (0514164), no **valor estimado anual de R$ 21.240,00** (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

A Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) analisou a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2026, manifestando-se favoravelmente quanto à sua aprovação e ao prosseguimento do procedimento licitatório, conforme Parecer nº 214/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR.

Em igual sentido, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) também se manifestou favorável à continuidade do certame, conforme consignado no Despacho nº 2313/2026 - GPGJ/DG/SEAF.

Ante o exposto, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe e adota** o parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. **APROVA** o Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2026 e seus anexos;

3. **Determina** o envio dos autos **à Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei n. º 14.133/21.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
DIRETOR-GERAL/ PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 13/07/2026, às 14:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528416** e o código CRC **8895F53A**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria-Geral de Justiça (925129)

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

04/08/2026, às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA NEGOCIAÇÃO 13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 14
9 DA FASE DE JULGAMENTO 14
10 DA FASE HABILITAÇÃO 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 20
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 20
13 DOS RECURSOS 21
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 29
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 30

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 341

EDITAL

PREGÃO Nº. 12/2026 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 19.13.0043.0023017/2026-47**, oriundo da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Natureza da Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 342

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 343

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 344

3.12 A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 345

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 346

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n° 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 347

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 348

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 349

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 350

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025 .

6.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.3.2 Empresas brasileiras;

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 351

6.20.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 352

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 353

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 354

10.3 **Habilitação Jurídica:**

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 355

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 356

10.5.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.3.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.6.1 ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto especificado neste termo, ou seja, documentos hábeis que demonstrem que a licitante tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto contratual e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

10.6.2 Entende-se como compatível, prestação anterior anterior com características similares ao objeto contratual.

10.6.3 Na referida documentação de qualificação técnica, deverão constar dados como: qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prévia prestação de serviços, além da inclusão de nome, documento de identificação e assinatura do declarante local, data, telefone de contato para informações.

10.6.4 Os atestados, as certidões e declarações deverão ser emitidos em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, datados, assinados pela autoridade ou por representante da pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que os expediu e estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, em caso de informações inverídicas.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 357

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 358

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.16.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 359

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 360

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 361

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 363

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 364

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:82893861334

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:82893861334
Dados: 2026.07.17 08:53:47 -03'00'

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro – CPC
PGJ/MA

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 365

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 366

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 12/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 367

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1				

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís-MA, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 368

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0043.0023017/2026-47** e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTDE ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
1								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2.2. A prorrogação contratual poderá ser formalizada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 369

2.2.1. Juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade desses serviços;

2.2.2. Manifestação expressa da CONTRATADA sobre seu interesse na prorrogação;

2.2.3. Comprovação da manutenção de suas condições de habilitação da CONTRATADA;

2.2.4. Existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. O instrumento contratual não poderá ser prorrogado, caso a CONTRATADA houver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o PREPOSTO DA EMPRESA – representante designado para atuar em seu nome em atos administrativos, com poder de firmar acordos e assumir obrigações – antes do início da prestação dos serviços, com os respectivos meios de contato (e-mail e telefone celular).

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 370

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 371

3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.21. **Gestor do Contrato**

3.22. Cabe ao gestor do contrato:

3.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.22.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.22.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.22.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.22.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.22.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.22.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 372

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por fiscal(is) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 373

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 374

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;.

6.18. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

6.20. A CONTRATADA enviará a nota fiscal / fatura equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas datas e formatos previamente indicados.

6.21. A despesa deverá ser devidamente atestada pela unidade gestora, mediante ateste na nota fiscal / fatura.

6.22. Por ocasião de cada pagamento mensal, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta às certidões negativas respectivas.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 375

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajusta se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Verificar o desempenho da(s) CONTRATADA(s) por intermédio da equipe de acompanhamento e fiscalização desta contratação;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 376

8.4.1. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência de fato(s) sobre irregularidades nos serviços de publicidade legal em jornais de grande circulação estadual/local, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e adotar providências para sanar desconformidades.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e vindouro contrato.

8.5.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, após:

8.5.2. Verificar a conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação contratual;

8.5.3. Comprovar a regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).

8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital licitatório e neste Termo de Referência.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;

8.13. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 377

8.14. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, a partir da ciência do(s) fato(s), qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo dar, sempre que possível, orientações para sanar irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.3. Informar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE as pessoa(s) designada(s) como PREPOSTO(S)/REPRESENTANTES DA CONTRATADA, com dados respectivos de contato pessoal (nome, endereço, telefone fixo ou celular e e-mail), para manter entendimentos junto ao CONTRATANTE, por meio de tratativas junto ao gestor e aos fiscais do contrato e para representá-la durante a execução contratual, para prestar esclarecimentos, atender e eventuais reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:
ENDEREÇO-SEDE: ..... CNPJ/MF: ..... PREPOSTOS/REPRESENTANTES: ..... e ..... TELEFONES PARA CONTATO: (XX) ....., ... CEL.: (XX) ..... E-MAIL(S): ..... e .....

9.4. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços cumprir fielmente a obrigação contraída, de tal forma que os serviços de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local realizem-se em conformidade com os procedimentos, especificações e prazos determinados neste instrumento, além da expressa observância das obrigações previstas no respectivo Edital licitatório e ulterior instrumento contratual, com absoluta regularidade e eficiência durante o período contratado.

9.5. Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, formulada com a observância obrigatória do MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, dos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e em conformidade com as demais especificações e condições deste Termo de Referência, além das exigências previstas no respectivo edital licitatório e posterior instrumento contratual.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, ou seja, deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) matéria(s) veiculada(s) para publicação em jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na prestação dos serviços contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo de apuração para eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 378

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das solicitações, com a devida comprovação e justificativas, que poderão ser aceitas ou não, a critério do CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no edital licitatório, para comprovação sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.10. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

9.10.1. Quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal, encaminhar as publicações oficiais das matérias institucionais em jornais de grande circulação local/estadual realizadas, como apêndices;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual (ou Distrital, Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Responsabilizar-se pelas demais obrigações sociais, impostos, tributos e contribuições vigentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da legislação cabível à matéria de licitações e contratos administrativos.

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia ciência e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, respeitando todos os critérios de confidencialidade, segurança e inviolabilidade da

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 379

CONTRATANTE, aplicáveis aos dados, documentos, processos, regras de negócio, dentre outras informações institucionais.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e e-mail para contato do(s) Representante(s) legal(is) e Preposto(s).

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para que a prestação dos serviços ocorra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos entre as partes.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 380

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 381

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa** de:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE AO CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 382

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 383

13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.

14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 384

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O modelo de execução do objeto envolve o cumprimento fiel do respectivo Edital de licitação, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, das condições e obrigações previstas no Termo de Referência e conformidade com a respectiva proposta de preços vencedora.

16.2. As publicações institucionais em jornais servem para assegurar o cumprimento dos prazos legais dos processos licitatórios e administrativos da Instituição e devem atender aos requisitos da Lei n° 14.133/2021, com especial atenção ao artigo 54, § 1°, que estabelece a necessidade de publicação em veículo de comunicação de grande circulação, garantindo ampla divulgação dos editais de licitação e demais atos administrativos do MPMA.

16.3. Trata-se de prestação de serviços, contratada em estimativa compatível às periódicas demandas da Instituição, considerando as contratações anteriores e os respectivos relatórios anuais de usabilidade interna. Dessa forma, a CONTRATANTE não está obrigada a utilizar integralmente a quantidade estimada prevista.

16.4. A seguir, detalha-se a descrição dos métodos e procedimentos de execução dos serviços.

A) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A prestação dos serviços tem previsão de início, conforme demandas administrativas e necessidades institucionais, após a conclusão dos trâmites do certame licitatório e da formalização do instrumento contratual.

B) DO ENVIO DA(S) MATÉRIA(S) PARA PUBLICAÇÃO E DA DATA PARA VEICULAÇÃO DA(S) MATÉRIA(S): A

solicitação de publicações de matérias em jornais será feita pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, através de comunicação eletrônica (e-mails: biblioteca@mpma.mp.br ou diarioeletronico@mpma.mp.br) ao(s) e-mail(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, até às 13:00 horas do dia anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria institucional, com os respectivo(s) arquivo(s) eletrônico(s) da(s) matéria(s) que serão publicadas, ou seja, as matérias serão publicadas na edição seguinte ao envio, de modo a atender aos prazos legais dos processos licitatórios e demais procedimentos administrativos.

B.1) A CONTRATADA se responsabilizará junto ao(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual para que a publicação das matérias institucionais ocorra na data indicada pela CONTRATANTE, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados.

C) DA INDICAÇÃO DO(S) FORMATO(S) PARA PUBLICAÇÃO: No corpo do e-mail da CDB enviado à CONTRATADA, será informada a discriminação das dimensões (tamanho: coluna x cm) da(s) matéria(s) que será(ão) publicada(s) em jornal(is) local(is), admitindo-se variações em função do conteúdo, conforme determinação superior da CONTRATANTE, quanto à amplitude de divulgação das informações institucionais.

D) DOS JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/LOCAL: Conforme exigido pela legislação vigente, critérios de sustentabilidade ambiental e para maior cobertura de divulgação dos atos e matérias

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 385

institucionais, a CONTRATADA realizará as publicações dos avisos, editais, notas oficiais e comunicados em reconhecidos jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, com versão digital e de longo alcance, tais como “O IMPARCIAL” e o “JORNAL PEQUENO”, preferencialmente.

E) DA PUBLICAÇÃO PELA CONTRATADA: Uma vez disponibilizada pela CONTRATANTE a(s) matéria(s) e o(s)formato(s), informadas a(s) data(s) e indicado(s) o(s) jornais para publicação, A CONTRATADA DEVERÁ

PROCEDER:

E.1) VERIFICAÇÃO PRÉVIA E ADEQUAÇÃO DAS MATÉRIAS RECEBIDAS: com a inclusão do cabeçalho institucional padrão da CONTRATANTE, fonte padrão de imprensa escrita Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e tamanho 6 para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela CONTRATANTE.

E.2) OBSERVÂNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE: As publicações devem ser providenciadas pela CONTRATADA, de forma diligente e atenta, com clareza, legibilidade e em conformidade com o formato, tamanho, data, jornal local e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

E.3) ENVIO AOS JORNAL(IS) LOCAL(IS) PARA VEICULAÇÃO: no(s) caderno(s) de notícias dos jornais locais

indicados, na data solicitada, salvo na hipótese da impossibilidade em virtude do horário do envio, quando deverá ser inserida no jornal do dia imediatamente posterior ao dia determinado para a veiculação da matéria.

E.3.1) Conforme determinação superior, discricionariamente, a CONTRATANTE poderá realizar agendamento prévio com a CONTRATADA sobre a data conveniente a ser oportunamente realizada a veiculação da matéria em jornal.

E.4) A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ JUNTO AO(S) JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL PARA QUE A PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS:

E.4.1) Possa ocorrer na data indicada, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados pela CONTRATANTE;

E.4.2) Esteja livre de erros de grafia ou formatação.

E.4.3) NÃO seja realizada em páginas de Cadernos Comerciais, tipo “Classificados”, “Classificadão” e similares.

F) DO QUANTITATIVO DE PUBLICAÇÕES: O quantitativo anual de publicações de matérias institucionais em jornal(is) de grande circulação indicado na tabela do Item 1 deste TR é meramente estimativo, conforme interesse, necessidade, oportunidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia, sendo devidas para pagamento ulterior pela CONTRATANTE somente as publicações que forem efetivamente disponibilizadas no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual previamente demandadas à CONTRATADA.

G) DO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação prévia de publicação de matérias institucionais em jornal(is) local(is) de

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 386

grande circulação. Para tal, a CONTRATADA será informada através de e-mail(s) e contato(s) telefônicos da CONTRATANTE sobre quais matérias institucionais previamente encaminhadas NÃO deverão ser veiculadas nos jornais.

H) OUTRAS CONDIÇÕES: A CONTRATADA deverá:

H.1) Comunicar à CONTRATANTE por telefone e e-mail acerca de falhas e/ou atraso na veiculação de publicações oficiais (matérias institucionais) em jornais locais encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

H.2) Manter equipamentos e pessoal necessários para o perfeito cumprimento deste contrato, com tecnologias e habilitação adequados aos parâmetros estabelecidos entre as partes.

H.3) Disponibilizar relatório mensal, indicando as datas, formatos/dimensões das publicações realizadas e o(s) jornal(is) de grande circulação local, em que foram veiculadas as matérias institucionais.

H.4) Encaminhar as publicações oficiais veiculadas em jornais de grande circulação local, como apêndices, quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal.

16.5. O prazo de garantia técnica do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Durante o período contratado, em pleno acordo com sua proposta comercial e procedimentos descritos neste TR, efetuada a publicação, a CONTRATADA enviará exemplar(es) digital(is) das páginas dos jornais locais de grande circulação nos quais as matérias institucionais foram veiculadas.

17.2. As páginas digitalizadas das publicações realizadas nos jornais devem ser enviadas pela CONTRATADA ao e-mail da unidade gestora (Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em arquivo(s) de leitor de texto (extensão em .pdf) ou arquivo(s) de imagem (extensão em .jpg);

17.3. O recebimento do objeto contratual deverá ser realizado por servidor ou por comissão responsável da unidade gestora, mediante conferência do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial.

17.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas, salvo fato superveniente devidamente cientificado e acatado pela CONTRATANTE.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, para cumprir a determinação de correção de eventuais desconformidades, sem prejuízo de apuração das penalidades, quando cabíveis;

17.5.1. Atrasos, não correção de irregularidades ou descontinuidade de prestação definida neste Termo de Referência e vindouro instrumento contratual, sem apresentação de justificativas prévias e respectiva tomada de providências pela CONTRATADA, poderão acarretar descontos

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 387

proporcionais no valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, além de abertura de processo para apuração aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se, independente de transcrição:

19.1.1. Ao Edital da Licitação;

19.1.2. A Proposta do CONTRATADA;

19.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2026.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

Edital de Licitação Publicado (0537358) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 388

Edital nº 12/2026

Última atualização 17/07/2026

Acessar Contratação Acessar Processo Eletrônico

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000062/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 106.200,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital_PE_12-2026-Publicacoes.pdf	17/07/2026 - 11:10:42	Edital
Mapa de Riscos.pdf	17/07/2026 - 11:10:43	Mapa
Termo de Referencia.pdf	17/07/2026 - 11:10:44	Termo
ETP.pdf	17/07/2026 - 11:10:44	Estud

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

São Luís/MA. Disponibilização: 17/07/2026. Publicação: 20/07/2026. Nº 140/2026. ISSN 2764-8060

Edital de Membro (Promoção, Remoção e Permuta) nº 42/2026 - CSMP
EDITAL Nº 42/2026
Proc. nº 19.13.0037.0030410/2026-55

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça, de entrância final, que se encontra vaga a 18ª Procuradoria de Justiça Cível – 6ª Turma Ministerial Cível, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 77 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dessa divulgação, ofereçam impugnações e reclamações, nos termos do art. 45, caput, do RICSMP.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 16/07/2026, às 14:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Edital de Membro (Promoção, Remoção e Permuta) nº 43/2026 - CSMP
EDITAL Nº 43/2026
Proc. nº 19.13.0037.0030682/2026-83

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância final, que se encontra vaga a 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon, podendo os interessados se inscreverem para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 81 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dessa divulgação, ofereçam impugnações e reclamações, nos termos do art. 45, caput, do RICSMP.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 17/07/2026, às 12:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo SEI n° 19.13.0043.0023017/2026-47

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 04/08/2026, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 17 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da comarca da Capital

CONSUMIDOR

Portaria nº 30/2026 - 11ªPJESPSLS1DC

Anexo Publicações (0540635) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 391

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo SEI nº 19.13.0043.0023017/2026-47

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 04/08/2026, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: www.compras.gov.br.** Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br**; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 17 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL - PGJ-MA

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/07/2026 - 20/07/2026
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ)-Estado do Maranhão-05483912000185-071010
DATA DE CRIAÇÃO: 20/07/2026 12:08:55
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61724930-2df5-4235-b624-e0e4869b0ab5

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
05483912000185	071010	PE122026	12	2026	PE	82893861334	20/07/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Detalhes

Número do Edital: 12/2026

Processo Administrativo: 19.13.0043.0023017/2026-47

Data de Publicação: 20/07/2026

Data de Abertura: 04/08/2026

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Aquisição de serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 106.200,00

Local de Abertura: compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	ETP.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 20/07/2026

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 20/07/2026

ENVIA PUBLICAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇO

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: 19.13.0043.0023017/2026-47 Pregão Eletrônico n° 12 /2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA.

Razão Social: ENVIA-AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE **CNPJ:** 10.277.241/0001-36
Endereço: AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO, SALA: D, N° 1847
Bairro: SANTA TEREZINHA **CEP:** 31360-155
Cidade: BELO HORIZONTE **Estado:** MG
Telefone: (98) 984338000/WhatsApp: (98) 984005103
Email: enviapublicacao@gmail.com
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 1639-x **Conta Corrente:** 42.761-6
Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin Bagolin
RG: 1095559538 SSP/RS **CPF:** 027.524.733-38

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
Único	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual. **(O IMPARCIAL)**	1.200	CM/ COL	R$ 14,00	R$ 16.800,00	5 anos	R$ 84.000,00

1 – O valor total da proposta é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
2 – O prazo de início da prestação do serviço: imediato.
3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data da sua apresentação.
4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
5 - Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Belo Horizonte-MG, 04 de Agosto de 2026

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136
Dados: 2026.08.04 12:15:48 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

www.enviapub.com.br

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2600304507

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

23 MARÇO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento gerado pelo usuário 063.***.***-** (063***) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pág. 1/13
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/178.080-8	MGP2600304507	07/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pág. 2/13
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FERNANDA F PONTIN LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.277.241/0001-36

NIRE: 212.0152117-0

a) Rerratificação
b) Consolidação Contratual

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN, Brasileira, natural de Porto Alegre -RS, Casada, Regime de separação total de bens, nascida em 22/04/1988, Empresária, CPF 027.524.733-38, C.I RG 1.095.559.538, expedida pela SSP do Estado de RS, Residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Renascença na Cidade de São Luís do Maranhão – CEP 65.075-030;

UNICA sócia da Sociedade Empresária ***FERNANDA F PONTIN LTDA - ME,*** com sede a ***Avenida Dos Holandeses Nº 6, Sala 812, Edifício Tech Office CEP 65.077-357, Bairro Ponta da Areia, São Luis-MA***, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 212.0152117-0, inscrita no CNPJ 10.277.241/0001-36 em 18/08/2008, primeira alteração em 25/06/2024 Sob Registro 20240847113, resolve assim alterar o Contrato Social pela 02ª vez de acordo com cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO - Fica retificada a Cláusula Denominação e Sede Social, do instrumento de alteração contratual arquivado na Junta Comercial Do Estado do Maranhão em 06/03/2026, sob o nº 20260292508, que passou a constar de forma errônea com a seguinte redação: .Onde se lê**:** ***"FERNANDA F PONTIN LTDA""***Leia-se corretamente:***"ENVIA – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA".***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - A sócia ratifica todas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não foram objeto de expressa rerratificação neste ato, permanecendo válidas e inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações dele, que passa a ter a seguinte redação:

1ª- DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL
A Sociedade Empresária passa a girar sob o nome empresarial de ***ENVIA – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA*** e seu endereço passa a ser a Avenida Professor Clóvis Salgado nº 1.847, Sala D, Santa Terezinha – CEP: 31.360-155, na cidade de Belo Horizonte/MG e seu nome fantasia é ***ENVIA***

2ª – OBJETO SOCIAL
Seu objeto social passa a ser Serviços de Agência e Consultoria em Publicidade, Promoção de vendas, Marketing, preenchimentos de formulários, cadastros a apoio Administrativos para Empresas, arrendamento mercantil, compra de Créditos de Processos judiciais, Psicologia e Psicanálise e o Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

3ª – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃOO prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início das atividades 13/08/2008.

4ª – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio, assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pág. 3/13
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

FERNANDA FERRAZZI P. BAGOLIN	200.000	QUOTAS	100%	CAPITAL= R$ 200.000,00
T O T A L	200.000	QUOTAS	100%	CAPITAL= R$ 200.000,00

5ª – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – DAS RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC - Lei 10406/2002)

7ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, **FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN ,** que assinará isoladamente e representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade, tais como avais, endossos ou fianças em proveito próprio e/ou de terceiros, sob pena de completa nulidade; podendo portanto nomear procuradores com amplos poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, sejam privados ou não, Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Junta Comercial, Cartórios, Autarquias, Ministérios e onde se fizer necessário, requerer o que necessário for, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, emitir e endossar cheques, requerer talões de cheques, pedir saldos extratos, fazer depósitos, pagamentos, receber quaisquer importância, dar e receber recibos e quitações, comprar e vender mercadorias, admitir e demitir, representa-la em qualquer juízo, instancia ou tribunal, constituir advogado para foro em geral, com os poderes " Ad Judicia", podendo ainda concordar e descordar, transigir declarações, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

8ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª- DELIBERAÇÃO DAS COTAS ANUAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª – DE NOVAS FILIAIS

A qualquer momento poderá criar ou extinguir filiais, agência ou escritórios de representação em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior mediante alteração contratual assinada.

12ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição de qualquer sócio, exclusão ou retirada de qualquer das sócias. Na hipótese da ocorrência de qualquer dos eventos acima elencados, a sócia remanescente tem a prioridade de aquisição das quotas sociais da sócia falecida ou retirante, em percentual igual, com base em apuração de haveres calculada por meio de balancete específico, devendo a quantia ser paga a seus herdeiros ou a ele próprio em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira delas em 60(sessenta) dias após a ocorrência do referido evento

Parágrafo único:
A sociedade se dissolverá nas hipóteses elencadas no artigo 1.033, do Código Civil, Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pág. 4/13
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

13ª – LIQUIDAÇÃO

Na hipótese acima, realizado o ativo e passivo, o Patrimônio Líquido remanescente será partilhado entre as sócias, proporcionalmente a participação de cada uma no capital social. Se negativo o resultado da realização, as sócias, igualmente na proporção de suas participações, farão os aportes necessários a quitação das obrigações societárias. Concluídas encerra-se o processo e extinção da sociedade.

14ª - IMPEDIMENTOS LEGAIS

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina a presente alteração em Via única destinada ao registro e arquivamento na JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

São Luiz – MA, 04/03/2026

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN
CPF: 027.524.733-38
Sócio Administrador

SOMATÓRIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / p
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/178.080-8	MGP2600304507	07/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1

FERNANDA F PONTIN LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.277.241/0001-36

NIRE: 212.0152117-0

a) Alteração de Endereço Entre Estados
b) Alteração de Objeto Social
c) Consolidação Contratual

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN, Brasileira, natural de Porto Alegre -RS, Casada, Regime de separação total de bens, nascida em 22/04/1988, Empresária, CPF 027.524.733-38, C.I RG 1.095.559.538, expedida pela SSP do Estado de RS, Residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Renascença na Cidade de São Luís do Maranhão – CEP 65.075-030;

UNICA sócia da Sociedade Empresária ***FERNANDA F PONTIN LTDA - ME,*** com sede a ***Avenida Dos Holandeses Nº 6, Sala 812, Edifício Tech Office CEP 65.077-357, Bairro Ponta da Areia, São Luis-MA***, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 212.0152117-0, inscrita no CNPJ 10.277.241/0001-36 em 18/08/2008, primeira alteração em 25/06/2024 Sob Registro 20240847113, resolve assim alterar o Contrato Social pela 02ª vez de acordo com cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir dessa alteração a Sociedade Empresária transfere a sua sede para Avenida Professor Clóvis Salgado nº 1.847, Sala D, Santa Terezinha – CEP: 31.360-155, na cidade de Belo Horizonte/MG;

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir dessa alteração a Sociedade Empresária altera o seu objeto social, passa a ser Serviços de Agência e Consultoria em Publicidade, Promoção de vendas, Marketing, preenchimentos de formulários, cadastros a apoio Administrativos para Empresas, arrendamento mercantil, compra de Créditos de Processos judiciais, Psicologia e Psicanálise e o Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações dele, que passa a ter a seguinte redação:

1ª- DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **"FERNANDA F PONTIN LTDA"** e seu endereço passa a ser a Avenida Professor Clóvis Salgado nº 1.847, Sala D, Santa Terezinha – CEP: 31.360-155, na cidade de Belo Horizonte/MG e seu nome fantasia é ***ENVIA***

2ª – OBJETO SOCIAL

Seu objeto social passa a ser Serviços de Agência e Consultoria em Publicidade, Promoção de vendas, Marketing, preenchimentos de formulários, cadastros a apoio Administrativos para Empresas, arrendamento mercantil, compra de Créditos de Processos judiciais, Psicologia e Psicanálise e o Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

3ª – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início das atividades 13/08/2008.

4ª – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio, assim distribuído:

FERNANDA FERRAZZI P. BAGOLIN	200.000	QUOTAS	100%	CAPITAL= R$ 200.000,00
T O T A L	200.000	QUOTAS	100%	CAPITAL= R$ 200.000,00

5ª – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – DAS RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC - Lei 10406/2002)

7ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, **FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN ,** que assinará isoladamente e representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade, tais como avais, endossos ou fianças em proveito próprio e/ou de terceiros, sob pena de completa nulidade; podendo portanto nomear procuradores com amplos poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, sejam privados ou não, Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Junta Comercial, Cartórios, Autarquias, Ministérios e onde se fizer necessário, requerer o que necessário for, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, emitir e endossar cheques, requerer talões de cheques, pedir saldos extratos, fazer depósitos, pagamentos, receber quaisquer importância, dar e receber recibos e quitações, comprar e vender mercadorias, admitir e demitir, representa-la em qualquer juízo, instancia ou tribunal, constituir advogado para foro em geral, com os poderes " Ad Judicia", podendo ainda concordar e descordar, transigir declarações, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

8ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª- DELIBERAÇÃO DAS COTAS ANUAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª – DE NOVAS FILIAIS

A qualquer momento poderá criar ou extinguir filiais, agência ou escritórios de representação em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior mediante alteração contratual assinada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

12ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição de qualquer sócio, exclusão ou retirada de qualquer das sócias. Na hipótese da ocorrência de qualquer dos eventos acima elencados, a sócia remanescente tem a prioridade de aquisição das quotas sociais da sócia falecida ou retirante, em percentual igual, com base em apuração de haveres calculada por meio de balancete específico, devendo a quantia ser paga a seus herdeiros ou a ele próprio em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira delas em 60(sessenta) dias após a ocorrência do referido evento

Parágrafo único:

A sociedade se dissolverá nas hipóteses elencadas no artigo 1.033, do Código Civil, Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

13ª – LIQUIDAÇÃO

Na hipótese acima, realizado o ativo e passivo, o Patrimônio Líquido remanescente será partilhado entre as sócias, proporcionalmente a participação de cada uma no capital social. Se negativo o resultado da realização, as sócias, igualmente na proporção de suas participações, farão os aportes necessários a quitação das obrigações societárias. Concluídas encerra-se o processo e extinção da sociedade.

14ª - IMPEDIMENTOS LEGAIS

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina a presente alteração em Via única destinada ao registro e arquivamento na JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

São Luiz – MA, 04/03/2026

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN
CPF: 027.524.733-38
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F PONTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2026 11:16 SOB Nº 20260292508.
PROTOCOLO: 260292508 DE 05/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604623410. CNPJ DA SEDE: 10277241000136.
NIRE: 21201521170. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2026.
FERNANDA F PONTIN LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/178.080-8	MGP2600304507	07/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento gerado oficialmente pelo Sistema SEI (0663440)
SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pág. 11/13
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, de NIRE 3121779681-3 e protocolado sob o número 26/178.080-8 em 07/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31217796813, em 01/04/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Belo Horizonte. quarta-feira, 01 de abril de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2026, às 14:40 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/178.080-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pág. 12/13

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 01 de abril de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.277.241/0001-36 **MATRIZ**		**18/08/2008**

NOME EMPRESARIAL
ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENVIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO	**1847**	**SALA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.360-155	**SANTA TEREZINHA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JMPONTIN@GMAIL.COM	**(98) 8433-1000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/08/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **18:08:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

027.524.733-38

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

22/04/1988

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

PORTO ALEGRE/RS

Validade / Expiry

09/06/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner



A100202658 97

Filiação / Filiation
ANA PAULA ALMEIDA FERRAZZI

JOSÉ MAURICIO PONTIN

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

500510

Local / Place of Issue
PORTO ALEGRE

Emissão / Issue
09/06/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
PAULO DA CRUZ BARRAGAN
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valid

CARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Scanned with CamScanner

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 12/2026 – PGJ/MA

Cientes de que, ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa ENVIA – Agência de Propaganda e Publicidade, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Belo Horizonte-MG, 04 de Agosto de 2026

_____

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.760.929/001-5	10.277.241/0001-36	01/04/2026	01/04/2026

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
40	PAMPULHA	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO	1847	SALA:D

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
SANTA TEREZINHA	31360-155	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4751-2/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6499-9/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6440-9/00-00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
6399-2/00-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7319-0/02-00	PROMOCAO DE VENDAS
7319-0/03-00	MARKETING DIRETO
7319-0/04-00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
8650-0/03-00	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
29/06/2026

Data de validade
27/09/2026

Razão Social
ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ
10.277.241/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
41BB-3BA1-BB94-79BE-9CB5-4B90-9000-D111

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 415

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **EFFEKIIHMJ**
Documento/Certidão nº **38.146.311** Exercício: **2026**
Emissão em: **16/07/2026** Requerimento em: **15:16:27** Validade: **15/08/2026**

Nome: **ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA F PONTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.277.241/0001-36
Certidão nº: 36107755/2026
Expedição: 02/04/2026, às 10:03:55
Validade: 29/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA F PONTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.277.241/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 417

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005489147.00-46 **CPF/CNPJ:** 10.277.241/0001-36

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7311-4/00 - Agências de publicidade

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 01/04/2026 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 01/04/2026

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31360155 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

LOGRADOURO: AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO

NUMERO: 1847

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA D

EMITIDO EM

17/07/2026 09:29:53

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.760.929/001-5	10.277.241/0001-36	01/04/2026	17/07/2026

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
40	PAMPULHA	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO	1847	SALA:D

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
SANTA TEREZINHA	31360-155	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4751-2/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6499-9/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6440-9/00-00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
6399-2/00-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7319-0/02-00	PROMOCAO DE VENDAS
7319-0/03-00	MARKETING DIRETO
7319-0/04-00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
8650-0/03-00	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, FERNANDA F. PONTIN estabelecido na AVENIDA MAL. CASTELO BRANCO nº 605, EDF. CIDADE DE S. LUIS - TERREO, SL 125, SAO FRANCISCO, CEP: 65.076-090, SÃO LUÍS, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SÃO LUÍS, 13 de Agosto de 2008

Assinatura :

Nome do Empresário : FERNANDA FERRAZZI PONTIN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/08/2008

Etiqueta de Registro

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2008
SOB O NÚMERO: 20080348432
Protocolo: 08/034843-2
Empresa:21 1 0160103 1
FERNANDA F. PONTIN

JUCEMA

ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Nº AB 053980

Registro Mercantil
Mat.

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/10/2016 13:58:10 18624
Em Testemunho da Verdade

Diego Alberto Soares Guimarães - Escrevente
Emol. R$3,80 FERC. R$0,10 Total R$3,90
A000039282785

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
A000039282785

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.277.241/0001-36

Razão social: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço: AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO 1847 SALA D/ SANTA TEREZINHA / BELO HORIZONTE / MG / 31360-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071211161989200104

Informação obtida em 04/08/2026 12:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:10 do dia 09/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2026.
Código de controle da certidão: **D103.5C0C.D496.48EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Junho de 2026 às 10:18

BELO HORIZONTE, 01 de Junho de 2026 às 10:18

Código de Autenticação: 2606-0110-1835-0079-5549

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 423

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FERNANDA F PONTIN LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	12		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN LTDA
NIRE	21101601031
CNPJ	10.277.241/0001-36
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5784

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5784
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FERNANDA F PONTIN LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 788.040,00	R$ 1.503.067,82
Ativo Circulante		R$ 771.657,50	R$ 1.492.583,02
Disponibilidades		R$ 751.412,50	R$ 1.472.338,02
Numerários em Espécie		R$ 724.771,95	R$ 1.445.697,47
Caixa Geral		R$ 724.771,95	R$ 1.445.697,47
Caixa		R$ 724.771,95	R$ 1.445.697,47
Bancos		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Contas Correntes		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Banco do Brasil		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Clientes		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Clientes Nacionais		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 16.382,50	R$ 10.484,80
Imobilizado		R$ 16.382,50	R$ 10.484,80
Bens em Operação		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (42.594,50)	R$ (48.492,20)
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (42.594,50)	R$ (48.492,20)
*** Passivo ***		R$ 788.040,00	R$ 1.503.067,82
Passivo Circulante		R$ 30.771,57	R$ 34.554,45
Obrigações de Curto Prazo		R$ 30.771,57	R$ 34.554,45
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 30.771,57	R$ 34.554,45
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ (0,00)	R$ 774,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 425

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FERNANDA F PONTIN LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) INSS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 196,53
(-) FGTS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 577,51
Obrigações Fiscais		R$ 30.771,57	R$ 20.465,21
Simples a Recolher		R$ 30.771,57	R$ 20.465,21
(-) Parcelamentos		R$ (0,00)	R$ 13.315,20
(-) Parcelamento SIMPLES		R$ (0,00)	R$ 13.315,20
Patrimônio Líquido		R$ 757.268,43	R$ 1.468.513,37
Capital Realizado		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
Reservas		R$ 389.685,42	R$ 737.268,43
Reservas		R$ 389.685,42	R$ 737.268,43
Reservas de Lucros		R$ 389.685,42	R$ 737.268,43
Reserva Legal		R$ 389.685,42	R$ 737.268,43
Outras Contas		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94
Outras Contas		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94
Lucros Acumulados		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 426

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	FERNANDA F PONTIN LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	12

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
N° de Série do Certificado	8081749143956174766
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/07/2024 a 09/07/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.524.733-38
N° de Série do Certificado	8081749153198866222
Nome do Signatário	FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	30/09/2024 a 30/09/2025

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 427

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	FERNANDA F PONTIN LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	12

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substitição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
N° de Série do Certificado	8081749143956174766
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/07/2024 a 09/07/2025

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 428

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21101601031	10.277.241/0001-36	
NOME EMPRESARIAL		
FERNANDA F PONTIN LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA: 14636662334	808174914395617476	09/07/2024 a 09/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10277241000136	FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136	808174915319886622	30/09/2024 a 30/09/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA: 14636662334	808174914395617476	09/07/2024 a 09/07/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.
E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2025 às 16:38:19

06.F0.62.BA.8C.32.1D.D2
31.A3.2E.98.E2.BD.35.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FERNANDA F PONTIN LTDA

Av. dos Holandeses, nº 06, Sl 812, Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís–MA

***CNPJ. nº* 10.277.241/0001-36**

EXERCÍCIO 2024

ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\textbf{ILC} = \frac{1.492.583,02}{34.554,45} = \textbf{43,19}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)

$$\textbf{ILG} = \frac{1.492.583,02}{34.554,45} = \textbf{43,19}$$

ISG = SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = AT/ (PC+ ELP)

$$\textbf{ISG} = \frac{1.503.067,82}{34.554,45} = \textbf{43,50}$$

ID= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
PT= Passivo Total
ID=(PC+ELP) /PT

$$\textbf{ID} = \frac{34.554,45}{1.503.067,82} = \textbf{0,02}$$

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2024.

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334 — Assinado de forma digital por JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334

João Marinaldo Pinheiro Nogueira
CRC-MA 07730/O
Contabilista

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136 — Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136

Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF:027.524.733-38
Titular
FERNANDA F PONTN - ME

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FERNANDA F PONTIN LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 497.514,62	R$ 819.305,65
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 497.514,62	R$ 819.305,65
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 497.514,62	R$ 819.305,65
(-) Deduções da Receita		R$ (40.542,45)	R$ (90.605,13)
(-) Impostos Faturados		R$ (40.542,45)	R$ (90.605,13)
(-) Simples		R$ (40.542,45)	R$ (90.605,13)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ (109.389,16)	R$ (197.455,58)
(-) Despesas Administrativas		R$ (108.498,14)	R$ (191.641,71)
(-) Resultado Financeiro		R$ (891,02)	R$ (5.813,87)
(-) Despesas Financeiras		R$ (891,02)	R$ (5.813,87)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras Divulgadas em 01/01/2024 a 31/12/2024 (Valores em R$ 1,00)

NE 01 - Contexto Operacional

A empresa FERNANDA PONTIN LTDA é uma sociedade limitada, constituída em 18/08/2008, com sede na Avenida dos Holandeses, Sala 812, Edif Tech Office, nº 06, Ponta D'Areia cep:65077-357, São Luís, MA, tem como principal objeto social sua atividade de Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

NE 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica NBC TG 1.000 (R1) Aplicável as PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

NE 03 – Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela empresa FERNANDA PONTIN LTDA na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

b) Reconhecimento das Receitas e Despesas

Todas as receitas de vendas recebidas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, as contas a receber, as aplicações financeiras, as contas a pagar, e outras obrigações a pagar, foram reconhecidos pelo seu valor recuperável (valor justo), sendo as operações vinculadas a disposições legais ou contratuais atualizadas com base nos índices previstos e reconhecidos no resultado.

d) Estoques

Os estoques são avaliados com base no preço médio.

e) Disponibilidades Imediatas.

Compreendem os saldos de Disponibilidades Imediatas, o Caixa, os depósitos bancários a vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

f) Imobilizado

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada analise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

g) Outras Informações Relevantes

- No exercício social de 2024:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NE 04 – Imobilizado

A composição do Imobilizado a seguinte:

Bens	**31/12/2024**		
	Custo de Aquisição	**(-) Depreciação Acumulada**	**Valor Líquido**
Moveis e Untesilios	58.977,00	(48.492,20)	10.484,80

NE 05 – Capital Social

A composição do Capital Social é a seguinte:

Sócios	**Capital Realizado (R$)**	**Capital a Realizar (R$)**	**Total (R$)**
Fernanda Ferrazzi Pontin	200.000,00	0,00	200.000,00
Total	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136 — Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
Sócio Administrador
CPF: 027.524.733-38

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334 — Assinado de forma digital por JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA
Reg. no CRC – MA sob o No. 7730/-O
CPF: 146.366.623-34

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FERNANDA F PONTIN		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN
NIRE	21101601031
CNPJ	10.277.241/0001-36
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2413

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2413
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 434

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FERNANDA F PONTIN
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 1.503.067,82	R$ 2.348.707,66
Ativo Circulante		R$ 1.492.583,02	R$ 2.344.120,56
Disponibilidades		R$ 1.472.338,02	R$ 2.323.875,56
Numerários em Espécie		R$ 1.445.697,47	R$ 2.297.235,01
Caixa Geral		R$ 1.445.697,47	R$ 2.297.235,01
Caixa		R$ 1.445.697,47	R$ 2.297.235,01
Bancos		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Contas Correntes		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Banco do Brasil		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Clientes		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Clientes Nacionais		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 10.484,80	R$ 4.587,10
Imobilizado		R$ 10.484,80	R$ 4.587,10
Bens em Operação		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (48.492,20)	R$ (54.389,90)
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (48.492,20)	R$ (54.389,90)
*** Passivo ***		R$ 1.503.067,82	R$ 2.348.707,66
Passivo Circulante		R$ 34.554,45	R$ 79.450,32
Obrigações de Curto Prazo		R$ 34.554,45	R$ 79.450,32
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 34.554,45	R$ 79.450,32
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 774,04	R$ 774,04
INSS a Recolher		R$ 196,53	R$ 196,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 435

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FERNANDA F PONTIN		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R$ 577,51	R$ 577,51
Obrigações Fiscais		R$ 20.465,21	R$ 68.412,48
Simples a Recolher		R$ 20.465,21	R$ 68.412,48
Parcelamentos		R$ 13.315,20	R$ 10.263,80
Parcelamento SIMPLES		R$ 13.315,20	R$ 10.263,80
Patrimônio Líquido		R$ 1.468.513,37	R$ 2.269.257,34
Capital Realizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Reservas		R$ 737.268,43	R$ 1.268.513,37
Reservas		R$ 737.268,43	R$ 1.268.513,37
Reservas de Lucros		R$ 737.268,43	R$ 1.268.513,37
Reserva Legal		R$ 737.268,43	R$ 1.268.513,37
Outras Contas		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97
Outras Contas		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97
Lucros Acumulados		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FERNANDA F PONTIN		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 819.305,65	R$ 1.038.856,75
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 819.305,65	R$ 1.038.856,75
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 819.305,65	R$ 1.038.856,75
(-) Deduções da Receita		R$ (90.605,13)	R$ (125.988,02)
(-) Impostos Faturados		R$ (90.605,13)	R$ (125.988,02)
(-) Simples		R$ (90.605,13)	R$ (125.988,02)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ (197.455,58)	R$ (112.124,76)
(-) Despesas Administrativas		R$ (191.641,71)	R$ (106.012,50)
(-) Resultado Financeiro		R$ (5.813,87)	R$ (6.112,26)
(-) Despesas Financeiras		R$ (5.813,87)	R$ (6.112,26)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FERNANDA F PONTIN LTDA

Av. dos Holandeses, nº 06, Sl 812, Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís–MA

***CNPJ. nº* 10.277.241/0001-36**

EXERCÍCIO 2025

ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\textbf{ILC} = \frac{2.344.120,56}{79.450,32} = \textbf{29,50}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)

$$\textbf{ILG} = \frac{2.344.120,56}{79.450,32} = \textbf{29,50}$$

ISG = SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = AT/ (PC+ ELP)

$$\textbf{ISG} = \frac{2.348.707,66}{79.450,32} = \textbf{29,56}$$

ID= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
PT= Passivo Total
ID=(PC+ELP) /PT

$$\textbf{ID} = \frac{79.450,32}{2.348.707,66} = \textbf{0,03}$$

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2025.

João Marinaldo Pinheiro Nogueira
CRC-MA 07730/O
Contabilista

Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF:027.524.733-38
Titular
FERNANDA F PONTN - ME

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras Divulgadas em 01/01/2025 a 31/12/2025 (Valores em R$ 1,00)

NE 01 - Contexto Operacional

A empresa FERNANDA PONTIN LTDA é uma sociedade limitada, constituída em 18/08/2008, com sede na Avenida dos Holandeses, Sala 812, Edif Tech Office, nº 06, Ponta D'Areia cep:65077-357, São Luís, MA, tem como principal objeto social sua atividade de Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

NE 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica NBC TG 1.000 (R1) Aplicável as PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

NE 03 – Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela empresa FERNANDA PONTIN LTDA na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

b) Reconhecimento das Receitas e Despesas

Todas as receitas de vendas recebidas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, as contas a receber, as aplicações financeiras, as contas a pagar, e outras obrigações a pagar, foram reconhecidos pelo seu valor recuperável (valor justo), sendo as operações vinculadas a disposições legais ou contratuais atualizadas com base nos índices previstos e reconhecidos no resultado.

d) Estoques

Os estoques são avaliados com base no preço médio.

e) Disponibilidades Imediatas.

Compreendem os saldos de Disponibilidades Imediatas, o Caixa, os depósitos bancários a vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

f) Imobilizado

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada analise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

g) Outras Informações Relevantes

- No exercício social de 2025:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NE 04 – Imobilizado

A composição do Imobilizado a seguinte:

Bens	**31/12/2024**		
	Custo de Aquisição	**(-) Depreciação Acumulada**	**Valor Líquido**
Moveis e Untesilios	58.977,00	(54.389,90)	4.587,10

NE 05 – Capital Social

A composição do Capital Social é a seguinte:

Sócios	**Capital Realizado (R$)**	**Capital a Realizar (R$)**	**Total (R$)**
Fernanda Ferrazzi Pontin	200.000,00	0,00	200.000,00
Total	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
Sócio Administrador
CPF: 027.524.733-38

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA
Reg. no CRC – MA sob o No. 7730/-O
CPF: 146.366.623-34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21101601031	10.277.241/0001-36	

NOME EMPRESARIAL
FERNANDA F PONTIN

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10277241000136	FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136	808175025252799891 0	25/09/2025 a 25/09/2026	Sim
Contador	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA: 14636662334	808175024344984950 4	08/07/2025 a 08/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.
C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2026 às 10:20:53

69.B8.1C.6A.21.DB.29.6C
9C.5D.4E.14.B6.E5.49.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	FERNANDA F PONTIN
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro:	13

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.524.733-38
N° de Série do Certificado	8081750252527998910
Nome do Signatário	FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	25/09/2025 a 25/09/2026

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
N° de Série do Certificado	8081750243449849504
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	08/07/2025 a 08/07/2026

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 442

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FERNANDA F PONTIN ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.227.241/0001-36, estabelecida à Rua dos Abacateiros, 01, sala 105, Bairro Jardim São Francisco, no município de São Luiz - MA, é prestadora de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação para esta prefeitura.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Itapecerica (MG), 24 de julho de 2023

NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO:48382167691

Assinado de forma digital por NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO:48382167691
Dados: 2023.07.24 17:08:49 -03'00'

Nivaldo Selmo Diniz Araújo
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO N.º 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N º 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa, sediada à Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa, MG, CEP.: 33350.000, inscrita no CNPJ 42.774.281/0001-80, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório que a empresa FERNANDA F. PONTN - ME, sediada à Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA, CEP.: 65.076-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.277.241/0001-36, presta serviços de Publicidades, de qualidade satisfatória, dentro do prazo não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços.

Por ser verdade, assino de pleno acordo.

São José da Lapa, 18 de Agosto de 2023

.....

Lúcio Flávio Ferreira
Secretária Municipal de Administração
CPF.:814.467.306-97
RG.:MG 6331276

42.774.281/0001-80
PREFEITURA
SÃO JOSÉ DA LAPA
Praça Pedro Firmino, 176
Centro - CEP 33350-000

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 444

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

***Processo nº**: 027/2023*

***Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional – Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial o Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos.*

***Pregão nº:** 016/2023*

*O **Municipio de São João do Manteninha**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.705.248/0001-90,com sede à Avenida Reginaldo Alves dos Santos, nº 59, Centro de São João do Manteninha, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório, que a empresa FERNANDA F PONTIN - ME,com sede à Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, prestou serviços de Publicação em jornal Oficial "Diário Oficial da União" - Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União, de qualidade satisfatória, dentro do prazo e demais condições satisfatórias.*

Por ser verdade,assino de pleno acordo.

São João do Manteninha, 11 de janeiro de 2024.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 445

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº. 10.277.241/0001-36, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua dos abacateiros nº 01 sala 105 bairro jardim São Francisco, São Luís-MA, CEP: 65.076-010 . Forneceu serviços de publicação de avisos de editais de licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nas especificações e prazos constantes do Termo do Contrato TRT8 nº 02/2024;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta comercial ou técnica.

Belém-PA, 07 de maio de 2024

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Fiscalização da Execução Contratual

CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo título e nome do profissional das atividades expostas abaixo:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
Empresa Contratada – FERNANDA FERRAZZI PONTIN, CNPJ n. 10.277.241/0001-36.
Objeto da Obra – Registro de preço para futura e eventual: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal de circulação, que tenha periodicidade mínima semanal, para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do poder legislativo a ser oferecida de forma esclarecedora, fácil e acessível à população, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO. Certifico que os serviços vêm sendo prestado corretamente e de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Este atestado tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2024.

RENATO GARCIA:82048436234

Assinado de forma digital por RENATO GARCIA:82048436234
Dados: 2024.01.22 09:59:17 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO
CNPJ Nº 04.797.247/0001-31
Renato Garcia
Presidente C.M.A

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº. 10.277.241/0001-36, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE, CEP 65.077-357, BAIRROPONTA D'AREIA, São Luís-MA, CEP: 65.076-010 . Forneceu serviços de publicação de avisos de editais de licitação, conforme o pregão eletrônico SRP Nº 013/2023, nas especificações e prazos constantes na Ata de Registro de preço Nº 042/2023;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta comercial ou técnica.

Cidade , 04 de setembro de 2024

Weslei Mauro de P Prates
Secretário da SEMAF
PORT 103/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa EMPRESA FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.277.241/0001-36, sediada à Rua dos Abacateiros, 01, Edif: Rio Anil Sala 105 – Jardim São Francisco, CEP 65.076-010 – São Luís/MA, para secretária municipal de Orçamento Gestão e Despesa do Municipio de Tuntum, conforme contrato nº 165/2023, oriundo do Pregão Eletronico nº 017/2023.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2024.01.11 15:34:27 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito (a) na CPF/MF sob o nº 483.821.676-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERNANDA F PONTIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, bairro Jardim São Francisco, São Luis, Maranhão/MA, CEP 65.075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, Telefone 98-98433-8000, Email: jmpontin@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.524.733-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **a prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação,** conforme a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	500	Cm/1coluna	**Diário Oficial da União**	37,00	18.500,00
2	100	Cm/1coluna	**Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**	52,50	5.250,00
3	50	Cm/1coluna	**Jornal Diário de Grande Circulação Estadual**	23,00	1.150,00
4	50	Cm/1coluna	**Jornal Diário de Grande Circulação Regional**	51,00	2.550,00
R$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As publicações ocorrerão de terça-feira a domingo, conforme a solicitação do Contratante.

3.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação da matéria solicitada nas datas e jornais indicados pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até às 15h do dia útil anterior ao da publicação. Deverá o texto enviado pelo Contratante após as 15h ser publicado na próxima edição disponível.

3.3 O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.

3.4 A Contratada deverá enviar ao Contratante, sem ônus, página do jornal com a publicação e/ou o *link* da *home page* referente a publicação.

3.5 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.

3.6 O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.

4.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL a **Sra. Bruna Paula Boaventura Campos**.

4.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 222 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços**.**

6.1.1 A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e as cópias das publicações nos jornais.

6.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O preço ofertado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

7.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

9.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
10.1 O contrato terá validade e vigência até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
11.1 Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.

11.2 Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos e condições e estabelecidos neste instrumento, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

11.3 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

11.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

11.5 Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal designado pela Secretaria demandante.

12.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.

12.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

12.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se ao direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
14.1 O presente Contrato fundamenta-se:
a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
b) Nos preceitos de Direito Público;
c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:
a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
b) Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, 20 de março de 2023.

NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO:48382167691

Assinado de forma digital por NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO:48382167691
Dados: 2023.04.04 16:55:21 -03'00'

_____

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA
Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.03.28 16:23:21 -03'00'

_____

CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF/MF nº 027.524.733-38

WELTON VIEIRA LEAO

Assinado de forma digital por WELTON VIEIRA LEAO
Dados: 2023.04.04 17:28:27 -03'00'

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB

Aos **25 de Maio de 2023**, a **Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Barreirinhas – Maranhão, CEP. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 067/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas., especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 067/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.26 14:17:08 -03'00'

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 456

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.26 14:17:34 -03'00'

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 457

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas da Ata, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas - MA, 25 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Iolanda Santos David
Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

PELA BENEFICIÁRIA

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.26 14:17:53 -03'00'
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38

TESTEMUNHAS

Nome: Paulo Sales Castro
RG n° 39584310.8

Nome:
RG n° 10863569-4 0-SSP/MA

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 458

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 - CCL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - CCL/PMB, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R$ 200,00	R$ 50.000,00
				Valor Total		**R$ 50.000,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

PELA BENEFICIÁRIA

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.26 14:18:20 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 459

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R$ 200,00	R$ 50.000,00
				Valor Total		**R$ 50.000,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 466

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
BARREIRINHAS - MA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023 | ANO IV | EDIÇÃO N. 1617 - PÁG. 01 DE 01

www.barreirinhas.gov.ma.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R$ 200,00	R$ 50.000,00
				Valor Total		R$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 461

CONTRATO N.º 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N º 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2023

Contrato de **prestação de serviços** que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **FERNANDA F. PONTN - ME.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000
CNPJ: 42.774.281/0001-80
Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA: **FERNANDA F. PONTN - ME**
Endereço: Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA – CEP: 65.076-010
CNPJ: 10.277.241/0001-36.
Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin; CPF: 027.524.733-38

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

Cláusula Quarta – DO PREÇO:

4.1. O preço global do presente contrato é de **R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:17:09 -03'00'

FERNANDA F PONTIN						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	% Desconto	V. Total	Descrição
1	SV	1.000,00000	90,16626		90.166,26	LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAI DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. COM TIRAGEM MINIMA DE 30.000 EXEMPLARES - CADERNO DE NOTICIÁRIO, FORMATO TABLOID COM COLUNA MINIMA DE 3,8 DE LARGURA. (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM ENVIO DE PAGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA. COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE IVC OU OUT MEIO IDÔNEO
2	SV	500,00000	126,81212		63.406,06	LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÕES NO CADER 2 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM O ENVIO DE PAGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.
3	SV	600,00000	55,71280		33.427,68	LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÃO NA SESSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (PRETO E BRANCO, CORPO 8) COM ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃ REALIZADA
					Total para Este Fornecedor	187.000,00

Cláusula Quinta – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

5.1. Os avisos objeto deste Termo deverão ser veiculados em jornais oficiais (quando solicitado) e de circulação local;

5.2. As publicações ocorrerão de segunda a sexta, conforme solicitação da Secretaria de Administração;

5.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Secretaria de Administração, de acordo com as suas necessidades;

5.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Secretaria de Administração, no horário de 08:00h às 17:00hs;

5.5. O material para publicação será enviado à vencedora Via INTERNET (e-mail).

Cláusula Sexta - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os *Serviços* serão recebidos:

a)O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

c)Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:17:35 -03'00'

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez)** dias uteis da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is) **ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

7.1.3. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.1.4. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA:

8.1. A garantia quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens do PROCESSO LICITATORIO N º 002/2023 deverá obedecer ao estipulado pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:17:54 -03'00'

Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Ficha: 044/1.500

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

10.1. - DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetivar no veículo contratado, na data solicitada e no caderno indicado a publicação da matéria encaminhada pela Prefeitura Municipal, via e-mail;

10.1.2. Enviar, por e-mail, a confirmação do recebimento da matéria, no mesmo dia da emissão da mesma pela CONTRATANTE;

10.1.3. Elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;

10.1.4. Enviar orçamentos a CONTRATANTE, após o recebimento do material a ser publicado, via e-mail.

10.1.5. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

10.1.6. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc, solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.7. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.8. Providenciar sem ônus para a CONTRATANTE, o envio de 1 (um) exemplar do jornal onde conste a publicação solicitada, em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a sua veiculação para a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE;

10.2. - DO CONTRATANTE:

10.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada;

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:18:22 -03'00'

10.2.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a respectiva prestação dos serviços;

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente aos serviços prestados;

10.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados fora das especificações;

10.2.7. Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

10.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, os serviços prestados dentro do prazo estabelecido no Edital e no Pedido de Compra;

10.2.9. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Edital;

10.2.10. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de paralisar a prestação dos serviços temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:18:44 -03'00'

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:19:02 -03'00'

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Jose da Lapa.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Lucio Flavio Ferreira – Secretario Municipal de Administração – administração@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010-1104

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Cláudia Regina dos Santos – administracao2@saojosedalapa.mg.gov.br– Tel: 2010-1109.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:19:22 -03'00'

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira - DA VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

13.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:19:38 -03'00'

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens/lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:20:02 -03'00'

16.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**, QUE PODE SER ACESSADA NO LINK: https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa-MG, 04 de Maio de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:20:22 -03'00'

FERNANDA F. PONTN - ME
Contratada

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000945

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:45:20

Código de Verificação
FAFF.758B.A6C8.256D.AC96.7BAB.33EE.B71D

CERTIFICADO
1020230092131427

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**
CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36** Inscrição Municipal: **64647008**
Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32680016** Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**
CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44** Inscrição Municipal:
Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**
Município: **ITAPECERICA** UF: **MG** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
19/04/2023 – 4 CM, 10 LINHAS, R$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R$ 148,00, CADA
VALOR TOTAL R$ 296,00
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	1	296,00	296,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 296,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 296,00**	**2,16%**	**R$ 6,39**

OUTRAS INFORMAÇOES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 04/2023
Local de Prestação do Recolhimento: SAO LUIS / MA
PRÓPRIO
Atividade: 639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Serviço: 1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 28/04/2023 - 14:51:40

Número da Nota
00000945

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:45:20

Código de Verificação
FAFF.758B.A6C8.256D.AC96.7BAB.33EE.B71D

CERTIFICADO
1020230092131427

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**
CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36** Inscrição Municipal: **64647008**
Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32680016** Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**
CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44** Inscrição Municipal:
Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**
Município: **ITAPECERICA** UF: **MG** Email: Telefone:

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:
I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, codigo do serviço;
II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - O número da nota e a data de emissão;
IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
VI - A indicação do local de incidência do ISS;
VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisorio de Serviços - RPS que gerou a NFSe.

CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6
19/04/2023 – 4 CM, 10 LINHAS, R$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R$ 148,00, CADA VALOR TOTAL R$ 296,00
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
A Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, no dia 10/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de conclusão de um pórtico na rodovia MG-164, no acesso a sede do Município de Itapecerica. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapecerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023
A Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, no dia 11/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta e dois vestiários. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapecerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000947

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação
8110.CF8E.223F.B83F.404C.3095.E73D.DF82

CERTIFICADO
1020230092131432

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**
CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36** Inscrição Municipal: **64647008**
Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32680016** Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**
CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44** Inscrição Municipal:
Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**
Município: **ITAPECERICA** UF: **MG** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS
14/04/2023 – 5 CM, 01 COLUNA, VALOR UNITÁRIO R$ 52,50 - VALOR TOTAL R$ 262,50.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS	1	262,50	262,50

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 262,50

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 262,50**	**2,16%**	**R$ 5,67**

OUTRAS INFORMAÇOES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 04/2023
Local de Prestação do Recolhimento: SAO LUIS / MA
PRÓPRIO
Atividade: 639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Serviço: 1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 28/04/2023 - 15:08:23

Número da Nota
00000947

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação
8110.CF8E.223F.B83F.404C.3095.E73D.DF82

CERTIFICADO
1020230092131432

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**
CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36** Inscrição Municipal: **64647008**
Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32680016** Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**
CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44** Inscrição Municipal:
Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**
Município: **ITAPECERICA** UF: **MG** Email: Telefone:

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:
I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, codigo do serviço;
II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - O número da nota e a data de emissão;
IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
VI - A indicação do local de incidência do ISS;
VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisorio de Serviços - RPS que gerou a NFSe.

CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS
14/04/2023 – 5 CM, 01 COLUNA, VALOR UNITÁRIO R$ 52,50 - VALOR TOTAL R$ 262,50.
EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022.
Processo Licitatório nº 119/2022 – Tomada de Preço nº 016/2022. Contratado: FH CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 43.293.799/0001-64. Contratante: Município de Itapecerica. Objeto do contrato original: Execução da obra de implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas
José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco, Município de Itapecerica-MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 05-04-2023 encerrando-se em 03-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 02-05-2023 encerrando-se em 30-07-2023.
Data da assinatura: 03-04-2023.
EXTRATO DE ADITIVO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
Processo Licitatório nº 145/2021 - Tomada de Preço nº 011/2021.
Contratado: CONSTRUTORA VALENTE LTDA. CNPJ 42.965.015/0001-34. Contratante: Município de Itapecerica. Objeto do contrato original: Execução das obras de construção de escolas municipais e educação infantil nos distritos de Marilândia e Neolândia. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 20-04-2023 encerrando-se em 18-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 20-05-2023 encerrando-se em 17-08-2023. Dotação Orçamentária Ficha 470: 02.06.01.12.365.0009.1170.4.4.90.51.00. Data da assinatura:
03-04-2023.
5 cm -12 1775885 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 366/2022 - Processo Licitatório nº 120/2022 - Tomada de Preço nº 17/2022. Contratado: CCM ENGENHARIA LTDA. CNPJ 35.143.801/0001-90. Contratante: Município de Itapecerica. Objeto do contrato original: Execução das obras de reforma e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Pataxós, localizado na zona rural de Lamounier, distrito de Itapecerica/MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 10-04-2023 encerrando-se em 09-06-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 07-05-2023 encerrando-se em 06-07-2023. Dotação Orçamentária Ficha 335: 02.05.02.10.301.0024.1048.4.4.90.51.00. Data da assinatura: 03-04-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
Adesão a Ata de Registro de preços Nº 022/2022 da CODANORTE
No Extrato de Contrato publicado no D.O.U de 14/03/2023 , Seção 3, Pág. 268. Onde se lê: Valor Global R$ 535.762,00 Leia-se: Valor Global R$ 536.262,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Avisos de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 047/2023, Objeto: Aquisição de Material Médico e Medicamentos tabela SIMPRO, Recursos: SUS, Data: 02/maio/2023, Horário: 09h00min (nove horas).

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023
RICARDO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos/Equipamentos Diversos, Recursos: Vinculados a Educação, Empresas Vencedoras: Eletrosol Multiserviços Ltda, CNPJ: 13.401.444/0001-80, Valor total: R$3.610,00; Riza Mobiliário Para Escritório Ltda, CNPJ: 26.455.867/0001-25, Valor total: R$800,00; Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ: 28.843.702/0001-56, Valor total: R$4.750,00; LS Refrigeração Ltda, CNPJ: 31.669.124/0001-98, Valor total: R$4.070,00; Edineia da Silva Eduardo - Banca do Cartucho Ltda, CNPJ: 36.756.134/0001-84, Valor total: R$4.513,40; XM Construções Ltda, CNPJ: 42.343.998/0001-77, Valor total: R$2.896,95; Rednov Ferramentas Ltda, CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor total: R$1.918,00; Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ: 47.607.630/0001-92, Valor total: R$6.955,00;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Pregão Eletrônico Nº 028/2023, Objeto: Aquisição de Material Elétricos, Recursos: SUS, Empresas Vencedoras: Eletroquip Comércio e Licitações, CNPJ: 05.854.663/0001-97, Valor total: R$ 52.000,00; Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 07.062.925/0001-06, Valor total: R$ 14.759,50; EZ Techs Importadora, Exportadora e Representações Ltda, CNPJ: 09.473.928/0001-68, Valor total: R$1.800,00; E. R. Velani Elétrica, CNPJ: 10.407.405/0001-00, Valor total: R$ 4.520,50; Eletrofest Importação, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ: 10.427.285/0001-03, Valor total: R$ 1.000,00; Comercial Sponchiado Ltda, CNPJ: 13.338.681/0001-44, Valor total: R$ 9.506,00; N3 Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 13.464.349/0001-26, Valor total: R$ 32.061,50; Clever Ferreira Costa 01175363693, CNPJ: 28.259.514/0001-85, Valor total: R$ 4.800,00; Ivanete Aparecida Miranda, CNPJ: 31.722.206/0001-59, Valor total: R$ 3.676,00; Paranaíba Rede Elétrica Ltda, CNPJ: 40.854.018/0001-75, Valor total: R$ 9.000,00; Loja do Construtor Ltda, CNPJ: 42.029.750/0001-36, Valor total: R$ 3.564,00;

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Tomada de Preços Nº 012/2022, Objeto: Reforma PSF - Satélite Andradina, Recursos: Próprios, Empresa Vencedora: JR & LG Construtora Ltda., Valor: R$124.059,42. Informações: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023
RICARDO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023
CREDENCIAMENTO Nº 5/2023 EDITAL Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, a partir do dia 14 DE ABRIL DE 2023, das 09:00 as 16:00 horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 12 de abril de 2023
MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Abertura dia 27/04/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à modalidade. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone: (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Abertura dia 28/04/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de veículo tipo Minivan, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 12 de abril de 2023.
JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo nº 044/2023, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: Na descrição do Anexo I, ITEM 3 - Da Especificação Técnica/Quantidade item 27383 - 0021. Onde se lê: ". Sistema easy-fix, que permite a remoção rápida dos estofamentos." Leia-se: "Sistema de regulagem do encosto de cabeça com intenção de facilitar o manuseio e higienização adequada do material." Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 25/04/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
Município de Lagoa Santa/MG e Construtora Remo Ltda - CNPJ: 18.225.557/0001-96. Finalidade: prorrogação do prazo de execução do Lote 03 (três) por 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos dos artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - PRC nº 019/2023.
Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Contrato nº 75/2023 - GENTE SEGURADORA S/A /CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R$ 113.603,24
Contrato nº 76/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS /CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 12.000,00
Vigência: período de 12 meses.
Data da Assinatura: 27/03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PRC nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
EmpresasVencedoras:
GENTE SEGURADORA S/A /CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R$ 113.603,24
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS /CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 12.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. Data da Assinatura da Homologação: 16/03/2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SELEÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Município: Limeira do Oeste - MG. Empresa Selecionada: Construtora Italiana S.A. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para produção de 159 (cento e cinquenta e nove) casas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, regulamentado de acordo com a Instrução Normativa nº 42, de 15 de outubro de 2021, através do artigo 35, e Lei Municipal 966, de 11 de abril de 2022, que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela, sendo operado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Prazo: O prazo previsto na Cláusula 5ª do referido Termo de Seleção, fica prorrogado até 31 de maio de 2023, com fundamento na Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - Processo Nº. 055/2023 - Edital Nº 024/2023 - Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Desoperculadora Elétrica para Quadros em atendimento ao Projeto Pró Abelhas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos. Início do recebimento das propostas: 14/04/2023 às 08h00min. Término do recebimento das propostas: 27/04/2023 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2023 às 09h00min. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 476

O MUNICÍPIO DE IPABA - MG, torna público a assinatura 1° Termo de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de nº 036/2022 referente ao Processo Licitatório Nº 007/2022 – Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2022. Objeto: execução de obra de reforma e ampliação da escola municipal padre João Geraldo Rodrigues, localizada na rua Olivia Rodrigues Vieira nº 235, neste município, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para prestação dos serviços, convenio de n° 1261001029/2021/see/Mg Projeto Mãos Dadas, firmado com a empresa Universo Construções Ltda., fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses sua vigência com inicio em 17/04/2023 a 16/04/2024. Minas Gerais, 17 de abril de 2023. Gilberto Pereira Soares Junior- Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IPABA - MG, torna público a assinatura do Primeiro Termo de Aditivo de Acrescimento de quantidade de produto do contrato de nº. 04/2023, empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda , fica acrescentado 33 (trinta e três) unidade da Coleção G4 ensino infantil do 1º semestre 4 anos, no valor de R$ 228,10 (duzentos e vinte e oito reais) a unidade, total de R$ 7.527,63 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), referente ao percentual de 15% conforme requisição smeducação. Ipaba/MG, Minas Gerais, 21 de março de 2023. Gilberto Pereira Soares Júnior – Prefeito Municipal.

11 cm -17 1777828 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

RESULTADO PE 18/2023-SMS. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: Caixa Térmica. O certame correu frustrado, pois os preços ofertados estavam acima do estimado pela Administração Municipal, portanto, declaro o processo encerrado. Ata disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público / ID: 29250). Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778495 - 1

RESULTADO PE 15/2023-SMS.

Objeto: Kit's saúde. A empresa Isabella Rocha dos Santos 01530920337 venceu o lote 01 e a empresa Licitar Com. Serviços Ltda venceu o lote 02. Ata disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público / ID: 29248). Informações (31) 3829-8165/8154, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 17/04/2023.

2 cm -18 1778450 - 1

RESULTADO PE 103/2022-SMS. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: RX Odontológico. A empresa One Núcleo de Especializações Ltda venceu o certame. Após renegociação passaram-se aos seguintes valores: unitário - R$ 44,99 e global – R$ 16.196,40. Ata disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público / ID: 28700). Informações (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778512 - 1

RESULTADO PE 196/2022-SMS.

Objeto: Ambulância. O certame correu frustrado, pois os preços ofertados estavam acima do estimado pela Administração Municipal, portanto, declaro o processo encerrado. Ata disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público / ID: 29233). Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / 31 3829-8154/8165. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778475 - 1

RESULTADO PE 22/2023-SMS.

Objeto: Man. e calibração ap. médicos. O certame correu deserto, ficando remarcado para o dia 03/05/2023 às 09:00 hs. Relatório disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público / ID: 29297). Informações (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778448 - 1

RESULTADO PE 169/2022-SMS.

Objeto: Serviço de apoio móvel de motocicletas para atender a Secretaria de Saúde. A empresa Ipagelo Com. Dist. Bebidas Ltda venceu o certame. Após renegociação passaram-se aos seguintes valores: unitário por motocicleta – R$ 5.274,97; mensal – R$ 31.649,82 e global – R$ 379.797,84. Ata disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público / ID: 28542). Informações (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 18/04/2023.

2 cm -18 1778474 - 1

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0527125-68 – FINISA - DESPESA DE CAPITAL

Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Valor de Investimento: R$ 48.000.000,00, sendo R$ 48.000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR firmado pelo MUNICIPIO DE IPATINGA - MG, CNPJ 19.876.424/0001-42, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: alterar a Cláusula TERCEIRA do Contrato de Financiamento nº 0527125-68, de 01/08/2019. Representantes: Pela CAIXA, CLEBER ROBERVAL SALVADOR OLIVEIRA e pelo Tomador GUSTAVO MORAIS NUNES em 28/03/2023.

3 cm -18 1778722 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ° 004/2023

LICITAÇÃO COMPRASNET N. ° 004/2023. ABERTURA: 04/05/2023 às 13h. OBJETO: Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição eventual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, segundo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares no Departamento de Suprimentos, pelo tel. (31) 3829.8203, de 08h às 18h. Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação. Mauro Antônio Nunes, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 18/04/2023.

4 cm -18 1778480 - 1

Iraí de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS O Município de Iraí de Minas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que: ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, permanecendo o mesmo dia de abertura e horário publicado anteriormente. O edital completo com todas as especificações e informações se encontra à Disposição no Departamento de Licitação no horário das 08:00 às 17:00 horas, 17 de abril de 2023.

SAMUEL FERNANDES PEREIRA
Pregoeiro

3 cm -18 1778370 - 1

Itabira

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e suporte técnico de Solução de Videomonitoramento IP com garantia de 24 meses para o prédio da Câmara Municipal de Itabira – MG. Recebimento dos envelopes de Propostas e Habilitação: dia 05/05/2023, às 13h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal de Itabira/MG. Edital disponível no sítio eletrônico: www.itabira.cam.mg.gov.brwww.itabira.cam.mg.gov.br e na Coordenadoria de Compras da CMI (E-mail: compras@itabira.cam.mg.gov.brcompras@itabira.cam.mg.gov.br), no horário de 12h00min as 18h00min.

Itabira, 18 de abril de 2023.
Heraldo Noronha Rodrigues. Presidente da CMI.

3 cm -18 1778557 - 1

Itabirito

Prefeitura Municipal

AVISO DE ERRATA I – PE Nº042/2023 - PL Nº101/2023.

O Município de Itabirito comunica a existência de Errata I do processo em epígrafe. Fica alterada a data da sessão pública para 19/05/2023 às 12:30 horas . A íntegra da errata encontra-se disponível no Depto de Licitações no site: www.itabirito.mg.gov.br; e-mail: licitacao@pmi.mg.gov.br; ou Tel: (31) 3561-4050.

2 cm -18 1778451 - 1

PROCURADORIA JURÍDICA CONSULTIVA- EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2023 -PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

O Município de Itabirito, neste ato representado pela Procuradora Jurídica Consultiva do Município, Sra. Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Procuradoria Jurídica Consultiva do Município o PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 13.656, de 13 de março de 2023, para apuração de suposto(s) descumprimento(s) de cláusula(s) do Instrumento Convocatório do Processo Licitatório nº 145/2022, Pregão Eletrônico nº 65/2022, Registro de Preço nº 38/2022, e da Ata nº 377/2022, decorrente do referido processo, em face da empresa RD MÓVEIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.298.308/0001-78, diante da impossibilidade de notificar via postal, o representante legal da referida empresa, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, promove sua NOTIFICAÇÃO para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir dos 10 (dez) dias corridos da publicação do presente, para apresentar defesa nos autos do referido processo, ficando a Requerida ciente de que não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil. FAZ SABER, por fim, que esta Procuradoria Jurídica tem sua sede na Prefeitura Municipal de Itabirito, localizada na Av. Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG – Telefone: (31) 3561-4003. Para conhecimento de todos e da referida requerida, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Itabirito/MG, 18 de abril de 2023. Eu Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, Procuradora Jurídica Consultiva, subscrevo e assino.

7 cm -18 1778453 - 1

Itajubá

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP

PP 03/2023

Consórcio - CIMASP - PP 03/2023. Objeto: Licitação Compartilhada - Registro de Preço para locação de maquinário e caminhões para atender os municípios que compõem o Consórcio. Abertura: 04/05/2023 às 14:00 hs na sede da AMASP. O edital, poderá ser solicitando pelo e-mail abaixo. Informações: (35) 9 9188-8312 ou pelo e-mail - licitacimasp@gmail.com ou no site da https://www.amaspaltosapucai.com.br/portal/editais/1. Demais publicações no Diário Oficial de Piranguinho. Itajubá, 17/04/23. Carlos Alberto Morais - Presidente - CIMASP

2 cm -17 1777832 - 1

Itamarandiba

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 0040/2023

Aquisição de 04 (quatro) ônibus para realização de transporte escolar, em atendimento ao convênio SEE 1261000985/2022. Início Recebimento propostas: 19/04/2023. Início da sessão de lances: 04.05.2023 as 09:00 no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web:www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (38) 3521.1063.

2 cm -18 1778371 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023

Torna publico a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe acima, para realização de show artistico do cantor "Soró Silva" no dia 09 de julho de 2023, no evento Expoita 2023 em Itamarandiba MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93. Valor Global de R$ 40.000,00. Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal de Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778712 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023

Torna publico a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe acima, para realização de show artístico do cantor "Diego & Victor Hugo" no dia 07 de julho de 2023, no evento Expoita 2023 em Itamarandiba MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93. Valor Global de R$ 220.000,00. Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal de Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778714 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023

Objeto: Aquisição de equipamento monitor multiparametros para o hospital municipal geraldo ferreira gandra de Itamarandiba MG em atendimento ao convênio nº 818/2014. início do recebimento propostas à partir de: 19/04/2023. Início da sessão de lances: 02.05.2023 as 11:00 horas no endereço web: http://licitar.digital Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: http://licitar.digital, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (38) 3521.1063.

3 cm -18 1778682 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023

Torna publico a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe acima, para realização de show artístico do cantor "Dimas e Seus Teclados" no dia 08 de julho de 2023, no evento Expoita 2023 em Itamarandiba MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93. Valor Global de R$ 25.000,00. Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal de Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778716 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender ao hospital municipal geraldo ferreira gandra para expansão e consolidação do sistema único de saúde (sus), para atender a resolução do ses/mg 7.157/2020. Início do Recebimento propostas à partir de: 19/04/2023. Início da sessão de lances: 02.05.2023 as 09:00 horas no endereço web: http://licitar.digital Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: http://licitar.digital, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br . Informações e esclarecimentos: (38) 3521.1063.

3 cm -18 1778677 - 1

Itamogi

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DO PROC. N° 71/23

Concorrência n° 01/23, para "Contratação de empresa especializada para construção de 150 (cento e cinquenta) unidades de casas populares em estrutura EPS, em regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra; conforme projetos e especificações técnicas anexas ao edital", com data prevista para abertura no dia 18/04/23, às 08h, onde será redesignada a realização da sessão. O extrato está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, à Rua Olímpia E. M. Barreto n° 392,Lago Azul das 09h às 16h e no sitewww.itamogi.mg.gov.br. Maiores informações telefone (35) 3534-1104 e-mail licitacao@itamogi.mg.gov.br. 14/04/23 - Ronaldo Pereira Dias - Prefeito Municipal

3 cm -18 1778163 - 1

Itaobim

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 1561/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Itaobim/MG, através do Presidente da CPL, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/CISREC/2022, resultante do Pregão para Registro de Preços nº 08/CISREC/2022, promovido pelo CISREC, que tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Veículos do Tipo Ambulâncias e Van, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itaobim/MG. DETENTORA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI. VALOR: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Cláucio Melgaço Damasceno - Presidente da CPL.

3 cm -14 1777007 - 1

Itapecerica

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CP 01/2023

OBJETO:Concessão de direito real de uso do Abatedouro Municipal de Itapecerica-MG. RETIFICA-SE as letras "b" e "b1" do subitem 11.1.4, tujo índice financeiro passa a ser igual ou superior a 1(um).RETIFICA-SE ainda a letra "a" do subitem 11.5 do edital no sentido de esclarecer que o atestado exigido seja em nome da empresa ou doprofissional Médico Veterinário) por ela indicado. Em consequência fica prorrogada a data da sessão para dia 22/05/2023 no mesmo horário anteriormente designado. O edital retificado está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio B. de Oliveira. Presidente da CPL.

3 cm -17 1777946 - 1

Itaúna

Prefeitura Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório 047/2023 na modalidade tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra (execução de telhado colonial e reforma de cozinha, despensa e depósito de material de limpeza) a ser realizada na Escola Municipal Dolores Nogueira Penido, situada no Povoado de Pedras, em Itaúna/MG. Vencedora: CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA. CNPJ: 12.080.302/0001-04, por sua proposta no valor global de R$63.874,75 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos da sessão de julgamento ocorrida em 03/04/2023. Itaúna, 17 de abril de 2023 – Carlos R. G. Malta – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -18 1778296 - 1

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público o processo licitatório nº 083/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023. Abertura para o dia 08/05/2023 às 08h30. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), situado na Rua Margarida, n.º 369, Bairro Chácara do Quitão, em Itaúna/MG. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.itauna.mg.gov.br a partir do dia 18/04/2023. Itaúna, 10 de abril de 2023 – Fernando Meira de Faria – Secretário Municipal de Saúde.

3 cm -18 1778129 - 1

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 014/2022

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório 550/2022 na modalidade Concorrência nº 014/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para monitoramento das redes próprias, portais de notícias e canais públicos de discussão na internet para análise e diagnóstico da percepção do cidadão sobre a Gestão Pública, serviços e servidores municipais do município de Itaúna/MG. Vencedora: MRM CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 48.365.375/0001-81, por sua proposta no valor global de R$550.560,00 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais), nos termos da sessão de julgamento ocorrida em 31/03/2023.Itaúna, 17 de abril de 2023 – Carlos R. G. Malta – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -18 1778295 - 1

Itaverava

Prefeitura Municipal

PREGÃO Nº 015/2023.

A Prefeitura de Itaverava,através doseuPrefeito,oSr. José Flaviano Pinto torna público que irárealizar no prédio da Prefeitura Municipal licitaçãonamodalidade Pregão nº 015/2023, na modalidade PresencialObjeto:Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Pneus, Câmaras E Protetores Para A Prefeitura De Itaverava-MG,aberturadia 02/05/2023às 13:00 horasna sala de reuniões situado no prédio da Prefeitura Municipal de Itaverava, maiores informações e editaisno sitewww.itaverava.mg.gov.br

Pregão nº 009/2023. A Prefeitura de Itaverava,através doseuPrefeito,oSr. José Flaviano Pinto torna público que irárealizar no prédio da Prefeitura Municipal licitaçãonamodalidade Pregão nº 009/2023, na modalidade PresencialObjeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS DE NO MÍNIMO 360 LITROS PARA A PREFEITURA DE ITAVERAVA-MG,aberturadia 04/05/2023às 13:00 horasna sala de reuniões situado no prédio da Prefeitura Municipal de Itaverava, maiores informações e editaisno sitewww.itaverava.mg.gov.br

4 cm -18 1778413 - 1

Itueta

Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATA. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

Na modalidade "Pregão Presencial" nº 008/2023, Sistema de Registro de Preço nº 006/2023, tipo "Menor Preço por Item", visando o Registro de preço para futura aquisição de hortifrutigranjeiros para compor a merenda escolar das Escolas Municipais para a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Paulo Roberto de Souza 61468568604, Ata nº 008/2023 no valor de R$ 137.275,00. Contratante: Prefeitura Municipal de Itueta/MG. Itueta/MG, 18 de abril de 2023. Valter José Nicoli - Prefeito Municipal.

3 cm -18 1778199 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATA. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

Na modalidade "Pregão Presencial" nº 007/2023, Sistema de Registro de Preço nº 005/2023, tipo "Menor Preço por Item", visando o Registro de preço para futura aquisição de forma fracionada de materiais de escritório e escolar para todas as Secretarias e Convênios existentes para manutenção de suas atividades da Prefeitura Municipal de Itueta - MG. Contratado: Francisco Luis de Oliveira ME, Ata nº 007/2023 no valor de R$ 1.004.021,40. Contratante: Prefeitura Municipal de Itueta/MG. Itueta/MG, 18 de abril de 2023. Valter José Nicoli - Prefeito Municipal.

3 cm -18 1778198 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230418213805029.

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 477

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°:027/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:016/2023

PREÂMBULO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2023 do respectivo resultado homologado, publicado em 08/11/2023 , que vai assinada pelo Prefeito do Município de São João do Manteninha e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.705.248/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Gentil Pereira de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade M-813.546 SSP/MG e do CPF:169.171.386-49, residente na Rua Minas Gerais, 22 – Vargem Grande, Distrito de São João do Manteninha/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação N°:027/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2023, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme relacionados abaixo, nas condições estabelecidas no

ato convocatório.

Fornecedor(es)

Empresa FERNANDA F PONTIN - ME , inscrita no CNPJ nº. 10 277 241/0001-36 , com sede à Rua Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís , CEP: 65076010 , neste ato representada por Sr(a). Fernanda Ferrazzi Pontin , portador do CPF nº 02752473338 .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2023, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo Nº:027/2023, homologado 08/11/2023 , mediante o disposto na Lei Federal Nº:8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional – Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial o Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades Direta do Município, na futura prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme relacionados abaixo.

1.3. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.4. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R$ R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) correspondente aos itens descritos na tabela abaixo:

Lote 3			
Lote 00003			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PUBLICAÇÃO NO DIARIO DA UNIÃO - DOU PUBLICAÇÃO OFICIAL JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" - FORMATO PADRÃO ADOTADO PELO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	600,00 CM	R$ 43,00	R$ 25.800,00
Total Lote 3	x1		R$ 25.800,00

1.5. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

1.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°:016/2023.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°:016/2023**.

2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de São João do Manteninha caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.2. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de São João do Manteninha.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.8. É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.16. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.18. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.24. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.25. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.26. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.27. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.28. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de São João do Manteninha convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de São João do Manteninha poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os percentuais ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à

administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

7.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

7.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

7.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem as obrigações do Município:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

8.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção.

8.1.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.1.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

8.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

8.2.2. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

8.2.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada;

8.2.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.2.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

8.2.7. Prestar os serviços de publicações nos órgãos oficiais e em jornais de grande circulação, devidamente requisitados/identificados pelo Departamento de Licitações, em conformidade com o teor do texto que será considerado como ordem de serviço.

8.2.8. Publicar o ato requisitado pelo Município preferencialmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e no Máximo em 72 (setenta e duas) horas, onde na ocorrência da publicação não obedecer este prazo, o fato deverá ser relatado ao Município para providencias decorrentes.

8.2.9. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.

c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerente à qualidade de consumidor ao Município.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, ao Município de São João do Manteninha, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pelo Departamento de Finanças do Município de São João do Manteninha;

9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO – Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pelo Município de São João do Manteninha, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos materiais e produtos relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

12.3. Toda operação de serviços terá quer ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

12.3.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring".

12.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município de São João do Manteninha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

17.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

18.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

18.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

19.1. Advertência;

19.2. Multa;

19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MULTA – O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo especifico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DEFESA – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços Nº:016/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

23.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento, a administração e o

controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

23.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

23.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

24.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

24.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRANTANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

24.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CONTRATANTE à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATANTE não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

24.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE

25.1. Realizar tão logo esteja assinado o instrumento de contrato os serviços de publicações nos jornais de grande circulação e Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais.

25.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações da Secretaria Municipal de Administração e demais setores deste órgão, que deles necessitem.

25.3. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de oficial, e-mail ou outro meio de comunicação. Efetuada a aprovação do material, a Contratada deverá promover a publicação e posteriormente encaminhar a Contratante o exemplar do jornal em versão digital/impresso, por meio eletrônico.

25.4. IMPORTANTE: Juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, para fins de aprovação pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos serviços executados.

25.5. Após receber o pedido de serviços de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providencias necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

25.6. Deverão ser enviados para o Departamento de Licitações todas as cópias das publicações solicitadas pelo setor de licitações, considerando que estas provas deverão ser juntadas nos autos dos processos licitatórios para conhecimento público.

25.7. As publicações referentes aos Editais, Extratos de contratos e outros relativos à licitações, deverão ser efetuadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e

Jornal de Grande Circulação quando não for informado o local na ordem de serviços, que será expedita via E-mail.

25.8. Os serviços constantes do objeto deste edital executados de acordo com a ordem de serviços expedida pelo setor solicitante;

25.9. As despesas com as entregas serão por conta da licitante vencedora

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. O CONTRATADO está ciente do inteiro teor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

26.2. O CONTRATADO deve manter público e acessível o contato do Encarregado de Dados da empresa.

26.3. A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) o CONTRATADO adotará todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre

iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

26.4. Consideram-se dados pessoais qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

26.5. Uma informação que identifica uma pessoa pode ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores. Em sendo possível identificar um indivíduo diretamente das informações processadas, essas informações podem ser dados pessoais.

26.6. Se não for possível identificar diretamente um indivíduo a partir dessas informações, deverá ser ponderado se ele ainda é identificável, levando-se em consideração outras informações que poderão ser processadas em conjunto, através de meios razoáveis, para identificar esse indivíduo.

26.7. É assegurado ao contratante a realização de diligências para verificar o cumprimento do tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato.

26.8. É assegurado ao contratante o direito de regresso em face da contratada em eventual ação judicial em decorrência do inadequado tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE:

27.1. As partes se comprometem à confidencialidade todos os termos que envolvem o presente instrumento contratual, respeitados os limites dos artigos 5º, XIV, e 37, caput da CF, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º e Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO:

28.1.O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexo

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, bem como hospedado do site do Município:

https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014.

30.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

30.5. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

30.6. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo Município de São João do Manteninha. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – FORO – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, 09 de novembro de 2023.

_____
GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

_____
FERNANDA F PONTIN - ME
CNPJ 10 277 241/0001-36

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____ CPF:_____

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MANTENINHA
Papel: Parte
(CNPJ 22.705.248/0001-90)
Data: 09/11/2023 11:52:10-03

Assinado digitalmente por FERNANDA FERRAZZI PONTIN
(e-CNPJ: 10.277.241/0001-36
emitido pelo CPF 027.524.733-38)
Data: 09/11/2023 11:55:47-03

CONTRATO Nº 368/2023 - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no **CNPJ nº. 05.058.466/0001-61**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 23.827.214/0001-31**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB,** inscrita no **CNPJ nº 29.992.469/0001-36,** ambos com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Bairro Médici, Benevides/PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Josué Lacerda Pompeu,** denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com;enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN,** CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:56:30 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	300	R$ 93,00	R$ 27.900,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R$ 44.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos edisposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação , de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa,no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**08.08 – Secretaria Municipal de Educação**
Funcional Programática:	12 361 0721 2.094 – Manutenção das Ativi da Sec. Mun. de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Serviços de terc. Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação 15730000 – Royalty de Petróleo e Gás à Educação

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação/FUNDEB**
Unidade Orçamentária:	**08.09 – Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB**
Funcional Programática:	12.361.0400 2.041 – Manut. da Educação Básica 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte do Recurso	1540000 – Transf FUNDEB – Impostos 30 % 1541000 – Transf FUNDEB 30% - Compl União - VAAF 1542000 – Transf FUNDEB 30% - Compl União - VAAT

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA– FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor **ANTÔNIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ,** coordenador técnico II**,** Matrícula nº 0300855, lotado no Núcleo de Logística Escolar – NULE, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **ANA PAULA BEZERRA DA SILVA,** assessora técnica**,** matrícula nº 0301058, lotada no Núcleo Administrativo da SEMED, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes**.**

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontraespecificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do serviço docontrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Educação , poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Educação , inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada peloMunicípio de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisosI a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação , será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste ContratoAdministrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA,

com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação , no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pl

16.3. eno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

Josué Lacerda Pompeu
Secretário Municipal de Educação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ: 29.992.469/0001-36
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:59:11 -03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

_____ _____

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 508

CONTRATO Nº 367/2023 - PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL e demais Secretarias e órgãos (SEMAD, PGR, CGM, SEFIN, SEPLADE, SECEL, SEMHA, SEMDESTRAN, SEMOVI e SEMAGRI),** inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com;enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN,** CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:51:43 -03'00'

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 509

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	1000	R$ 93,00	R$ 93.000,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	1000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R$ 148.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos edisposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa,no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:51:54 -03'00'

5.3. Prefeitura Municipal de Benevides, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. Prefeitura Municipal de Benevides, poderá deduzir do montante a pagar os valorescorrespondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensaçãofinanceira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, contados da data de suaassinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	**05 Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:	**0505 – Se. Municipal de Administração**
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15000000 – Recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:52:08 -03'00'

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 511

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.08.09 15:52:22 -03'00'

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA– FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **NATAZIA BAIA GOMES,** auxiliar administrativa, Matrícula nº 0305166, lotada no Gabinete da Prefeita, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **JEANE LOURENA DE ARAÚJO VIANA,** matrícula nº 0305126, lotada na Divisão de Suprimentos e Serviços, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes**.**

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontraespecificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do serviço docontrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Benevides, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela PrefeituraMunicipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada peloMunicípio de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias

úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisosI a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Benevides, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas,

firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
CNPJ Nº 05.058.466/0001-61
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides/PA
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:53:09 -03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

_____ _____

CONTRATO Nº 369/2023 - SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por meio da do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, inscrito no **CNPJ nº 13.707.794/0001-70**, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº , Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo Batista Balieiro,** denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com;enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN,** CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:54:24 -03'00'

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 516

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	200	R$ 93,00	R$ 18.600,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R$ 29.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos edisposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:54:38 -03'00'

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 517

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa,no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valorescorrespondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, contados da data de suaassinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	**12 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15001002 – Recurso de impostos e trans. - Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA– FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **ÁUREA MARIA SIMÕES ARAÚJO,** Coordenadora de Área de Secretaria, matrícula nº 0304675, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **YASMINI MIRANDA DA SILVA,** agente administrativa, matrícula nº 0305986, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:
Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes**.**

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do

serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisosI a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste ContratoAdministrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas

testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA
CNPJ: 13.707.794/0001-70
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:56:00 -03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:
_____ _____

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 522

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2026011731 **Data concessão:** 02/04/2026 **Data validade:** 02/04/2031

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 10.277.241/0001-36 **Inscr. Municipal:** 1.760.929/001-5 **Data de Registro:** 01/04/2026

Razão Social: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 40 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 723020 008 0014 **Tipo de imóvel (IPTU):** LOTE VAGO

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Santa Terezinha **Regional:** Pampulha - P4 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Setor: ADE Bacia da Pampulha - Setor 3 - Area de Controle Especial do Uso do Solo

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde; ADE Bacia da Pampulha

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO

Número: 1847 **CEP:** 31360155

Complemento: SALA:D

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional	
4751201-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários	
6499999-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
6440900-00	ARRENDAMENTO MERCANTIL (Grupo I)	Admitida
7311400-01	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE	Admitida

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-42 / pg. 23

	CAMPANHAS PUBLICITARIAS (Grupo I)	
7319002-00	PROMOCAO DE VENDAS (Grupo I)	Admitida
7319003-00	MARKETING DIRETO (Grupo I)	Admitida
7319004-00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços de comunicação	
6399200-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços técnico- profissionais	
8650003-00	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (Grupo I)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: **Dispensado de Licenciamento Ambiental**

CNAE: 4751201-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6399200-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6440900-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6499999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7311400-01 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7319002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7319003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7319004-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8650003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4751201-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 6499999-00 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 6440900-00 ARRENDAMENTO MERCANTIL

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 6399200-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7311400-01 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7319002-00 PROMOCAO DE VENDAS

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Nº do Alvará: 2026011731

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 Pg. 2/4

Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7319003-00 MARKETING DIRETO

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7319004-00 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 8650003-00 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Bacia da Pampulha, no setor 3 - área de controle especial de uso do solo, em função da vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas e superficiais (Lei 11.181/19, artigo 194, Anexo VII.1).

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 pg. 3/5

obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Documentos de habilitação Envia (0563444) SEI 19.13.0043.0023017/2026-42 / pg. 16

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 10.277.241/0001-36
Nome/Razão social: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

SIDNEI FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, CPF 737.***.***-53 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 559/2026 - GPGJ/CPL

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.13.0043.0023017/2026-47
Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca
Assunto: Análise de Propostas – PE n° 12/2026

À CDB,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação de habilitação enviadas pelo licitante ENVIA - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., CNPJ: 10.277.241/0001-36, para o item 1, no prazo máximo de 24 horas, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026.

São Luís/MA, 04 de agosto de 2026.

João Carlos A. de Carvalho

Pregoeiro da CPL/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 04/08/2026, às 13:22, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563462** e o código CRC **C495025C**.

DESPACHO CDB – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

Em 5 de agosto de 2026.

PROCESSO SEI/MPMA nº: **19.13.0043.0023017/2026-47.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PGJMA,
A/C: Sr. João Carlos A. de Carvalho - Pregoeiro da CPL/PGJ-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Despacho nº 559/2026-GPGJ/CPL, apresento manifestação sobre a conformidade técnica da proposta e demais documentos enviados pela licitante **ENVIA - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 10.277.241/0001-36** ao referido pregão e posteriormente enviados pelo Sistema SEI a esta unidade administrativa:

1. A **proposta comercial** encontra-se em 01 (uma) via, contendo dados e especificações técnicas compatíveis com o modelo indicado no Termo de Referência (TR) do edital e respectiva discriminação do item dessa contratação, além de constar declaração nos seguintes termos:

> *4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.*
> *5 - Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

O orçamento da licitante possui custo global anual de R$ 16.800,00 e valor total quinquenal de R$ 84.000,00, respectivamente, para prestação dos referidos serviços.

Assim, após cotejo, verifica-se que os preços orçados pela licitante se encontram com variação média aproximada de 20% da prévia aferição de mercado registrado no TR.

Sob outra perspectiva, informa-se que não compete a esta coordenadoria emitir juízo contábil-financeiro desse ramo empresarial ou mesmo avaliar peculiaridades sobre a gestão técnica e administrativa da eventual prestação de serviços de responsabilidade exclusiva da proponente, de acordo com sua realidade econômica e mercadológica, em conformidade com o jurista Justen Filho[1]:

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratações administrativas**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

> *Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. [...]. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada na plena admissibilidade de propostas deficitárias.*

Ademais, há de se refletir que a licitante possa ser detentora de situação comercial peculiar, que possibilite viabilidade em sua cesta de preços, apta a lhe permitir assumir os riscos contratuais, financeiros e administrativos envolvidos com custos relativamente inferiores aos cotados pela Administração Pública, quando da fase interna do certame em questão.

Nesse sentido, conforme declarado expressamente em seu orçamento, pode-se inferir que sua proposta comercial seja capaz de cobrir suas despesas para a prestação de serviços de natureza continuada de publicações oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão para a Instituição.

Igualmente, seria extemporâneo concluir que, com o período de trabalho *(CNPJ, com data de abertura/registro em 18/08/2008)* e expertise técnica acumulada, essa proponente possa desconhecer seu ramo de atividade econômica e venha cotar preços bem abaixo dos seus custos administrativos, o que a levaria certamente a arcar com prejuízos financeiros, caso vencedora desta licitação, com a respectiva adjudicação do objeto contratual, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades, nos termos da lei, por eventuais infrações administrativas cometidas e previstas no edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2026.

2. Nesse ínterim, como **habilitação técnica**, a licitante apresentou documentação comprobatória de capacidade, emitida por pessoas jurídicas de direito público[2], com similitude ao objeto contratual em tela, cumprimento satisfatório em prazos e quantidades de suas obrigações, ausência de fatos desabonadores da conduta comercial ou da responsabilidade assumida, de modo a se depreender aptidão para execução do objeto da presente licitação.

3. Demais documentos de habilitação[3] da licitante serão oportunamente examinados pela CPL-PGJMA.

4. Ante o exposto, sem prejuízo de manifestações de outras unidades técnico-administrativas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, esta coordenadoria opina pela conformidade técnica da proposta enviada pela empresa ENVIA - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ: 10.277.241/0001-36) ao Pregão Eletrônico nº 12/2026.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320

Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.08.05 10:54:50 -03'00'

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial-Coordenadora de Documentação e Biblioteca

[2] Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Câmara Municipal de Ariquemes/RO, Prefeitura Municipal de Parecis/RO e Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

[3] Registros, Ficha e Comprovante de Inscrição Cadastral e demais termos em Junta Comercial; Contrato social e alterações, Cadastro de CNPJ, Documentação da representante legal; Declaração de Inexistência de Parentesco, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, Declaração de Enquadramento de ME, Balanço Patrimonial, Escrituração contábil e recibos de entrega, Demonstrações de resultado do exercício.

Parecer Técnico nº 22/2026 - GPGJ/CPL

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2026

Proponente: FERNANDA F PONTIN

Valor ofertado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria essencialmente contábil, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **FERNANDA F PONTIN** inscrita no CNPJ sob o **10.277.241/0001-36**, na presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026 e seus Anexos, no bojo do processo administrativo nº 19.13.0043.0023017/2026-47.

2. DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Determina o Edital, através do item 10.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). 10.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.3.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a seguir

será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **FERNANDA F PONTIN**

a) A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme item **10.5.1 do Edital**;

b) Em atendimento aos itens **10.5.2 e 10.5.3.3**, a empresa apresentou o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e os demais demonstrativos contábeis referentes aos exercícios de 2025 e 2024, gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Para a análise dos índices de liquidez, será considerado o exercício mais recente exigível, correspondente ao ano de 2025. Os valores considerados para a análise encontram-se apresentados no quadro-resumo abaixo:

Grupos	**2025**
Ativo Circulante	**R$ 2.344.120,56**
Realizável a Longo Prazo	**R$ 0,00**
Passivo Circulante	**R$ 79.450,32**
Passivo Não Circulante	**R$ 0,00**
Ativo Total	**R$ 2.348.707,66**
Patrimônio Líquido	**R$ 2.269.257,34**

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

Índices	**2025**
Liquidez Geral	**29,50**
Liquidez Corrente	**29,50**
Solvência Geral	**29,56**

c) **Item 10.5.3 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2025 é **superior** a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor anual estimado da Contratação	**R$ 21.240,00**
Patrimônio Líquido/**2025**	**R$ 2.269.257,34**
10% do Valor estimado anual da Contratação corresponde a:	**R$ 2.124,00**

d) **Item 10.5.4 do Edital:** Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **FERNANDA F PONTIN** inscrita no CNPJ sob o nº **10.277.241/0001-36**, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, apresentou os documentos que atendem aos **requisitos de qualificação econômico-financeira** exigidos no Edital do certame.

Além disso, no que diz respeito ao item 10.11 do Edital, conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *03/08/2026*, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador – CRC/MA nº 15105

Membro da CPL – Mat. 1075867

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, **Membro CPL**, em 06/08/2026, às 10:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567473** e o código CRC **906AEF2D**.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36
CERTIDÃO EMITIDA em 06/08/2026, às 10:00:31

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *03/08/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação xzZRv4VS8NUZ6Y9.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *03/08/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *03/08/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 06/08/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/07/2026 09:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
10.277.241/0001-36 - ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/08/2026 15:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/07/2026 17:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.277.241/0001-36**	DUNS®:	**939159159**
Razão Social:	**ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**		
Nome Fantasia:	**ENVIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/05/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/11/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**10/08/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/07/2026**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**10/06/2026**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

CPF: 828.XXX.XXX-34 Nome: JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Ass: _____

Anexo Sicaf e Consolidada - Envia (0570174) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 537

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2026 09:39:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 12/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 20/07/2026 às 08:00 até 04/08/2026 às 09:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/08/2026 às 09:59 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 09:59:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2026 às 10:04:08	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	04/08/2026 às 10:17:09	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora.
Sistema	04/08/2026 às 10:17:34	Já estamos em encerramento aleatório, a qualquer momento, a sessão será encerrada.
Sistema	04/08/2026 às 10:30:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2026 às 10:32:06	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	04/08/2026 às 10:32:14	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	04/08/2026 às 10:32:21	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	04/08/2026 às 10:32:29	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	04/08/2026 às 10:32:36	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	04/08/2026 às 10:32:58	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e a documentação de habilitação, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	04/08/2026 às 10:33:08	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	04/08/2026 às 10:33:17	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.

Termo de Julgamento-Item 1 (0582236) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 539

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 10:33:26	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	04/08/2026 às 12:46:26	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	04/08/2026 às 12:46:34	Portanto, avisamos a todos que, amanhã, às 10h, daremos continuidade a este pregão.
Sistema	04/08/2026 às 12:49:11	Tenham todos uma ótima tarde e até amanhã, às 10h.
Sistema	05/08/2026 às 10:07:02	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	05/08/2026 às 10:14:09	Informamos a todos que, devido à grande demanda interna, a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	05/08/2026 às 10:14:40	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	06/08/2026 às 10:00:00	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	06/08/2026 às 10:04:50	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	06/08/2026 às 10:04:58	Favor permanecerem atentos!
Sistema	06/08/2026 às 10:14:33	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico completo da proposta e documentação enviadas para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia. E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 12/2026. O nome do arquivo é "Parecer CDB 1"
Sistema	06/08/2026 às 10:15:00	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a sua análise e o nosso contador fará a análise da Qualificação econômico-financeira.
Sistema	06/08/2026 às 10:15:07	Favor permanecerem atentos!
Sistema	06/08/2026 às 10:47:58	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação econômico-financeira junto com a certidão de cota PCD, estão disponíveis no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 12/2026. O nome do arquivo é "Parecer QEF 1"
Sistema	06/08/2026 às 10:52:28	Tendo em vista o aceite de proposta para o item 1 deste pregão. Abriremos agora, os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2026 às 09:59:00	Abertura da sessão pública
04/08/2026 às 10:30:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento-Item 1 (0582236) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 540

Item 1 - Publicação Legal / Editais

Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 21.240,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 106.200,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO para ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36, melhor lance: R$ 16.800,0000 (unitário) / R$ 84.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 18.840,0000 (unitário) R$ 94.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 5		
10.277.241/0001-36 - ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 16.800,0000 (unitário) R$ 84.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 21.240,0000 (unitário) R$ 106.200,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 5		
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 21.239,0000 (unitário) R$ 106.195,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 21.239,0000 (unitário) R$ 106.195,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2026 às 10:03:44	11.779.005/0001-80	R$ 21.000,0000
04/08/2026 às 10:05:30	10.277.241/0001-36	R$ 20,0000 *
04/08/2026 às 10:25:21	10.277.241/0001-36	R$ 20.000,0000
04/08/2026 às 10:26:38	10.277.241/0001-36	R$ 16.800,0000

(lances com * foram excluídos)

Termo de Julgamento-Item 1 (0582236) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 541

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2026 às 10:27:21	11.779.005/0001-80	R$ 18.840,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 09:59:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2026 às 10:02:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2026 às 10:19:48	O lance no valor de R$ 20,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	04/08/2026 às 10:25:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:30:25 do dia 04/08/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 20.000,0000 e R$ 21.239,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/08/2026 às 10:30:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 18.840,0000 e R$ 16.800,0000.
Sistema	04/08/2026 às 10:30:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:36:49	Sr. Licitante, conforme item 7 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:46:21	Sr. Pregoeiro, estamos em nosso melhor valor
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:47:07	Ok e obrigado pelo retorno!
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:51:18	Sr. Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:52:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:53:14	Iremos providenciar.
Pelo participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 12:26:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:26:55 de 04/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	06/08/2026 às 10:51:35	Sr. Licitante, após a análise da documentação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a sua proposta e documentos de habilitação aprovados para o item 1 deste pregão.
Sistema	06/08/2026 às 10:54:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2026 11:04:21.
Sistema	06/08/2026 às 11:17:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2026 11:27:36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/08/2026 às 10:02:00	Item aberto para lances.
04/08/2026 às 10:25:25	Item com etapa aberta encerrada.

Termo de Julgamento-Item 1 (0582236) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 542

Data/Hora	Descrição
04/08/2026 às 10:25:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 20.000,0000 e R$ 21.239,0000.
04/08/2026 às 10:30:26	Item com etapa fechada encerrada.
04/08/2026 às 10:30:26	Item encerrado para lances.
04/08/2026 às 10:51:18	Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:52:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
04/08/2026 às 12:26:55	Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 finalizou o envio de anexo.
06/08/2026 às 10:54:21	Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 16.800,0000. Motivo: Após a análise da proposta e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a proposta aceita..
06/08/2026 às 11:17:36	Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 foi habilitado.
06/08/2026 às 11:35:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento-Item 1 (0582236) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 543

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 12/2026

Às 12:30 horas do dia 14 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nª 12/2026, Processo nª 19.13.0043.0023017/2026-47.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, para atendimento de necessidades do MPMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega de propostas: De 20/07/2026 às 08:00 até 04/08/2026 às 09:59

Abertura da sessão pública: Dia 04/08/2026 às 09:59 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 09:59:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2026 às 10:04:08	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	04/08/2026 às 10:17:09	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora.
Sistema	04/08/2026 às 10:17:34	Já estamos em encerramento aleatório, a qualquer momento, a sessão será encerrada.
Sistema	04/08/2026 às 10:30:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2026 às 10:32:06	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	04/08/2026 às 10:32:14	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	04/08/2026 às 10:32:21	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	04/08/2026 às 10:32:29	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	04/08/2026 às 10:32:36	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	04/08/2026 às 10:32:58	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e a documentação de habilitação, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	04/08/2026 às 10:33:08	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 10:33:17	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.
Sistema	04/08/2026 às 10:33:26	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	04/08/2026 às 12:46:26	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	04/08/2026 às 12:46:34	Portanto, avisamos a todos que, amanhã, às 10h, daremos continuidade a este pregão.
Sistema	04/08/2026 às 12:49:11	Tenham todos uma ótima tarde e até amanhã, às 10h.
Sistema	05/08/2026 às 10:07:02	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	05/08/2026 às 10:14:09	Informamos a todos que, devido à grande demanda interna, a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	05/08/2026 às 10:14:40	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	06/08/2026 às 10:00:00	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	06/08/2026 às 10:04:50	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	06/08/2026 às 10:04:58	Favor permanecerem atentos!
Sistema	06/08/2026 às 10:14:33	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico completo da proposta e documentação enviadas para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia. E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 12/2026. O nome do arquivo é "Parecer CDB 1"
Sistema	06/08/2026 às 10:15:00	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a sua análise e o nosso contador fará a análise da Qualificação econômico-financeira.
Sistema	06/08/2026 às 10:15:07	Favor permanecerem atentos!
Sistema	06/08/2026 às 10:47:58	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação econômico-financeira junto com a certidão de cota PCD, estão disponíveis no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 12/2026. O nome do arquivo é "Parecer QEF 1"
Sistema	06/08/2026 às 10:52:28	Tendo em vista o aceite de proposta para o item 1 deste pregão. Abriremos agora, os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2026 às 09:59:00	Abertura da sessão pública
04/08/2026 às 10:30:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - Item 1 (0582237) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 545

Item 1 - Publicação Legal / Editais

Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 21.240,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 106.200,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36, melhor lance: R$ 16.800,0000 (unitário) / R$ 84.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 18.840,0000 (unitário) R$ 94.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 5		
10.277.241/0001-36 - ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 16.800,0000 (unitário) R$ 84.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 21.240,0000 (unitário) R$ 106.200,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 5		
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 21.239,0000 (unitário) R$ 106.195,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 21.239,0000 (unitário) R$ 106.195,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2026 às 10:03:44	11.779.005/0001-80	R$ 21.000,0000
04/08/2026 às 10:05:30	10.277.241/0001-36	R$ 20,0000 *
04/08/2026 às 10:25:21	10.277.241/0001-36	R$ 20.000,0000
04/08/2026 às 10:26:38	10.277.241/0001-36	R$ 16.800,0000

(lances com * foram excluídos)

Termo de Homologação - Item 1 (0582237) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 546

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2026 às 10:27:21	11.779.005/0001-80	R$ 18.840,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 09:59:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2026 às 10:02:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2026 às 10:19:48	O lance no valor de R$ 20,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	04/08/2026 às 10:25:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:30:25 do dia 04/08/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 20.000,0000 e R$ 21.239,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/08/2026 às 10:30:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 18.840,0000 e R$ 16.800,0000.
Sistema	04/08/2026 às 10:30:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:36:49	Sr. Licitante, conforme item 7 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:46:21	Sr. Pregoeiro, estamos em nosso melhor valor
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:47:07	Ok e obrigado pelo retorno!
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:51:18	Sr. Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:52:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 10:53:14	Iremos providenciar.
Pelo participante 10.277.241/0001-36	04/08/2026 às 12:26:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:26:55 de 04/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	06/08/2026 às 10:51:35	Sr. Licitante, após a análise da documentação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a sua proposta e documentos de habilitação aprovados para o item 1 deste pregão.
Sistema	06/08/2026 às 10:54:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2026 11:04:21.
Sistema	06/08/2026 às 11:17:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2026 11:27:36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Termo de Homologação - Item 1 (0582237) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 547

Data/Hora	Descrição
04/08/2026 às 10:51:18	Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:52:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
04/08/2026 às 12:26:55	Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 finalizou o envio de anexo.
14/08/2026 às 12:30:15	Fornecedor ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16.800,0000.
14/08/2026 às 12:30:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/08/2026 11:04:21
Intenção de recurso na habilitação:	06/08/2026 11:27:36

Termo de Homologação - Item 1 (0582237) SEI 19.13.0043.0023017/2026-47 / pg. 548